



Universidade de Brasília

Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania

**Uma história de extermínio transfóbico no Brasil: a disputa de nomeação
do assassinato da travesti Dandara Katheryn**

Anderson Cavichioli

Brasília

2019

ANDERSON CAVICHIOLI

**Uma história de extermínio transfóbico no Brasil: a disputa de nomeação
do assassinato da travesti Dandara Katheryn**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília
como requisito parcial para a obtenção do título de mestre
em Direitos Humanos e Cidadania.

Orientadora: Profa. Dra. Debora Diniz

Brasília

2019

ANDERSON CAVICHIOLI

**Uma história de extermínio transfóbico no Brasil: a disputa de nomeação
do assassinato da travesti Dandara Katheryn**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília
como requisito parcial para a obtenção do título de mestre
em Direitos Humanos e Cidadania.

O candidato foi considerado _____ pela banca examinadora em ___ de agosto de 2019.

Professora Doutora Debora Diniz (orientadora)
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – Universidade de Brasília

Professora Doutora Luciana Brito (membro externo)
Departamento de Serviço Social – Universidade de Brasília
Anis-Instituto de Bioética

Professor Doutor Wanderson Flor (membro interno)
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – Universidade de Brasília

Professor Doutor Rogério Diniz Nogueira (membro suplente)
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – Universidade de Brasília

Ao amigo Isaac Falcão, *in memoriam*.

À Dandara Katheryn, a mulher de nome bonito, *in memoriam*.

Agradecimentos

À professora Debora Diniz, pela inspiração.

Aos professores e professoras do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade de Brasília, por tudo que aprendi.

À Matilha, por tornar o caminho da escrita menos solitário.

À amiga Daisy Marques, por abrir a porta de uma nova percepção de mundo.

Ao Dr. Hélio Leitão, por compartilhar o ideal de defesa de direitos humanos.

Ao Dr. Marcus Renan e família, pelo acolhimento.

Aos ativistas cearenses, pelas lições de perseverança.

Ao Grupo de Resistência Asa Branca, por estar ao lado das pessoas mais vulnerabilizadas.

A Ricardo e dona Francisca, novos e queridos amigos.

A Sayonara N. B. Nogueira, pela gentileza na revisão do texto.

Aos policiais cearenses, pelo empenho, apesar das adversidades.

A todas as pessoas LGBT, que resistem.

Às travestis brasileiras, pela luta.

À minha família e amigos, pelo apoio.

À Christian, por não desistir.

Resumo

Este trabalho busca compreender os significados sobre a disputa de nomeação do assassinato da travesti cearense Dandara Katheryn, ocorrido em 15 de fevereiro de 2017, em Fortaleza-CE. O processo judicial de apuração do crime teve centralidade na análise, por servir de substrato para o antagonismo de versões narrativas que buscaram nominar a morte de Dandara, negando ou afirmando a motivação transfóbica do fato. Procuo mapear outras fontes de informação para compreender o significado dessa disputa narrativa. Para além da disputa jurídico-penal, a história de um assassinato revelou os mecanismos pelos quais opera a necropolítica, como política de cálculos sobre a vida. O caso estudado sugere como a apuração do assassinato de Dandara sofreu a interferência de fatores anômalos que a desviaram da impunidade como destino usual de outras histórias semelhantes. Busco observar o que há na negação da transfobia como determinante para a morte de Dandara. A questão levantada é a de que o discurso cisheteronormativo, como organização historicamente específica da linguagem, produz a subjetivação abjeta de corpos dissidentes da matriz cisgnênera e heterossexual de inteligibilidade, promovendo marginalização, precarização e desumanização, pressupostos para o processo de higienização social que vitima as pessoas LGBT no Brasil, em especial, transexuais e travestis. A pesquisa possibilitou constatar que no feixo interligado de relações entre a disciplina do corpo e a regulação das populações, dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização dos saberes-poderes sobre a vida, opera a necropolítica pelo acionamento da tecnologia oculta do extermínio.

Palavras-chave: LGBTfobia. Transfobia. Transexual. Travesti. Gênero. *Queer*. Violência. Motivação transfóbica. Extermínio. Biopoder. Biopolítica. Necropolítica.

Abstract

This paper aims to understand the meanings related to the nomination dispute regarding the murder of the transvestite Dandara Katheryn, which took place on February 15, 2017, in Fortaleza-CE. The crime investigation's judicial process was central to the analysis, as it served as basis for the antagonistic narrative versions that sought to name Dandara's death, denying or affirming the transphobic motivation of the fact. I seek to map other sources of information in order to understand the meaning of this narrative dispute. Beyond the criminal-legal dispute, the story of a murder revealed the mechanisms by which necropolitics operates as a life calculating policy. The studied case suggests that the investigation of Dandara's murder suffered the interference of anomalous factors that swerved it away from the impunity that constitutes the usual fate of other similar stories. I seek to observe what in the denial of transphobia operates as a determinant for Dandara's death. The point raised is that cisheteronormative discourse, as a historically specific language organization, produces the abject subjectivation of bodies that divert from the cisgender and heterosexual matrix of intelligibility, promoting marginalization, precarization and dehumanization – all premises for the social hygiene process that victimizes LGBT people in Brazil, notably transsexuals and transvestites. The research made it possible to ascertain that in the interconnected bundle of relations established between the discipline of the body and the regulation of populations, the two poles around which the knowledge-power concerning life has been organized, necropolitics operates by activating the hidden technology of extermination.

Keywords: LGBTFOBIA. Transphobia. Transsexual. Tranvesti. Genderqueer. Violence. Transphobic motivation. Extermination. Biopower. Biopolitics. Necropolitics.

Sumário

Prólogo	01
Um. O luto, a pesquisa e a esperança	07
1.1 O mapeamento das fontes de informações	08
1.2 A pesquisa no arquivo e a pergunta de pesquisa.....	11
1.3 O percurso metodológico.....	13
1.3.1 A observação e a análise etnográfica	15
1.3.2 As entrevistas.....	19
Dois. A construção histórico-discursiva da abjeção	20
2.1 Estudos <i>queer</i> e o tensionamento das categorias identidade, gênero e minorias.....	21
2.2 Pecado, crime e doença	27
2.3 Biopoder, biopolítica, sexo e sexualidade	34
Três. Necropolítica, as travessias do corpo e a importância de nomear um fenômeno	44
3.1 Necropolítica e transnecropolítica.....	45
3.2 Dandara era?	55
3.3 A importância de nomear um fenômeno.....	64
Discussão geral	74
Posfácio	78
Referências bibliográficas	83

Prólogo

*“A travesti é uma ilha arrodada de violências por todos os lados”.*¹

Em 17 de maio de 2018 estiveram em Brasília a mãe e o irmão da travesti cearense Dandara Katheryn, assassinada em 15 de fevereiro de 2017. Vieram para a audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Em pauta, o projeto de lei Dandara.² Foi um reencontro, pois os conheci pessoalmente poucos meses antes, durante a pesquisa de campo em Fortaleza, capital do estado do Ceará. A mãe, em uma das entrevistas de aproximação do campo. O irmão, durante o julgamento dos acusados do assassinato.

Após a audiência, estivemos no espaço dedicado à memória de Dandara, no Jardim Marina Garlen, no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, em Brasília. Durante a inauguração, no dia da visibilidade das pessoas transexuais e travestis, em 29 de janeiro de 2018, foram plantadas árvores em homenagem às vítimas da violência transfóbica.³ A mãe quis conhecer o espaço. Ali, diante de uma árvore plantada em homenagem a Dandara, ainda em luto, desejou que sua filha descansasse em paz. Levou uma folha como recordação. Agradeceu e disse que foi o melhor lugar que conheceu em Brasília.

A repercussão nacional e internacional da história do assassinato de Dandara Katheryn ocorreu a partir da viralização nas redes sociais, no início de março de 2017, do vídeo que documentou a tortura que antecedeu seu assassinato, no bairro Bom Jardim, na periferia de Fortaleza.⁴ No vídeo de um minuto e vinte segundos, Dandara está sentada em via pública. É dia. Sua camiseta está rasgada e há muito sangue em seu rosto, cabeça e roupas. Um dos agressores traz um carrinho de mão e determina que ela suba. Dandara não demonstrou resistência, mas não pôde cumprir a ordem. Mal conseguia ficar em pé.

¹ A frase é de Janaína Dutra, uma importante ativista. Travesti, cearense, advogada, faleceu em 2004, aos 44 anos e deixou um legado de defesa dos direitos das travestis e das pessoas convivendo com HIV/AIDS. A fala transcrita foi extraída do documentário Janaína Dutra: uma dama de ferro, de Vagner de Almeida. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=zdtNOHia1qA>> Acesso em 1º de Junho 2019.

² De autoria da Deputada Luiziane Lins (PT-CE), o projeto de lei nº 7292/2017 altera o art. 121 do Código Penal brasileiro, para prever o LGBTcídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o delito no rol dos crimes hediondos.

³ A data refere-se ao lançamento da campanha *Travesti e Respeito: já está na hora de serem vistos juntos*, em 2004, pelo Ministério da Saúde do Brasil.

⁴ O vídeo integra os arquivos documentais do assassinato (inquérito policial e autos judiciais, que tramitaram no 32º Distrito Policial e na 1ª Vara do Júri, ambos de Fortaleza-CE) e é facilmente localizável no *Youtube*. Porém, por respeito à imagem e memória de Dandara e para não contribuir para a naturalização da violência, não mencionarei sua localização na *internet*.

Muitos gritos e risadas são ouvidos: “sobe nisso aí seu viado feio”! “Vai viado despeitado”! “Sobe nessa buceta, arrombado”! “Tu tá embaçando aqui a favela baitola”! “A imundiça tá de calcinha e tudo”! “É pra botar ele aqui dentro”! “É pra botar ele na tora pivete”! A sequência de agressões inclui chutes, chineladas e golpes com pedaços de madeira em diferentes partes do corpo de Dandara, principalmente em sua cabeça e rosto. Sem forças, Dandara tenta levantar-se, mas falha. Três dos agressores, um segurando-a pelas tiras de sua camiseta e outros dois pelos pés, a arremessam no carrinho de mão.

“Os caras vão matar o viado”! É a última frase que pode ser ouvida no vídeo. Dandara é levada a um beco e executada. Dois tiros no rosto. Um paralelepípedo foi usado para esmagar seu crânio. Doze homens participaram do linchamento, sendo oito adultos e quatro adolescentes. Tudo foi presenciado por outras incontáveis pessoas, mas ninguém a ajudou diretamente. A Polícia Militar do Estado do Ceará foi acionada sete vezes durante a sessão de tortura, mas a primeira viatura chegou ao local apenas para o isolamento do corpo, exatamente uma hora depois da primeira ligação.⁵

Conheci a história do assassinato de Dandara por intermédio das redes sociais. Desumanizada, vulnerável, solitária em meio a doze agressores e à multidão, postada na cena como expectadora impassível, aliviada porque naquele dia, na divisão entre vivos e mortos, a dor e o extermínio da travesti salvaria cada expectador de se tornar alvo e, ainda que momentaneamente, de suportar o sofrimento periférico cotidiano.⁶ O horror que alguém sente

⁵ O Ministério Público do estado do Ceará requisitou, por intermédio da notificação extrajudicial nº 922266, informações sobre as ligações realizadas à Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) em período anterior às 17h do dia 15/2/2017, até o horário em que a ocorrência referente ao assassinato de Dandara foi efetivamente atendida. De acordo com o relatório da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do estado do Ceará, foram registradas sete chamadas, nos seguintes horários: 15h34, 15h36, 15h54, 15h54, 15h57, 16h07 e 16h16. A ocorrência foi atendida por duas viaturas. A primeira chegou ao local às 16h34 e a segunda às 16h44. Entre a primeira chamada (15h34) e a chegada da primeira viatura (16h34), transcorreu exatamente uma hora. O relatório foi anexado aos autos do processo no qual foi apurado o assassinato de Dandara (Autos nº 0014998-35.2017.8.06.0001 - pp. 427 e 428) Sobre o contexto da informação, a fala do promotor solicitante revela a estratégia do segredo sobre a postura omissiva estatal: “O Secretário de Segurança Pública do estado do Ceará, não sei por que razões, mas presumo quais, não atendeu à requisição do Ministério Público no prazo que restou fixado no instrumento requisitório protocolado na sede da secretaria, e da CIOPS, que funcionam no mesmo prédio. Aguardei o prazo que concedi, que requisi, de 48h. Como não obtive nenhuma resposta, eu então promovi a uma notificação extrajudicial, tanto do secretário, quanto do Coordenador da CIOPS, advertindo-os, agora de forma mais explícita, no instrumento requisitório, de que o não atendimento àquela notificação que já era um suporte à requisição anterior que houvera feito e protocolado e eu juntei cópia da requisição, implicaria crime de desobediência, em crime de prevaricação, sem prejuízo de eventual improbidade administrativa a que estariam sujeitos os dois, tanto o secretário, como o Coordenador da CIOPS. Foi então que chegou à promotoria o documento objeto da primeira requisição e nesse documento está descrito e eu fiz juntar aos autos que entre a primeira ligação efetuada para a CIOPS e o horário em que a viatura chegou ao local já encontrando Dandara morta, decorreu um lapso temporal de quase uma hora ou de um pouco mais de uma hora, se não me engano”. Entrevista realizada em 7-4-2018.

⁶ Stanley Cohen faz referência ao *bystander*, um nome descritivo para uma pessoa que não atua, apesar de envolvida em uma situação onde alguém demanda ajuda. Uma espécie de cumplicidade e aprovação que autoriza

perante a morte transforma-se em satisfação, quando é outra pessoa a ser morta. É a morte de outrem, da sua presença física enquanto cadáver, que faz o sobrevivente sentir-se único (MBEMBE, 2017). O impensável rompe com a normalidade que precede acontecimentos arrebatadores. No meio da vida, a imagem da morte. Ao iniciar um dia absolutamente comum, o vídeo com as imagens do martírio de Dandara fez tudo parar. O corpo franzino, dilacerado, ensanguentado, transformado em entulho e transportado em um carrinho de mão deslocou a vida cotidiana em Brasília para a cena de barbárie em Fortaleza. A rotina capturada por imagens de horror. A interrupção da vida de Dandara trouxe a pausa. Em seguida, o ressurgimento das minhas próprias inscrições do choque da injúria e da violência na memória e no corpo (ERIBON, 2008). Mais uma travesti eliminada, sozinha diante da multidão. O espectro do anúncio de morte para todos e todas as dissidentes das cisgeneridade e heterossexualidade compulsórias.

A inquietação provocada pelo vídeo viralizado perdurou. O que teria antecedido aquela cena, quais as razões das agressões, o motivo da morte? A história do corpo vilipendiado e da espetacularização do assassinato de Dandara poderia revelar os processos sociais que levam à precarização, marginalização, invisibilização, silenciamento, desumanização e extermínio das pessoas transexuais e travestis no Brasil. Há um fosso experiencial que não desconheço entre, de um lado, pessoas cisgêneras e, de outro, transexuais e travestis. Como um homem gay cisgênero e profissional de segurança pública posso, em muitas situações, neutralizar a violência por não ser identificado como uma pessoa socialmente vulnerabilizada. Mas camuflar-se na multidão não é estratégia disponível para homens e mulheres transexuais e para as travestis, principalmente as destituídas de acesso igualitário aos bens materiais e imateriais disponíveis aos demais cidadãos e cidadãs.

A localização de fala tem um impacto epistemicamente significativo, pois há uma crescente concordância de que de onde alguém fala afeta o sentido e a verdade do que é dito, pois isso significa representar as necessidades, os objetivos, a situação e, na verdade, quem são aqueles e aquelas sobre quem se fala. Trata-se de participar na construção de suas posições subjetivas. Linda Alcoff sustenta que dois elementos merecem nossa atenção: a posicionalidade ou localização de fala e o contexto discursivo, entendido este como o conjunto de conexões e relações de envolvimento entre a fala ou o texto e outras falas e textos, assim como as práticas materiais em um ambiente maior, que transcenda nossa própria localização. Não é apenas o que é enfatizado, percebido ou entendido que será afetado pela localização do falante e do ouvinte,

ou mesmo encoraja atrocidades e sofrimento. E isso vale para problemas cotidianos ou tragédias na nossa história (COHEN, 2001).

mas o próprio *status* epistêmico do que é dito (ALCOFF, 1991).

Para Linda Alcoff, na filosofia ocidental, a verdade é definida, na visão dominante, como uma relação de correspondência entre uma proposição e a realidade extra discursiva. Nesta perspectiva, a verdade seria independente da ação humana e expressaria coisas como elas estão nelas mesmas, ou seja, livre da interpretação humana, sendo, por definição, inacessível, o que cria a necessidade, para escapar do ceticismo, de reconfigurar a ontologia da verdade como uma propriedade emergente do que é em essência discursivo, no qual há uma forma de integração entre vários elementos, objetivos e subjetivos. Rituais de fala são constituídos por relações de poder, de dominação, de exploração e subordinação. Quem fala, em nome ou sobre quem se fala e quem escuta é o resultado, assim como uma ação, de uma luta política. A pretensa neutralidade acadêmica, nesse sentido, não poderia mais ser sustentada. Apesar de não podermos manter uma voz neutra, podemos ao menos reivindicar o direito e legitimidade para falar.

Dessa forma, como afirma Linda Alcoff, a afirmação de que eu posso falar apenas por mim assume a autonomia individual da teoria clássica liberal, baseada na premissa de que estou desconectado dos outros. Porém, não há lugar neutro para permanecer distante da forma como as palavras de alguém afetam ou mediam a experiência do outro, nem há um caminho para demarcar um limite entre a localização de alguém e a de todos os outros. Uma completa fuga do discurso não é neutra ao permitir a continuidade de discursos dominantes e o reforço da opressão pelas omissões. Há em tal postura uma desresponsabilização das elites, de quem não partilha de um dado marcador social, de quem tem o reconhecimento de fala e, não obstante, deixa de fazer uso dessa possibilidade em benefício das pessoas mais vulnerabilizadas, marginalizadas, invisibilizadas e desumanizadas.

Pesquisar a história do assassinato de Dandara significa somar minha voz à das pessoas transexuais e travestis, não com a pretensão arrogante, vaidosa, antiética e politicamente ilegítima de falar por elas, mas aderir ao coro que supera o medo, a apatia, o silêncio e muitas vezes a aprovação e a cumplicidade da multidão diante da violência transfóbica. Silenciar seria desencorajar uma escuta mais receptiva nos segmentos discursivamente privilegiados. Omitir-me, o abandono de minha responsabilidade política de falar contra a opressão. Prestar contas do que é dito, explicitar o rastro metodológico da pesquisa, e não utilizar meu próprio lugar de fala como uma cláusula geral de isenção de responsabilidade, um dever ético. Expor-me às críticas é assumir a inevitabilidade de cometer erros, mas também realizar o esforço de tentar escutá-las e entendê-las de maneira ativa, atenta e sensível.

O desejo de construir objetivos coletivos não pode ser obstado pela pretensão de

controle pessoal, de estabelecer uma posição discursiva privilegiada, onde não possa ser atingido ou desafiado, seja como homem cisgênero, seja como gay, seja como profissional de segurança pública. Como conclui Linda Alcoff, diante da opressão, não falar é uma aplicação do privilégio, não uma abdicação dele. Trata-se, antes de tudo, de abrir a possibilidade do diálogo e de, por intermédio dele, colocar-me como aliado das pessoas mais vulnerabilizadas e oprimidas em razão de sua dissidência sexual e de gênero.

É a partir desse lugar que desenvolvo a pesquisa, para compreender o significado da disputa de nomeação em torno do assassinato de Dandara, dirimir o sentimento de impotência como forma de superar o luto e nutrir a esperança de que contar a história do assassinato de uma travesti evite seu desaparecimento na multidão de mortas.

Na primeira parte do estudo abordo a importância do campo para a definição da pergunta de pesquisa e, em especial, como as técnicas empregadas apontaram para a construção de versões narrativas sobre um assassinato, culminando no tema central da investigação: o que nos revela a disputa de nomeação de um crime. Na segunda parte procuro identificar como é construída a inteligibilidade do corpo eliminável não apenas fisicamente, mas também como memória de uma existência dispensável a partir dos discursos religioso, jurídico e médico, não como meramente descritivos, mas como produtores de materialidades e também procuro tensionar identidade, gênero e minorias como categorias analíticas. No terceiro capítulo, as estratégias necropolíticas amparadas pelo neoliberalismo da segunda metade do século XX também são investigadas e, por fim, discuto a importância de nomear um fenômeno, como gesto político, de fazer aparecer no mundo e quais fatores foram suficientemente potentes para transpor o apagamento de uma vivência. Ao final, na discussão geral, procuro responder à pergunta de pesquisa.⁷

⁷ Neste ponto, ainda introdutório, é preciso “dar uma palavra sobre palavras” (SERANO, 2013), vale dizer, apresentar uma espécie de glossário, para tratar de palavras polissêmicas, cujos sentidos utilizados no texto procuro delimitar com a precisão alcançável. A designação de sexo de uma pessoa, sob a perspectiva estritamente biológica, diz respeito à sua conformação física e anatômica, restringindo-se à mera verificação de fatores genéticos (cromossomos), gonadais (ovários ou testículos), genitais (pênis ou vagina) ou morfológicos (aspectos físicos externos gerais). Esse critério dá ensejo à ordenação das pessoas, segundo sua designação sexual, em homens, mulheres e intersexuais (pessoas com características sexuais ambíguas). O gênero assenta-se em fatores psicossociais e se refere à forma como culturalmente é identificada, no âmbito social, a expressão da masculinidade e da feminilidade, adotando-se como parâmetro, para tanto, o modo de ser de uma pessoa nas relações sociais. A sexualidade, por fim, envolve aspectos íntimos da personalidade e da natureza interna de cada pessoa, que revelam suas vocações sexuais, afetivas e desígnios amorosos, encontrando a expressão nas relações de desejo (orientação afetivo e/ou sexual).

Quanto às categorias orientação sexual e identidade de gênero, adotei as constantes dos Princípios de Yogyakarta, fruto de uma conferência realizada na Indonésia em 2006, sob a coordenação da Comissão Internacional de Juristas e do Serviço Internacional de Direitos Humanos e as do Glossário da Opinião Consultiva 24/17, da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sobre as quais há relativo consenso. Disponível em: <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em 3 Julho 2019 e em:

A análise da história do assassinato de Dandara não é uma biografia. Tampouco será contada uma história de vida. Tenho apenas o contexto de sua morte e as informações obtidas na investigação. A potência analítica de seu assassinato reside na possibilidade de extrair de uma história singular elementos que auxiliem na interpretação de um fenômeno mais amplo, que precisa ser nominado. Esse é o intuito do presente estudo.

<http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_esp.pdf>. Acesso em 3 Julho 2019. Também me baseei em Julia Serano (SERANO, 2013; 2016).

Por orientação sexual entende-se a atração emocional, afetiva e/ou sexual por outras pessoas. Sob este critério, haveria pessoas heterossexuais (capazes de sentir atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do gênero oposto); homossexuais (capaz de sentir atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo gênero, podendo ser gays - gênero masculino - ou lésbicas - gênero feminino; bissexuais (capazes de sentir atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos de ambos os gêneros); assexuais (que sentem pouca ou nenhuma atração emocional, afetiva e/ou sexual); pansexuais (capazes de sentir atração emocional, afetiva e/ou sexual por pessoas de gênero fluido – que ora reivindicam um gênero, ora outro – ou por pessoas não-binárias, que são as que não se identificam com nenhum gênero).

A identidade de gênero traduz o sentimento individual de pertencimento ou vinculação ao universo masculino ou feminino. É a vivência interna e individual do gênero tal como a pessoa se sente, a qual pode ou não corresponder ao sexo assignado no momento do nascimento. Cisgeneridade é a correspondência entre a vivência de gênero e o sexo assignado no nascimento. Transgeneridade é a não correspondência entre a vivência de gênero e o sexo assignado no nascimento. A transgeneridade pode envolver ou não a modificação da aparência ou a função corporal através de meios médicos, cirúrgicos ou de outra forma, sempre que a mesma seja livremente escolhida. Também faz parte da identidade de gênero as expressões quanto à vestimenta, o modo de falar e de estilo. Sob este critério, há a travesti, identidade de gênero autônoma, fora do binarismo de gêneros (masculino e feminino), que não se identifica propriamente com o gênero oposto ao que lhe foi atribuído no nascimento. Não se entende propriamente como “homem” ou como “mulher”, mas como travesti. Não reivindica necessariamente a identidade “mulher”, apesar de apresentar expressão (performance) de gênero predominantemente feminina, devendo ser tratada como pertencente ao gênero feminino. Também há a pessoa transexual, que se autopercebe e reivindica pertencimento ao gênero oposto àquele que lhe foi atribuído no nascimento, podendo ser mulher transexual - apesar de ter sido designada com o gênero masculino no nascimento, identifica-se como sendo pertencente ao gênero feminino – e homem transexual - apesar de ter sido designado com o gênero feminino no nascimento, identifica-se como sendo pertencente ao gênero masculino. Há ainda as pessoas de gênero fluido – que ora reivindicam um gênero, ora outro – e as pessoas não-binárias, que são as que não se identificam com nenhum gênero.

Por fim, as pessoas intersexos são aquelas cuja designação do sexo jurídico não está em conformidade com o sexo biológico por razões de ambiguidade genital, combinações de fatores genéticos e aparência, e variações cromossômicas sexuais diferentes. Um exemplo de intersexualidade, entre outros possíveis, é o da pessoa hermafrodita.

Um. O luto, a pesquisa e a esperança

As imagens da destruição do corpo de Dandara são marcadas pela brutalidade. A cisheteronorma, que elege como vidas merecedoras de luto apenas as que aderem ao suposto destino biológico binariamente traçado pela anatomia corporal, pelos genitais e pela capacidade reprodutiva, lembra incessantemente às pessoas LGBT a sua face violenta⁸. A qualquer momento pode exterminar esses corpos, por ela lidos como abrigo do pecado, do crime, da doença e reduzidos à abjeção. Dandara não está mais no mundo.

Dandara, Erika, Laysa, Beyoncé, Matheusa... todas tem nomes⁹. São gente, não demônios, como afirmou o assassino de Quelly da Silva, a travesti que teve o coração arrancado em 20 de janeiro de 2019, no Jardim Marisa, na região de Campo Belo, na cidade de Campinas, interior do estado de São Paulo e em seu lugar depositada a imagem de uma santa.¹⁰ Como lembra a *drag queen* Beatrice Papillon, a travesti assassinada tinha um coração, tanto que seu assassino o ambicionou.¹¹ Em comum, todas as mortes marcadas por atos de extrema crueldade, pela espetacularização exemplar, diretamente proporcional ao afastamento da matriz de inteligibilidade cisgênera e heterossexual, pois a desfiguração corporal importa na medida em que contribui para a coesão e reprodução da lei de gênero (BENTO, 2017). O horror é conhecido. Não surpreende: espancamentos, torturas, mutilações, esquartejamentos, carbonização. No dia em que escrevia este parágrafo, em 30 de maio de 2019, a travesti Rosinha do Beco foi assassinada na Bahia, aos 62 anos de idade. Moradora da cidade de Seabra, era feirante. Morta a pauladas dentro de casa, teve o crânio afundado e o corpo carbonizado. Sua casa foi incendiada.¹² Palavras, frases, parágrafos e capítulos foram atravessados, durante toda a escrita, pelo assombro do extermínio. Ao final, o completo apagamento do corpo e dos rastros de existências desviantes e insurgentes.

⁸ A sigla LGBT é utilizada em debates nacionais e internacionais sobre a questão da diversidade sexual e de gênero para designar a comunidade global de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos, além de outras definidas por sua orientação sexual e identidade de gênero. Além de ter sido elaborada pela própria comunidade, possui ampla aceitação pública e consenso internacional, consagrando-se sua utilização no Brasil em 8 de junho de 2008, na I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, convocada por meio de decreto presidencial de 28 de novembro de 2007 e realizada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. O seu uso neste trabalho não significa indiferença ou esquecimento em relação às demais siglas, que incluem outras letras possíveis: I de intersexos, Q, de *queer*, A de assexuados ou mesmo o símbolo +, que indica outras identidades.

⁹ Todas as pessoas citadas são LGBT e foram assassinadas em diferentes situações.

¹⁰ Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/entry/travesti-coracao-campinas_br_5c47966fe4b025aa26bdf70f>. Acesso em 5 Março 2019.

¹¹ Disponível em: <<https://jornalggn.com.br/noticia/o-coracao-da-travesti-por-beatrice-papillon/>>. Acesso em 6 Abril 2019.

¹² Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/06/travesti-de-62-anos-e-morta-a-pauladas-em-cidade-da-bahia.shtml>>. Acesso em 4 Junho 2019.

Nesse contexto, a comunidade LGBT procura sobreviver ao regime de regulação que procura desumanizá-la. Adiro à proposta de uma ética baseada na diferença, que dê conta de solidarizar e possibilitar uma frente de res(ex)istência aos poderes que nos querem aprisionar e exterminar, que agregue não apenas todas que dissentem das normas dominantes de gênero e sexualidade, mas também outras pessoas subalternizadas (LUCAS LIMA, 2017) A pesquisa é a minha contribuição.

1.1 O mapeamento das fontes de informações

A preparação para o campo iniciou-se com uma investigação preambular, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), sobre o que teria antecedido o assassinato. Em meio a muitas notícias sensacionalistas e policialescas, encontrei as matérias de Flavia Ayer e Fred Bottrel no jornal O Estado de Minas, uma delas intitulada “Dandara não tinha medo de ser mulher”, que revelaram duas personagens fundamentais para a pesquisa: a mãe e uma policial, amiga de infância de Dandara.¹³ Por intermédio de ativistas cearenses, uma delas a amiga Luanna Marley, do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília, conheci o promotor de justiça responsável pela acusação, que passou a me informar sobre o transcurso do processo. O aviso sobre a data do julgamento, pelo Tribunal do Júri, de cinco dos doze agressores, marcado para o dia 5 de abril de 2018, definiu o momento da realização da pesquisa de campo.¹⁴ Quanto aos três maiores não julgados na oportunidade, um foi morto a tiros e seu corpo carbonizado. Tive notícia desse desfecho em março de 2019, por intermédio do promotor de justiça que atuou no julgamento dos agressores de Dandara.¹⁵ Outro foi julgado posteriormente, em 23 de outubro de 2018. O último, que estava foragido, foi capturado e preso em 15 de março de 2019, por equipes do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), da Polícia Civil do estado do Ceará, em Barra Nova, Caucaia, região

¹³ Disponível em: <<https://www.em.com.br/app/noticia/especiais/dandara/2017/03/09/noticia-especial-dandara,852958/dandara-nao-tinha-medo-de-ser-mulher.shtml>>. Acesso em 31 Julho 2018.

¹⁴ A Constituição Federal brasileira de 1988 estabelece, em seu art. 5º, XXXVII, que o Tribunal do Júri é o órgão responsável, na estrutura do Poder Judiciário brasileiro, por julgar crimes dolosos contra a vida, que são os crimes nos quais assume-se o risco da produção do resultado morte ou este é intencionalmente provocado, conforme prevê o art. 18, I, do Código Penal brasileiro.

¹⁵ Conforme exame cadavérico nº 707270, realizado em 4 de outubro de 2017, pelo Departamento de Perícia Forense do Estado do Ceará.

metropolitana de Fortaleza, e aguarda julgamento.¹⁶ Os demais são quatro menores e cumprem medida socioeducativa.¹⁷

Para contar a história do assassinato de Dandara era preciso coletar informações que pudessem reconstruir, dentro do possível, o que o vídeo revelou apenas de forma parcial. A gravação registra um minuto e vinte segundos de uma sessão de tortura de aproximadamente uma hora. Ainda em Brasília, no Grupo de Trabalho Segurança Pública e pessoas LGBT, do qual participei como convidado, fui informado que uma ativista travesti cearense poderia contribuir para a pesquisa.¹⁸ O mapeamento das pessoas entrevistadas, que pudessem ajudar na compreensão do que teria ocorrido contava, então, com a mãe e a policial, o promotor de justiça, a ativista travesti e um outro ativista integrante do Grupo de Resistência Asa Branca (GRAB), mencionado por amigas ativistas. O GRAB é o segundo grupo mais antigo de defesa dos direitos das pessoas LGBT do Brasil e está sediado em Fortaleza.¹⁹ Já na capital cearense, fui apresentado pelo promotor de justiça ao delegado que cuidou das investigações e ao advogado que patrocinou a assistência de acusação da família de Dandara. Esse era o mapa de pessoas a serem entrevistadas, como meio de aproximação do campo.

Uma das entrevistas realizadas durante o campo foi com a mãe de Dandara. Para além da narrativa possível sobre a filha, em meio ao cansaço e à desconfiança de mais uma entrevista, a merendeira aposentada alternava sua fala com o cuidado de mostrar fotos familiares e os documentos pessoais da filha. Entre eles, a certidão de óbito registrada no Cartório de Registro

¹⁶ O promotor, em sua fala, critica a atuação da polícia do estado do Ceará sobre a não captura, no momento da entrevista, desses dois últimos foragidos: “[...] porque não são delinquentes que eu possa considerá-los de um nível intelectual, de planejamento de fuga ou com recursos que os permitam estarem homiziados, em local de difícil localização, ou de difícil acesso. Eles não viajaram para o exterior, porque passaporte não possuem, e eu não creio que sequer possuem recursos para estarem em algum outro estado da federação. Há uma intuição do Ministério Público de que esses acusados estejam aqui em Fortaleza ou na região metropolitana ou, no máximo, no interior do estado do Ceará”. Entrevista realizada em 7-4-2018. O promotor estava certo sobre o paradeiro dos dois agressores então foragidos.

¹⁷ O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) prevê nos arts. 103 e 104 que os adolescentes são inimputáveis – não podem cumprir a mesma pena imposta a adultos - e devem cumprir medida socioeducativa.

¹⁸ Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 94, de 10 de outubro de 2017, da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Governo do Distrito Federal.

¹⁹ O GRAB foi fundado em 1989. O nome advém da Asa Branca, ave típica do sertão nordestino, conhecida pela sua resistência às adversidades climáticas. Em 1947, a ave deu nome à canção de Gonzaguinha e Humberto Teixeira, popularmente conhecida pela interpretação de Luis Gonzaga. Como sugere a música, a “judiação” sofrida pelo povo sertanejo em tempos de estiagem teria feito a asa branca retirar-se em busca de paisagens menos inóspitas. De modo semelhante, o contexto da homofobia na Fortaleza do fim da década de 80 instigou alguns sujeitos homossexuais a alçarem voo, vislumbrando a organização política como possibilidade de conquista de direitos e resistência às opressões relacionadas às orientações sexuais. Tais elementos convergiram à tomada da asa branca como símbolo da luta empenhada pelo – até então – incipiente movimento LGBT do Ceará, permanecendo, até hoje, representado na denominação e logomarca do GRAB. A informação consta da página oficial da entidade. Disponível em: <http://www.grab.org.br/new/index.php?option=com_content&view=section&layout=blog&id=1&Itemid=12>. Acesso em 29 Junho 2018. O grupo mais antigo é o Grupo Gay da Bahia, fundado em 1980.

Civil das Pessoas Naturais Cavalcanti Filho. No campo destinado ao nome não consta Dandara Katheryn. Há apenas um nome masculino. Em outro, nominado sexo, a informação: masculino. Mas Dandara reivindicava a identidade mulher. Sua anatomia corporal nunca significou uma experiência obrigatória que não a formada em sua subjetividade. Por que Dandara Katheryn? A resposta à mãe foi incisiva: “porque é um nome internacional, mãe! É bonito”.

O assassinato da travesti cearense antecedeu a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida pouco mais de um ano depois de sua morte, em 1º de março de 2018, que reconheceu às pessoas transexuais e travestis a possibilidade de retificação do registro civil quanto ao prenome e ao designativo sexual, independentemente de prévia realização de cirurgia de transgenitalização ou readequação sexual.²⁰ Um dos votos reconheceu o direito à busca da felicidade como derivação do princípio da dignidade humana. Outro baseou-se na decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), na Opinião Consultiva OC-24/7, de 24 de novembro de 2017, também publicada após a morte de Dandara, que afirmou que a complexa natureza humana leva cada pessoa a desenvolver sua própria identidade com base na visão particular que a respeito de si mesma tenha. Para Dandara foi tardio o reconhecimento do seu direito de buscar a felicidade reivindicando ser reconhecida como gostaria: uma mulher com um nome bonito.²¹

O nome de uma pessoa a faz estar no mundo de forma singular, registra sua presença particular, a destaca da multidão. De todas as pessoas mencionadas na pesquisa, a única que nunca pôde ter sua verdadeira identidade reconhecida foi Dandara. Oficialmente ela nunca existiu. Apagada na vida e na morte. Nunca pôde existir a partir de sua autoidentificação, de seu autorreconhecimento. Nomear Dandara é um ato de responsabilidade da pesquisa, uma forma de reconhecer sua existência como alguém cujos direitos foram violados, como tardiamente reconheceram os sistemas de justiça nacional e internacional. Sua história exige o testemunho de seu extermínio. Nomeá-la é forçar a reconhecer o seu rosto, identificá-la como a travesti assassinada à luz do dia, abandonada à decisão de vida ou morte sobre sua vida precarizada e destituída de humanização.

Por essa razão, os demais sujeitos da pesquisa são referenciados não a partir de seus nomes, mas de seus vínculos com Dandara ou com a história de seu assassinato. A opção busca marcar quem são as personagens da história. A anonimização dessas personagens não se dará

²⁰ Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4275-DF, relator originário Ministro Marco Aurélio. Redator para Acórdão Ministro Edson Fachin. Julgamento em 1º-3-2018. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/informativo/verInformativo.asp?s1=adi%204275&numero=892&pagina=1&base=1NFO>>. Acesso em 17 Agosto 2018.

²¹ Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_esp.pdf>. Acesso em 5 Julho 2018.

por uma estratégia de proteção aos valores liberais inscritos nas normas e nas leis. Na lógica liberal, em que a direitos devem corresponder meras abstenções, a omissão nominal se dá para preservação de valores como intimidade, vida privada, honra e imagem. Trata-se da possibilidade de impedir a divulgação de informações que, apesar de verídicas, possam causar transtornos se forem publicizadas. A escolha aqui realizada não tem esse objetivo. A divulgação do nome de quaisquer das pessoas entrevistadas não lhes causaria danos. Nenhuma solicitou anonimato. Tampouco haveria a expropriação da intimidade de nenhuma delas. Não se trata de evitar o hipertrofiamento da informação em detrimento da preservação de suas dignidades. Também não está em jogo o direito ao esquecimento, um corretivo, ainda que tardio, das vicissitudes do passado.

Essa opção ética centra esforços em singularizar quem precisa ser nominada para ser reconhecida como a personagem do testemunho. Não se trata de diminuir a importância das pessoas entrevistadas para a pesquisa. Por intermédio dessa opção procuro evidenciar quem sempre foi negligenciada e invisibilizada e teve sua existência apagada. Também proponho uma reflexão a partir da inversão da lógica cisgênera, um exercício de empatia. Colocar-se, ainda que apenas por breves momentos, no lugar de quem nunca teve o direito a ser reconhecida como uma mulher de nome bonito. Um exercício que provoca para uma realidade até há pouco existente no Brasil e no mundo: a negação das identidades transexuais e travestis. É evidenciar a violência simbólica que marca as vivências das pessoas cuja própria existência é desautorizada.

O nome Dandara dos Santos nunca existiu. Invenção da imprensa local ou de algum burocrata, ninguém próximo a Dandara sabe ao certo. Mas se estivesse viva, poderia apresentar-se com o nome que escolheu para si. Não um nome imposto ou inventado, mas o que lhe foi negado desde sempre. Sua singularidade no mundo, ao menos neste trabalho, será garantida. A personagem do testemunho tem um nome, o que foi por ela escolhido: Dandara Katheryn.

1.2 A pesquisa no arquivo e a pergunta de pesquisa

Ao embarcar para Fortaleza para acompanhar o julgamento de cinco acusados do assassinato de Dandara e realizar o trabalho exploratório, ainda não estava definida a pergunta de pesquisa, embora eu já soubesse da informação produzida pelos movimentos sociais, que

apontam o Ceará como um dos estados brasileiros que lideraram as estatísticas de violência letal transfóbica no ano de 2017.²²

A pesquisa no arquivo teve por objeto o inquérito policial e o processo judicial instaurados para apuração do crime, que tramitaram perante o 32º Distrito Policial e o Juízo da 1ª Vara do Júri, ambos de Fortaleza-CE, respectivamente. São os arquivos policiais e judiciários que revelam um não dito, o que jamais teria sido exposto não fosse a ocorrência de um fato social perturbador. O arquivo, ao expor o falar do outro, traz elementos de realidade que, por sua aparição em um determinado momento histórico, produzem sentido (FARGE, 2009).

A análise do arquivo revela que Dandara é recebida no sistema de justiça criminal como uma vítima de crime marcada pelo estigma do desvio. Na Reconhecimento Visuográfica de Local de Crime nº 224/2017, documento produzido pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Ceará-SSPDS/CE, consta que Dandara possuía desvio de conduta, que no documento é chamado de “homossexualismo”. Além disso, Dandara é qualificada como “usuária de *crack*”. Na cena do crime “não foram observados sinais de tortura”, segundo o relatório.²³

No arquivo repousam informações policiais sobre uma população que se busca ativamente vigiar e controlar. O arquivo é testemunha do vestígio bruto de vidas que não pediram para ser contadas dessa maneira. Age como desnudamento. Faz aparecer o inacessível, como também o vivo. Traz representações do real, como se a prova do que foi passado estivesse ali (FARGE, 2009).

Nas poucas informações trazidas sobre Dandara, o arquivo oficialmente produzido a descreve como essencialmente desviante. A vítima responsável por sua tragédia pessoal. Como nos alerta Arlette Farge, o desvio e a marginalidade dizem muito sobre a norma e sobre o poder político. A produção da informação não é neutra. O arquivo não pode ser nosso principal interlocutor. Ele não diz a verdade, mas certamente diz da verdade. Colhe elementos da realidade. Há nele a produção de sentido. O real do arquivo torna-se não apenas vestígio, mas ordenação de figuras da realidade. O arquivo é permanentemente uma falta. Utilizá-lo é traduzir essa falta, é antes de tudo despojá-lo.

²² Segundo os dados construídos por estimativa e constantes do Mapa de Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017, da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), o estado do Ceará é o quarto estado onde mais ocorreram assassinatos, tanto sob o critério do número absoluto de assassinatos (dezesesseis), quanto se considerados os homicídios proporcionalmente em relação à população (1,77 / milhão) Disponível em: <<https://antrabrasil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso em 3 Julho 2018.

²³ O relatório consta à fl. 19 dos autos do processo judicial.

O arquivo policial sobre a história do assassinato de Dandara inicia a trajetória comum do jogo das semelhanças, das desviantes que, por desafiarem a padronização normativa, provocam seu próprio extermínio. Porém, no meio do caminho, ele traz o dessemelhante, o singular. A disputa sobre a nomeação, sobre a motivação transfóbica do crime, se instaura. A falta se revela. O arquivo é despojado. Apesar da omissão legal, na formulação da acusação pelo promotor, auxiliado pelo advogado de acusação e representante da família de Dandara, há a afirmação da motivação transfóbica do crime e a busca por aplicação de uma tipologia jurídico-penal que reconheça a transfobia como qualificadora da morte de Dandara, especificando o crime e retirando-o das cifras penais generalizantes. O que ocorreu em 15 de fevereiro de 2017 é revisitado. O arquivo sobre a morte de Dandara é singular porque resgata do esquecimento uma existência que jamais foi lembrada, nem mesmo em vida. Compreender a singularidade dessa disputa de nomeação foi o início do caminho para entender um fenômeno mais amplo, ainda carente de um nome, que o fizesse aparecer no mundo a partir dos vestígios de uma existência marcada pela inscrição de estruturas sociais na construção do corpo abjeto de uma dissidente sexual e de gênero.

A partir desse momento surgiu a pergunta de pesquisa que norteou o trabalho: *quais os significados da disputa sobre a nomeação de um crime como transfóbico?* A busca de respostas é o mote da pesquisa, a estratégia para atravessar o luto e a materialização da esperança de que a humanidade de uma travesti assassinada a resgate e a todas as outras da multidão das mortas esquecidas.

1.3 O percurso metodológico

A escolha de pesquisar o assassinato de Dandara observou os critérios definidores de uma amostragem qualitativa por intensidade – consideradas as informações que a história desvenda – e por relevância política, histórica e social – em razão de sua notoriedade e da importância do estudo para a potencial produção de resultados (GRAY, 2012), especialmente na abordagem do tema da violência direcionada a pessoas transexuais e travestis.

A intensidade da disputa de teses para nomear o assassinato da travesti cearense Dandara Katheryn permitiu entrever a luta entre poderes e saberes. A relevância social e as potenciais implicações práticas justificaram a investigação. Esta é a razão da escolha em utilizá-lo para a condução de pesquisa qualitativa, que se baseia em uma lógica e processo indutivos, partindo

da exploração particular para gerar perspectivas gerais (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013).

Seja sob uma perspectiva identitária, seja pela abordagem trazida pelos estudos *queer*; Dandara era considerada uma dissidente sexual e de gênero.²⁴ Mas como um acréscimo estatístico, sua história está absorvida pela universalização e generalização dos números, da quantidade. É a singularização da história do assassinato de uma transgressora das cisgeneridade e heterossexualidade compulsórias que traz a potência reveladora do fenômeno do qual Dandara é vítima. A condução de uma pesquisa qualitativa buscou não permitir que sua história desaparecesse entre números.

A história da pesquisa social que lida com as sexualidades mostra-se particularmente confortável com as estratégias de pesquisa qualitativa, que anunciam objetivar menos seus sujeitos, preocupar-se mais com a criação de significado cultural e político e com dar mais espaço a vozes e experiências que foram suprimidas. A pesquisa qualitativa empregada no estudo das sexualidades é, também, produto da desconfiança de métodos quantitativos, por vezes empregados para comprovar padrões de normalidade ou anormalidade sexuais e de gênero. Na crítica *queer* pós-estruturalista, o sujeito não precede seu reconhecimento enquanto sujeito, mas é criado através de processos discursivos e de uma repetição corporal contínua - performance - do gênero e da sexualidade (GAMSON, 2006).

Para Joshua Gamson, os estudos *queer* promovem o tensionamento da pesquisa que envolve as identidades sexuais e de gênero e essa fissura do tecido epistemológico identitário abre caminho para o desenvolvimento da pesquisa qualitativa e suas estratégias. O desafio final e talvez mais produtivo reside nas diferenças que há entre os estudos *queer* e os assentados na identidade sexual e de gênero e na tentativa de reconciliá-los.

Para contar a história do assassinato de Dandara foi preciso coletar informações a partir de diferentes fontes. O percurso metodológico qualitativo pôde cumprir o objetivo geral da pesquisa: compreender os significados da disputa sobre a nomeação do assassinato de Dandara. As variadas fontes de informação demandaram o necessário emprego de múltiplas estratégias de pesquisa qualitativa (CRESWELL, 2010) As técnicas empregadas foram o estudo de caso, a pesquisa em arquivos documentais, a análise etnográfica, a observação e as entrevistas para

²⁴ Leandro Colling aborda o tensionamento entre, de um lado, os movimentos LGBTs, que operam a partir das identidades e que ele denomina de *mainstream* ou institucionalizados, que são aqueles que possuem sede própria, vários anos de existência, estrutura legal e uma administração hierarquizada, além de serem os que mais acionam e são acionados diretamente pelo Estado para interlocução e realização de políticas públicas em prol da população LGBT e, de outro, o que ele denomina de ativismo *queer*, que está mais sintonizado e/ou se reapropria de perspectivas oriundas da filosofia da diferença e dos seus impactos na sociologia (Colling, 2015).

aproximação do campo. O desvendamento do contexto do assassinato de Dandara, para além da mera descrição, revelou a possibilidade de compreensão ampla e de como opera no mundo real (YIN, 2015) a desumanização de pessoas transexuais e travestis.

1.3.1 A observação e a análise etnográfica

A observação e a análise etnográfica da sessão de julgamento fortaleceram o foco inicial do trabalho na disputa da narrativa em torno da nomeação do assassinato de Dandara e seus desdobramentos. Essas técnicas de investigação foram realizadas no período entre 27 de março e 9 de abril de 2018, na cidade de Fortaleza-CE, por ser o local do crime e também onde ocorreu a sessão plenária do Tribunal do Júri. A observação e a análise etnográfica foram utilizadas durante todo o trabalho de campo e mostraram sua maior potencialidade para compreensão da história do assassinato de Dandara na sessão de julgamento dos acusados, iniciada às 9h35 da manhã do dia 5 de abril de 2018, com o início da escolha dos sete jurados, e finalizada com a leitura da sentença, à 1h04 da madrugada do dia 6. Foi possível acompanhar a fala dos réus, o embate de teses fáticas e jurídicas da acusação e da defesa e o comportamento dos pares julgadores, elementos indispensáveis para a compreensão de diferentes percepções sobre a história do assassinato de Dandara.

Durante os interrogatórios dos cinco acusados, o retrato de uma cidade e do próprio país foi se revelando nas narrativas de cada um deles. A geografia social exposta na biografia dos cinco acusados da tortura e morte de Dandara. Um dos interrogados, um jovem de 21 anos, qualificado como pardo, ao ser indagado pela juíza, disse que estudou até a 5ª série, mas não aprendeu a ler e a escrever. Nem o próprio nome. Não é eleitor e revelou, com naturalidade, que o único documento que possui é o registro de nascimento. Em certo momento disse: “não tenho nada, só o papel para provar que nasci”. Aparentemente não buscava angariar simpatia. Ele não aparece no vídeo, mas teria dado chineladas em Dandara. Teria parado de bater porque seu “patrão” passou ali de moto e disse para sair dali. O “patrão” seria um traficante de drogas. Contou, ainda, que seu pai foi traficante na região e hoje é pastor. Após o crime contra Dandara, escondeu-se em Quixadá, no sertão cearense, e foi preso posteriormente porque teria tentado matar outro indivíduo usando uma arma de fogo. Teria atirado no inimigo, que momentos antes o atacara. “Se é dele fazer minha mãe chorar, eu faço a mãe dele chorar primeiro”, disse durante o julgamento. Deixou a escola aos 12 anos.

Quanto aos outros quatro que foram julgados no dia 5 de abril de 2018, um chegou à 3ª série. Com 22 anos, não sabe ler, apenas escrever o nome. Não é eleitor. Qualificado como negro, morava no bairro Bom Jardim. Outro, 20 anos, qualificado como negro, conseguiu ir até a 9ª série. Sabe ler e escrever. Também é morador do bairro Bom Jardim. Não disse se era eleitor. Um terceiro, 26 anos, qualificado como pardo, estudou até a 6ª série. Disse saber ler e escrever. Respondia por outro homicídio. O último, de 20 anos, não passou da 4ª série, não sabe ler ou escrever. Qualificado como branco, não é eleitor e também morava no bairro Bom Jardim. O julgamento sobre a morte de Dandara obrigou ao testemunho das muitas faces das violências estruturais que acometem a legião de excluídos periféricos.

Subjacente às performances da acusação e das defesas dos acusados durante a sessão do Tribunal do Júri, em alguns momentos de forma teatralizada, estava a disputa narrativa sobre um assassinato. Na peça acusatória, o Ministério Público do estado do Ceará descreveu o crime contra Dandara da seguinte forma²⁵:

Os comportamentos dos denunciados se acham impregnados de indevidos preconceitos sociais e se encontram alimentados por um reprovável e repugnante sentimento homofóbico. Agiram, portanto, de modo vil, ignóbil, estando assim presente, na espécie, o MOTIVO TORPE.

A estratégia da acusação foi vincular todos os acusados ao evento morte. Por outro lado, as defesas dos cinco réus ali julgados procuraram argumentar que as condutas individualizadas de cada um não poderiam produzir a morte de Dandara. A disputa ocorreu no campo jurídico. As defesas argumentaram que um chute, um tapa, uma agressão com uma madeira poderiam provocar apenas lesões corporais, crime com pena inferior ao homicídio qualificado.

Entre os cinco julgados neste dia, estava um dos que desferiu os tiros no rosto de Dandara, conduta que compartilhou com um menor, submetido à medida socioeducativa.²⁶ Como não poderia sustentar que sua conduta não seria suficiente para produzir a morte de Dandara, seu defensor argumentou que o crime por ele cometido seria impossível, pois quando ele atirou, Dandara já estaria morta. O crime impossível é uma tese jurídica defensiva prevista no artigo 17 do código penal brasileiro.²⁷ Haveria, nesta perspectiva, impropriedade absoluta do objeto do crime, pois não se pode, alegou o defensor, produzir a morte em quem estava

²⁵ Trecho da peça oferecida pelo Ministério Público do estado do Ceará. Consta dos autos do processo de apuração do assassinato de Dandara à fl. 309.

²⁶ No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê consequências jurídicas diversas para menores de 18 anos. Por tal razão o menor é submetido a medida socioeducativa e não pode ser julgado como adulto.

²⁷ O artigo 17 do Código Penal tem a seguinte redação: Art. 17 - Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

morta. A tese acabou sendo refutada pelos jurados. Entenderam que não havia elementos que demonstrassem que Dandara já estava morta quando seu rosto foi alvejado pelos tiros disparados por este acusado. As razões são jurídicas. A alegação do defensor estava autorreferenciada no campo do direito. Limitava-se a ele. Mas se conhecesse as exclusões a que são submetidas pessoas transexuais e travestis no Brasil, mortas em vida e na morte, perceberia que sua tese encontra respaldo na realidade brasileira.

As teses defensivas dos demais acusados também foram rejeitadas, todas com o objetivo de desvincular as condutas dos demais acusados do evento produzido pelos tiros. A disputa pela absolvição ou condenação encontra limites analíticos próprios aos debates jurídico-penais. Acusação e defesa também procuraram demonstrar a existência ou não da transfobia, mas para fazer ou não incidir uma qualificadora do crime de homicídio, circunstância que, se presente, desloca a conduta para uma outra tipologia penal e, por conseguinte, gera a possibilidade de aplicar pena mais elevada.

A sessão de julgamento durou todo o dia e invadiu a madrugada do dia 6 de abril. Cerca de 40 pessoas, entre jornalistas, ativistas, familiares e estudantes de Direito aguardaram a leitura do veredicto. Todos os acusados foram condenados por homicídio qualificado. O sexto acusado, julgado posteriormente em 23 de outubro de 2018, também foi condenado.²⁸ As pessoas ali presentes, à exceção de profissionais do Direito, foram retiradas do auditório, providência adotada pela juíza para garantir o sigilo das votações, até que fosse anunciado o resultado do julgamento. Durante a maior parte do tempo da espera conversei com o irmão de Dandara. Visivelmente cansado e abalado, após transcorridas 15 horas de julgamento e rever muitas vezes o vídeo que registrou o assassinato da irmã, descreveu como Dandara gostava de festas, de dançar, brincar e que estava sempre pronta a ajudar as pessoas, mas também mencionou agressões anteriores. Recordava-se que certa vez vários rapazes espancaram a irmã. Seu rosto ficou desfigurado. Por conhecer sua realidade, o irmão acreditava que no dia de sua morte Dandara poderia ter pensado que se tratava de mais uma, entre outras tantas surras.

A imersão durante duas semanas no local do fato e a interação com as personagens que pudessem contribuir para a reconstrução possível, principalmente a partir dos significados dos

²⁸ De acordo com a sentença prolatada em 5 de abril de 2018, os cinco acusados foram condenados pelo crime previsto no art. 121, §2º, I, III e IV, sendo que um deles pelo art. 121, §2º, I e III, do Código Penal brasileiro. Portanto, foram considerados incurso no crime de homicídio qualificado por motivo torpe, neste caso caracterizado por transfobia, além das qualificadoras do meio cruel e do recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido (surpresa). Esta última qualificadora não foi reconhecida em relação a um dos acusados. Também na sentença prolatada em 23 de outubro de 2018, o sexto acusado foi condenado nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I, III e IV, do Código Penal. Portanto, foi considerado incurso no crime de homicídio qualificado por motivo torpe, neste caso caracterizado por transfobia, além das qualificadoras do meio cruel e do recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido (surpresa)

participantes, também foram fundamentais para a compreensão da história do assassinato e de sua potência para revelar a marginalização e as violências cotidianamente vivenciadas pelas pessoas transexuais e travestis. As relações interpessoais, comportamentos, vidas cotidianas e experiências humanas das entrevistadas e dos entrevistados e a interação deste pesquisador com cada qual, individual e coletivamente, além do acompanhamento integral da sessão do Tribunal do Júri, compuseram a análise etnográfica (ANGROSINO, 2009).

Mas para além da interação, naquele momento, com as personagens da história de um assassinato, a partir dali tornou-se cotidiano o convívio com as vivências transexuais e travestis, a tomada de posições de defesa de pessoas que se tornaram minhas amigas, as ações coordenadas a partir do ambulatório trans do Distrito Federal e a partir das notícias que chegavam à RENOSP-LGBTI+, sobre violações sistemáticas dos direitos das pessoas LGBT, em especial transexuais e travestis.²⁹ Minha experiência como gay branco e da elite mergulhou no universo real da estigmatização, o que provocaria profundas alterações na percepção da realidade da construção discursiva da abjeção. A vida não se encerra com a pesquisa. As pessoas que ali conheci continuaram imersas em minha vida, assim como eu nas suas.

Durante quase todo o processo de produção deste estudo, a centralidade inicial da investigação foi a disputa sobre a nomeação do assassinato de Dandara, fato que embora localizado temporal e espacialmente, revelava a potencialidade para a compreensão de um fenômeno mais amplo, para o qual não havia ainda um nome. Porém, a disputa, identificada na investigação de uma história particular, alcançou um novo patamar, já nos momentos finais da escrita, agora de forma abstrata, perante a mais alta corte brasileira. Refiro-me ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão-ADO nº 26 e do Mandado de Injunção-MI nº 4733, que se estendeu por seis sessões, a primeira em 21 de fevereiro de 2019 e a última em 13 de junho do mesmo ano. Todas foram objeto de observação não participante. Não apenas Dandara, mas a multidão de mortas esquecidas reaparece para reivindicar do Estado brasileiro a admissão de sua omissão em relação ao extermínio LGBTfóbico, de forma que a nomeação de um crime pudesse ser o início da redenção de todas cujos vestígios de existência foram apagados pela negação.

²⁹ Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e outras identidades – RENOSP-LGBTI+, fundada em 6 de novembro de 2018, da qual sou o atual presidente, com mandato bienal (2019-2020) Trata-se de uma associação de profissionais de segurança pública LGBT, que atuam para prevenir e enfrentar a LGBTfobia interna e externa às forças de segurança, além de atuar na defesa de direitos humanos.

1.3.2 As entrevistas

Também no período entre 27 de março e 9 de abril de 2018 foram realizadas sete entrevistas como forma de aproximação do campo, todas em Fortaleza-CE, onde residem as entrevistadas e os entrevistados. Todas foram gravadas apenas em áudio. As entrevistas foram semiestruturadas, com roteiro elaborado de forma particularizada para cada entrevistada ou entrevistado.³⁰ As transcrições foram realizadas pessoalmente, porque além de poder realizar uma pré-análise do material, foi possível captar, em momento posterior, a experiência havida, sem os envolvimento emocionais do contexto.³¹ Foi possível estar na posição ao mesmo tempo interior e exterior à experiência (QUEIROZ, 1991).

Além da autorização para realização das entrevistas, as transcrições foram encaminhadas às pessoas entrevistadas. Um cuidado ético, consistente em uma segunda oportunidade para que cada pessoa entrevistada pudesse pensar, ouvindo-se em sua própria narrativa. Significou permitir que as pessoas entrevistadas pudessem fazer uma nova reflexão a partir das falas que elas próprias construíram. Apenas a mãe de Dandara e a policial solicitaram supressão de trechos. O promotor, o advogado de acusação e o ativista do GRAB solicitaram correção de texto. O delegado e a ativista travesti autorizaram o uso de suas falas sem qualquer observação.

Ao submeter a pesquisa ao Comitê de Ética informei as técnicas até então utilizadas e indiquei que desejava realizar duas entrevistas: a primeira, com o agressor que levou Dandara ao local da execução, o único que ainda estava foragido, capturado e preso pela Polícia Civil do Estado do Ceará em 15 de março de 2019. A entrevista necessitava da autorização do Secretário de Cidadania e Justiça do estado do Ceará, responsável pela organização do sistema penitenciário daquele estado e, também, do próprio acusado, que dependia de consulta à Defensoria Pública. A solicitação sequer foi respondida.³² A segunda, com o Secretário de Segurança Pública do estado do Ceará, embora solicitada, inclusive com intermediação da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Ceará -, também não obteve qualquer resposta. Não foram realizadas, portanto.

³⁰ Todas as entrevistas foram previamente consentidas de forma oral, após o esclarecimento do objeto e finalidade. A possibilidade do entrevistado ou entrevistada não responderem a qualquer pergunta e encerrar a entrevista a qualquer momento foi apresentada antes das gravações.

³¹ Conforme argumenta Eduardo José Manzini. Disponível em: <http://www.oneesp.ufscar.br/texto_orientacao_transcricao_entrevista>. Acesso em 9 Julho 2018.

³² A solicitação foi encaminhada ao Secretário de Cidadania e Justiça do estado do Ceará no dia 29 de março de 2019, por e-mail.

Dois. A construção histórico-discursiva da abjeção

A desproporção no plano da linguagem revela uma operação ideológica que consiste em nomear, abundantemente, aquilo que aparece como problemático, e deixar implícito o que é supostamente natural (BORRILLO, 2016). Bicha, marica, viado, boiola, tia, macho-fêmea, invertido, sodomita, pederasta, traveco, maria-homem, sapatão, gilete. Há muitos mais. “Viado feio”, “viado despeitado”, “arrombado”, “baitola”, “imundiça”: todos podem ser ouvidos no vídeo que registrou a tortura e morte de Dandara. Forjada discursivamente como diferente, bizarra, estranha, extravagante: a outra, distante de quem a percebe. Ofensas, insultos e xingamentos formam o contexto de recepção de quem é lida como anormalidade no mundo. É a experiência da injúria, pela qual aprendemos sobre quem somos e o que desejamos (MISKOLCI, 2015). Por intermédio da desqualificação, a multidão de abjetas é inferiorizada, empurrada para além das margens do humano. Vivências são hierarquizadas.

Há estruturas narrativas e convenções políticas e culturais concretas que produzem e regulam a sexualidade. Não há posicionamento fora de um discurso que produz a sexualidade e depois oculta essa produção, lançando mão de sua naturalização nas estruturas simbólicas da anatomia. A lei não é meramente uma imposição cultural feita a uma heterogeneidade de outro modo natural; ela exige a conformidade à sua própria noção de “natureza”, e ganha sua legitimidade através da naturalização binária e assimétrica (BUTLER, 2017).

Se há obviedade de que a anatomia corporal, a genitália externa ou a capacidade reprodutiva seriam critérios suficientes para determinação ou atribuição do gênero, por que o regime de regulação da cisheteronormatividade precisa estar permanentemente operante e em constante alerta? As normas de gênero nos apanham desde antes do nascimento e nos acompanham até a morte: dualismo de gênero e instituição de normalidades corporal e sexual. O pênis, determinante da masculinidade. A vagina, da feminilidade. O único destino possível, o biológico. A cisgeneridade e a heterossexualidade, as regras-parâmetro. A indeterminação ou a ambiguidade não são possibilidades no regime da classificação dos corpos, intensificado a partir do século XIX. Os dossiês sobre a história de Herculine Barbin, uma hermafrodita francesa, mostram como alguém nascida ambígua não pode ocupar um lugar no mundo que não a partir da inteligibilidade binária: foi-lhe designado um “sexo verdadeiro”. Como argumenta Michel Foucault, as teorias biológicas da sexualidade, as concepções jurídicas do indivíduo, as formas de controle administrativo nos Estados Modernos acarretaram pouco a pouco a recusa da ideia de mistura dos dois sexos em um só corpo e conseqüentemente a restrição da livre

escolha dos indivíduos incertos (FOUCAULT, 1982). Dado o fato de que Alexina apresentava evidências de um corpo masculino, isto é, um pequeno pênis, “ela” tinha que se tornar “ele”. Seu fim, o suicídio. Por outro lado, Dandara reivindicava-se mulher. Seu destino, o martírio que antecedeu a eliminação do corpo da mulher peniana. Ambas habitantes das margens da humanidade.

Discursivo e preceptivo, o “sexo” denota um regime epistemológico historicamente contingente, uma linguagem que forma a percepção, modelando à força as inter-relações pelas quais os corpos físicos são percebidos. Como discurso, é uma organização historicamente específica da linguagem (BUTLER, 2017). As normas de gênero mantêm-se vigilantes há séculos e operam por estratégias igualmente contingentes, servindo os discursos dominantes aos propósitos do ocultamento de sua generatividade e da negação de suas tecnologias de morte. O que é transferir o peso da insuportabilidade da vida a quem desiste de estar no mundo – Alexina, em 1860 - ou silenciar diante da higienização social – Dandara, em 2017 -, senão, em ambas as situações, deixar morrer como desfecho de uma atuação anterior ativa de produzir a morte pela desumanização? E o que é deixar morrer senão o disfarce da premeditação do extermínio? E como justificar o extermínio sem invocar a abjeção, o *queer*?

2.1 Estudos *queer* e o tensionamento das categorias identidade, gênero e minorias

Dandara e todas as outras dissidentes são submetidas a um discurso assertivo, reducionista e caricatural, que se assenta em um poder de dizer o que o outro é. É a descrição grosseira de um grupo social que é estranho ao enunciador. Construída discursivamente como abjeta, para além das margens da humanidade, traçadas a partir da matriz cisgênera e heterossexual. Dandara integra as multidões *queer*.

Ao traçar a historicidade da palavra *queer*, Paul B. Preciado afirma que houve um tempo em que a palavra era somente um insulto. Na língua inglesa, desde sua aparição no século XVIII, *queer* servia para nomear aqueles que por sua condição de inúteis, mal feitos ou excêntricos colocavam em questão o bom funcionamento do jogo social. Eram *queer* o trapaceiro, o ladrão, o bêbado, a ovelha negra e a maçã podre, mas também todo aquele que por sua peculiaridade ou por sua estranheza não poderiam ser imediatamente reconhecidos como homem ou mulher. *Queer* resulta de uma perturbação, é uma vibração estranha no campo de visibilidade do sujeito que fala e que, por isso, é marcada com a injúria. Na sociedade vitoriana

que defendia o valor da heterossexualidade como eixo da família burguesa e base da reprodução da nação e da espécie, *queer* servia para nomear também aqueles corpos que escapavam da instituição heterossexual e suas normas. O insulto *queer* não tinha conteúdo específico, salvo reunir todos os sinais do abjeto. Paul B. Preciado argumenta que a palavra trazia um limite ao horizonte democrático: quem chamava ao outro de *queer*, se situava em um tranquilo intercâmbio comunicativo com seus iguais heterossexuais, enquanto expulsava o *queer* para além dos confins do humano.

Mas a história política de uma injúria, continua Paul B. Preciado, é também a história cambiante de seus usos, de seus usuários e de contexto. Foi necessário esperar até meados dos anos 80 do século XX para que, impulsionados pela crise do HIV/AIDS, um conjunto de microgrupos decidissem reapropriar-se da injúria *queer* para dela fazer um lugar de ação política e de resistência à normalização, um programa de crítica social e de intervenção cultural.³³ Já não era o sujeito da enunciação, o senhor heterossexual que chamava ao outro de *queer*. Agora eram as próprias pessoas que se autodenominavam *queer*, anunciando a ruptura intencional com a norma.³⁴ Em trânsito, a ressignificação da injúria e suas marcas no corpo e na alma. A desfiguração provocada pelo insulto é incorporada como estratégia, para borrar as fronteiras do gênero e da sexualidade. *Queer* é estranho, raro, esquisito. Mas também o sujeito da sexualidade desviante. É o excêntrico que não deseja ser “integrado” e muito menos “tolerado”. É um jeito de pensar que não aspira o centro nem o quer como referência; um jeito de pensar e de ser que desafia as normas regulatórias da sociedade, que assume o desconforto da ambiguidade, do indecifrável. É um corpo estranho, que incomoda, perturba, fascina (LOURO, 2016).

Uma compreensão de qualquer aspecto da cultura ocidental moderna será incompleta se não incorporar uma análise crítica da definição do gênero e do desejo, como argumentou Eve Kosofsky Sedgwick, na década de 1990, em “A Epistemologia do Armário” (GAMSON, 2006). Eve K. Sedgwick sugere que o projeto mais promissor da modernidade é o estudo da incoerência discursiva que presidiu a violenta história recente, assentada na conjugação dos impasses, tanto dos discursos minoritarizantes/universalizantes do desejo, quanto da definição de gênero. Em relação ao desejo, os dissidentes do destino heterossexual estão sob as tutelas sobrepostas do discurso universalizante dos atos e do discurso minoritarizante das pessoas.

³³ Preciado refere-se a grupos ativistas como o Act Up (na luta contra o HIV/AIDS), Radical Furies ou Lesbian Avengers.

³⁴ *Queer*: história de uma palavra. Disponível em: <<http://paroledequeer.blogspot.com/2012/04/queer-historia-de-una-palabra-por.html>>. Acesso em 6 Junho 2019.

Dandara também será apanhada pelo discurso da universalização dos atos (prostituição e alcoolismo, como indicou sua amiga policial; adicção às drogas - “usuária de *crack*” -, como constou no relatório policial da reconhecimento visuográfica de crime nº 224/2017), sobreposto ao discurso da minoritarização das pessoas (“desvio de conduta por homossexualismo”, termo utilizado no mesmo relatório elaborado pela polícia cearense). O discurso universalizante dos atos desviantes é acionado para incorporar Dandara à multidão das criaturas bizarras, estranhas, indesejadas, pessoas nas quais a leitura de gênero e sexualidade é borrada pelas marcas da diferença trazidas em seu corpo, imperdoável ao crivo da cisheteronormatividade. A este discurso sobrepõe-se o discurso minoritarizante de pessoas, para qualificá-la como a que não pertence ao conjunto maior da sociedade, composta por quem atende a critérios de normalidade sexual e de gênero, pois sob este olhar excludente, não pode reivindicar-se “mulher” quem ostenta um pênis.

Eve K. Sedgwick problematiza a intransponibilidade das fronteiras identitárias, a cerca eletrificada que hierarquiza vivências e desejos, mas cuja corrente é intermitente. A categoria nominativa do “homossexual” permanece hígida, não tanto por causa de sua significação para aqueles a quem define, mas principalmente por causa de sua indispensabilidade para quem se define contra ela. A heterossexualidade depende da homossexualidade para afirmar-se, ao negá-la. Para Eve Sedgwick, as compreensões contraditórias dos vínculos e desejos pelo mesmo sexo e da identidade gay feminina e masculina cruzaram e recruzaram as linhas definidoras da identidade de gênero com uma frequência tão destrutiva que os próprios conceitos de “minoría” e de “gênero” perderam boa parte de sua força categorizadora, embora não de sua capacidade performática.

A sobreposição de posições minoritarizantes e universalizantes da definição homo e heterossexual também não é o único cerco no qual são encenados seus destinos, prossegue Eve Sedgwick. Tão importante é a definição da relação de pessoas e desejos homossexuais com o gênero. Desde a virada do século XIX até o século XX prevaleceram dois tropos de gênero contraditórios por meio dos quais o desejo homossexual poderia ser entendido: a) o tropo da inversão ou da liminaridade; b) o tropo do separatismo de gênero. O primeiro, sintetizado na frase: “a alma de mulher aprisionada num corpo de homem” – e vice-versa, no qual há a preservação de uma heterossexualidade essencial dentro do próprio desejo, através de uma leitura particular da homossexualidade de pessoas: o desejo, desse ponto de vista, subsiste, por definição, na corrente que flui entre um eu masculino e um eu feminino, em qualquer sexo de corpos que esses “eus” se manifestem. Mas como pondera Eve K. Sedgwick, a ampliação da

cena para incluir qualquer circuito maior de desejo deve necessariamente reduzir o tropo da inversão ou da liminaridade a uma coreografia de farsa sem fôlego.

Por outro lado, o tropo do separatismo de gênero, para o qual está longe de ser da essência do desejo cruzar as fronteiras do gênero, pois é natural do mundo que pessoas do mesmo gênero podem ter tanto em comum que também se unam no eixo do desejo sexual. Modelos separatistas de gênero colocariam a mulher que ama mulher e o homem que ama homem no centro definidor “natural” de seu próprio gênero, outra vez em contraste com os modelos de inversão que colocam as pessoas gays no limiar entre os gêneros. Algo que surge com clareza desse mapa complexo e contraditório da definição sexual e de gênero é que as possíveis bases aí encontráveis para a aliança e transidentificação entre vários grupos será também plural (SEDGWICK, 2007).

Os estudos *queer* lançam as bases críticas de categorias como minorias, gênero e identidade e atribuem ênfase sobre o discurso e sua (des) construção, promovendo a desconfiança das grandes narrativas, das universalizações. Os teóricos *queer* enxergam a heterossexualidade e a homossexualidade, a cisgeneridade e a transgeneridade, não simplesmente como identidades ou como *status* sociais, mas como categorias de conhecimento, uma linguagem que expressa o que conhecemos por corpos, desejos, sexualidades, identidades. Trata-se de uma linguagem normativa, à medida que influencia limites morais e hierarquias políticas (GAMSON, 2006).

O enfoque *queer* sugere que o estudo da homossexualidade ou da transgeneridade não deveria ser um estudo de uma minoria – a composição do sujeito lésbico, gay, bissexual, transexual ou travesti – mas o estudo daqueles conhecimentos e práticas sociais que organizam a sociedade como um todo, sexualizando corpos, desejos, atos, identidades, relações sociais, conhecimentos, cultura e instituições sociais (GAMSON, 2006). A categoria “minoria” é artificialmente construída e ganha contornos de especificidade em relação ao gênero e à sexualidade. Apenas para a população LGBT é possível descobrir-se “minoria” a qualquer tempo, sendo difícil até mesmo perceber-se dessa forma. Não é algo que lhes é transmitido por semelhantes. As pessoas LGBT não podem evitar o convívio com a hostilidade, pois podem nascer em qualquer lugar, casa ou família (PEDRA, 2018).

O movimento da vida não está na afirmação (tese), negação (antítese) e síntese. Esse último momento (síntese como solução) nunca aconteceu. O que ocorre é um silenciamento de múltiplas vozes que são apagadas pelos signos hegemônicos (“gay”, “mulher”, “proletariado”, “negro”), que dizem portar a verdade de todos os outros. Onde estão as travestis negras, os gays idosos, a mulher transexual periférica, as lésbicas com deficiência, o bissexual refugiado? Nos

últimos tempos, a dialética dos contrários traz um novo nome: essencialismo estratégico. Berenice Bento, ao apresentar o livro de Leandro Colling, afirma que esse binário edifício explicativo não aponta para as transformações nas estratificações de origem, classe, raciais, sociais, sexuais e de gênero (COLLING, 2015). A criação de uma agenda política unificada, assentada no discurso da binariedade, significa concretamente silenciar vozes, negar existências, em nome de uma suposta identidade coletiva. Porém, a tática discursiva do essencialismo estratégico age em mão dupla: para libertar uma população oprimida, produz o outro como portador de uma identidade essencial.

Não há dúvidas que a agenda identitária é uma estratégia de resistência e sobrevivência. Também se é a partir dela que pessoas são hierarquizadas e marginalizadas, por intermédio dela é que são realizadas as demandas por inclusão, por acesso a bens materiais e imateriais. A construção de identidades é um esforço histórico, tentativa nem sempre exitosa dos sujeitos de construir para si discursos de alto valor simbólico, mesmo para os que a entendam como ficção para si (LUCAS LIMA, 2017). A identidade pessoal, a grosso modo, equivaleria a uma individualidade, a um forte sentido de si, o caminho para a luta contra o peso da convenção social. Neste sentido, é a descoberta de um mapa para explorar novos caminhos. A identidade oferece conforto, segurança, confiança, pertencimento, acolhimento.³⁵ É a resistência ao princípio organizador de atitudes sexuais tradicionais.

Tem-se indicado quatro estágios característicos na construção de uma “identidade pessoal estigmatizada”: a) sensibilização ou a consciência da diferença do indivíduo em relação à norma; b) significação, atribuição de sentido a essas diferenças, na medida em que ele ou ela se mostra consciente da gama de possibilidades no mundo social; c) subculturação, ou o estágio de reconhecimento de si, através do envolvimento com o outro e d) estabilização, que é a completa aceitação de seus sentimentos e estilos de vida. O ponto é se esses estágios na construção de uma identidade são livremente construídos. Pode-se argumentar que sentimentos e desejos sexuais são uma coisa, enquanto a aceitação de uma posição social particular e um organizado senso de si – uma identidade – é outra. Não há nenhuma conexão necessária entre comportamento e identidade sexual. Algumas pessoas que se identificam como gays e participam da comunidade gay podem não ter qualquer atividade sexual homossexual. E outras

³⁵ Vistas e criadas como meninos, as travestis quase sempre tem uma mobilidade maior que a das meninas. A elas é permitido circular mais livremente pela vizinhança e aventurar-se à noite pelas ruas. Muitas, cientes de sua “inadequação”, procuram espaços públicos de sociabilidade que respondam às suas angústias. Os espaços à margem são facilmente localizáveis, pois são demarcados. É para essas praças, ruas, largos e avenidas que costumam ir furtivamente curiosas. Nas esquinas, muitas vezes, as travestis têm a sensação e pertencer a algum lugar. Um lugar que começa no corpo de outra travesti (PELÚCIO, 2009)

que podem ser homossexualmente ativas – pessoas na prisão, por exemplo - mas recusam o rótulo. A conclusão é inescapável. Sentimentos e desejos podem estar profundamente entranhados e podem estruturar as possibilidades individuais. As identidades, entretanto, podem ser escolhidas, e, no mundo moderno, com sua preocupação com sexualidade “verdadeira”, a escolha é muitas vezes altamente política (WEEKS, 2016).

Nesse sentido, há um profundo ceticismo sobre a existência de sujeitos sociais que preexistem à sua construção discursiva e um profundo incômodo sobre as categorias identitárias, pois estas são múltiplas, contraditórias, fragmentadas, incoerentes, disciplinares, desunificadas, instáveis, variáveis e dificilmente permitem a construção de sujeitos sexuais e generificados como se fossem tipos sociais coerentes. Como afirma Judith Butler, a linguagem da apropriação, da instrumentalidade e do distanciamento que se ajusta à forma epistemológica, também pertence a uma estratégia de dominação que joga o “eu” contra o “outro”, e uma vez efetuada a separação, cria um conjunto artificial de questões sobre a possibilidade de conhecer e resgatar esse outro. Como parte da herança epistemológica dos discursos políticos contemporâneos da identidade, essa oposição binária é um movimento estratégico num dado conjunto de práticas significantes, que estabelece o “eu” na e através da oposição e que reifica essa oposição como uma necessidade, ocultando o aparato discursivo pelo qual o próprio binário é constituído. A passagem de uma explicação epistemológica da identidade para uma que situa a problemática nas práticas de significação permite uma análise que toma o próprio modo epistemológico como uma prática significativa possível e contingente (BUTLER, 2017).

Em geral, a estratégia fundamental usada pela maioria dos movimentos, e que está muito ligada aos discursos em torno da igualdade, é a afirmação das identidades e o uso do essencialismo estratégico, que acompanha suas práticas políticas. Ativistas, em geral, defendem que um grande grupo de pessoas deve ter e afirmar a mesma identidade ou um restrito grupo de identidades, e que todas devem se identificar com as mesmas características que seriam inerentes a tais identidades ou identidade. Se por um lado essa estratégia já rendeu conquistas para determinados grupos subalternizados, por outro lado também cria exclusões, das pessoas que são subalternizadas, mas não se identificam com quaisquer dessas identidades construídas como uma estratégia para sustentar reivindicações (COLLING, 2015).

A afirmação das identidades não foi criada sem justificativas. Os movimentos perceberam que um primeiro passo de luta era, e continua sendo, em alguns contextos, melhorar a autoestima das pessoas e elaborar um discurso sobre quem cada movimento está representando. Ou seja, a afirmação das identidades continua sendo importante. Mas algumas perguntas se colocam: as políticas das diferenças promovem divisão? Ou, ao contrário, podem

dar pistas de como enxergar nas demais diferenças, em como unir-se em prol do respeito às diferenças, que não cessam de ser criadas, modificadas? As estratégias da diferença podem ser usadas apenas como uma crítica da cultura ou para a esfera das relações interpessoais ou podem ser usadas para estruturar novos marcos legais e políticas públicas? (COLLING, 2015). Este o desafio posto, embora não seja ele uma novidade. Um rígido reforço das categorias sexuais e a supervalorização da aparência viril é mencionada na história da construção do movimento LGBT brasileiro, por exemplo (MACRAE, 2018). A desconstrução e a crítica da humanidade como sinônimo de cisheteronormatividade, ou como privilégio de uma qualquer outra identidade, é a meta fundamental e um apelo conjunto dos estudos *queer*. Por essa razão são eles a inspiração e a lente teórica para analisar a história do assassinato de Dandara, vítima de um processo de desumanização a partir de seu afastamento da matriz cisheterossexual.

2.2 Pecado, crime e doença

“Lutas, vitórias, ferimentos, dominações, servidões através de tantas palavras cujo uso há tanto tempo reduziu as asperidades”. Dessa forma, Michel Foucault mostra como o discurso, para além da descrição do mundo, produz materialidades, razão de sua produção ser controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos. Tabu do objeto, ritual da circunstância, direito privilegiado ou exclusivo do sujeito que fala, as três interdições que se cruzam, se reforçam ou se compensam, formando uma grade complexa que não cessa de se modificar. Sexualidade e política, aponta Michel Foucault, são as regiões onde a grade é mais cerrada. O discurso, e isso a história nos ensina, não é apenas o que traduz as lutas e os sistemas de dominação, mas aquilo porque, pelo que se luta, o poder do qual queremos nos apoderar (FOUCAULT, 2014), e este se tornará aceitável na exata proporção do que conseguir ocultar de seus mecanismos (FOUCAULT, 2017).

“Viado feio”, “viado despeitado”, “imundiça”, “baitola”, “arromabado”, “usuária de crack”, a que apresenta o “vício social do homossexualismo” são algumas expressões que moldam a inteligibilidade de Dandara. Não são meras palavras. Compõem um conjunto de saberes-poderes que condicionam o olhar sobre alguém desumanizada. Não são inaugurais. Apoiam-se em discursos religiosos, jurídicos e médicos historicamente construídos, que transformaram Dandara em pecadora, criminosa e doente, impregnando o imaginário social

sobre a percepção de quem é posta à margem da cisheteronorma, por desejar estar no mundo a partir de sua autopercepção, formada em uma subjetividade não condicionada por regimes de normalidade sexual e de gênero.³⁶

Uma das estratégias dos estudos *queer* é mostrar como referências históricas podem revelar a construção da anormalidade e da normalidade como ficções com efeitos performativos e, dessa forma, desconstruir regimes de anormalidade a partir da abordagem historiográfica dos discursos subalternizantes. É a denúncia de que toda teoria está ligada a um centro político que influencia de forma determinante a construção de seus objetos - teóricos e empíricos - e a produção subsequente de seus efeitos. A crítica *queer* sobre as sexualidades apresenta uma abordagem epistemológica interrogativa dos regimes de poder e saber e de seu funcionamento. Desde que a historiografia se propôs a investigar a historicidade da própria história, constatou-se que a narrativa é dotada de um poder. É a interpretação da diferença a partir de um campo normativo que interpreta a heterogeneidade da sociedade como anormal (BRULON, 2018).

Os elementos precursores da hostilidade contra as pessoas gays e lésbicas no Ocidente emanam da tradição judaico-cristã, por situar os atos homossexuais e, em seguida, as pessoas que os cometem, não apenas fora da salvação, mas também às margens da natureza, elemento precursor e capital da ideologia homofóbica e heterossexista (BORRILLO, 2016). A condenação à fogueira, ao encarceramento ou aos campos de extermínio tem por *conditio sine qua non* a desumanização de todos que escapam à matriz heterossexual, justificando inferiorização, segregação e eliminação.

Passagens do Antigo Testamento são ainda hoje invocadas na hostilização de pessoas LGBT, como as narrativas de Sodoma e Gomorra, no livro do Gênesis. É condenado, com vigor, qualquer comportamento sexual que não tenha por objetivo a procriação, como está em Levíticos: “Com varão não te deitarás, como se fosse mulher: abominação é” (18:22) e a punição: “Quando também um homem se deitar com outro homem, como com mulher, ambos fizeram abominação; certamente morrerão; o seu sangue é sobre eles” (20:13).

³⁶ As pessoas transexuais e as travestis, neste contexto histórico, estarão referenciadas ainda apenas como homossexuais, pois as categorias analíticas orientação sexual e identidade de gênero serão melhor delimitadas apenas na década de 1970, a partir do artigo de Gayle Rubin, O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo, originariamente publicado em Rayna Reiter (org.), *Toward and Anthropology of Women*. New York: Monthly Review Press, 1975. pp. 157-210. Essa observação é importante porque alguns autores ressaltam que incluir expressamente pessoas trans ou usar a sigla LGBT, sigla mais contemporânea e que representa um avanço na formulação do movimento, pecaria por anacronismo, usando termos de percepção de identidade alheios à época, pois neste período histórico a travestilidade e a transexualidade eram vistas como homossexualidades. Nesse sentido: James N. Green e Renan Quinalha (Org.). *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFScar, 2015.

As passagens, embora condicionadas cultural e historicamente pela necessidade de preservação biológica da comunidade e conservação da cultura patriarcal vista como necessária para assegurá-la, percorreram a história ocidental, chegando a nossos dias pelo reavivamento constante do discurso religioso conservador. A Bíblia, como o conjunto de códigos morais, escritos de modo literário, fundada na imaginação e nos estreitos limites da compreensão da natureza e da sociedade do povo que a escreveu (CARNEIRO, 2016), é reavivada para justificar a refutação da normalidade da transgeneridade e da homossexualidade. A conservação da espécie foi o principal argumento para a condenação da sodomia ao longo da história da construção do discurso religioso judaico-cristão.

O apelo à ciência é também referenciado no discurso religioso.³⁷ Oferta da “cura”. “Acolhimento” de homossexuais, condicionado à abstinência sexual, apresentada como castidade. “Auxílio” às pessoas transexuais e travestis para que estas “retornem ao gênero originário”. A vedação do intercâmbio afetivo. A ausência do toque. O extermínio do desejo, da identidade formada na subjetividade. A abdicação de si apresentada como salvação. As ameaças da desilusão e do isolamento como destino certo são antecipadas para extrair dos corpos em rebelião sua ânsia por vida.

A hostilidade do discurso religioso contaminou, influenciou e moldou o discurso jurídico, também forjado na violência.³⁸ Na Europa dos séculos XVI, XVII e XVIII, não apenas Espanha, Portugal, França e Itália, católicas, mas também Inglaterra, Suíça e Holanda, protestantes, puniam com severidade a sodomia: multas, prisão, confisco de bens, banimento da cidade ou do país, trabalhos forçados, marca com ferro em brasa, execração e açoite públicos,

³⁷ Um exemplo que pode ser mencionado é o fato ocorrido em 15 de setembro de 2017, quando houve a concessão de liminar pelo Juízo da 14ª Vara Federal de Brasília, na ação popular proposta por autoras ligadas à “bancada evangélica”, contra a Resolução 1/99 do Conselho Federal de Psicologia-CFP, que veda, em seu art. 3º, que psicólogos(as) exerçam qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, ou adotem ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados. Na inicial, o argumento de que a Resolução do CFP malferiria a liberdade científica, sendo verdadeiro ato de censura, ao impedir que psicólogos desenvolvessem “estudos, atendimentos e pesquisas científicas acerca dos comportamentos ou práticas homoeróticas”. Em dezembro de 2017 a decisão foi alterada para que pessoas “com orientação sexual egodistônica”, ou seja, que veem a própria orientação sexual como uma causa de sofrimento e angústia, pudessem receber tratamento em consultórios. Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/juiz-federal-do-df-altera-decisao-que-liberou-cura-gay-e-restabelece-normas-do-conselho-de-psicologia.ghtml>>. Acesso em 12 Junho 2019. O recurso de apelação contra a sentença não havia sido julgado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região quando, na Reclamação 31.818/DF, Relatora Ministra Carmem Lúcia, houve concessão de liminar em 9-4-2019, suspendendo a sentença então proferida, sob o fundamento de que haveria usurpação de competência do Supremo Tribunal Federal, pois a ação popular estaria sendo utilizada indevidamente, no lugar da ação direta de inconstitucionalidade, de competência exclusiva da Suprema Corte brasileira. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/>>. Acesso em 24 Junho 2019.

³⁸ Segundo a Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexos-ILGA, no Relatório Homofobia de Estado 2019, organizado por Lucas Ramón Mendos, (Genebra: ILGA, Marzo de 2019), 73 países ainda criminalizam a relação homossexual, sendo que em 13 há previsão de pena de morte. Disponível em: <<https://ilga.org/ilga-launches-state-sponsored-homophobia-2019>>. Acesso em 25 Junho 2019.

castração, amputação das orelhas, morte na forca, morte por fogueira, empalamento e afogamento (TREVISAN, 2018). Portugal criminalizou a sodomia em 1553, ano em que um alvará régio foi expedido, dando inteira jurisdição aos inquisidores, que poderiam arguir sobre os culpados do pecado de sodomia, prendê-los e condená-los de acordo com o previsto no Direito e nas Ordenações do Reino, podendo despachar “seus feitos finalmente na Mesa da Santa Inquisição [dando] vossas sentenças à devida execução sem apelação nem agravo porque para isso vos dou por este todo poder e alçada” (GOMES, 2015). Estava instalada a Inquisição e a reforma do Código Penal, baseada nas Ordenações Afonsinas (1446-1514), com grande influência do direito canônico (PAOLIELLO, 2013) No Livro Quinto, Título XVII, declaram que “a sodomia era o mais torpe, sujo e desonesto pecado ante Deus e o mundo, impondo ao infrator que fosse queimado até virar pó, para que não restasse memória de seu corpo e da sepultura”.³⁹

As Ordenações Manuelinas (1512/1514-1595) trouxeram previsão semelhante no Livro V, Título XII, acrescentando as penas de confisco de bens e de infâmia e inabilitação aos descendentes, equiparando o crime, ainda, ao de lesa-majestade. No Livro Quinto, Título XXXI, também havia a vedação de que homem se vestisse de mulher ou mulher de homem, ou andassem com máscaras. As penas, o açoite público ou o degredo, a depender da posição social do infrator.⁴⁰ As Ordenações Filipinas (1603) confirmaram a pena capital aos sodomitas, incluídas as mulheres, mantendo o confisco de bens e a infâmia de seus descendentes, da mesma maneira que o estabelecido para os que cometessem o crime de lesa-majestade. Os delatores agora teriam direito à metade da fazenda do culpado. Em caso de delatados despossuídos, a Coroa pagaria cem cruzados ao “descobridor”, quantia que seria devida apenas em caso de prisão do sodomita. Da mesma forma que as Manuelinas, as Ordenações Filipinas condenavam ao confisco total de bens e ao degredo perpétuo os que não colaborassem com a justiça e reafirmavam a indulgência perante os que delatassem os parceiros. Há um recrudescimento das punições, que passaram a alcançar a molície – “tocamentos deshonestos e torpes” - entre as pessoas do mesmo sexo. Também há introdução da tortura no título referente à sodomia. O tormento era imposto, objetivando a revelação dos parceiros e quaisquer pessoas que tivessem cometido sodomia ou soubessem de sua prática (GOMES, 2015). O Brasil nasce forjado pelo discurso da violência – religiosa e jurídica - contra os desviantes da lei sexual.

Pecado, crime e, a partir do século XIX, também doença. “O que eu não daria para livrar-me de conspurcar minha pena com a infame torpeza dos pederastas”. Essa é a forma como

³⁹ Disponível em:<<http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas/15ind.htm>>. Acesso em 26 Junho 2019.

⁴⁰ Disponível em:<<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/15p47.htm>>. Acesso em 26 Junho 2019.

Auguste Ambroise Tardieu, professor de medicina legal da Universidade de Paris, inicia a terceira parte do seu livro intitulado *Estudos Médicos Legais sobre Atentados à Moral*, de 1867 – Da pederastia e da sodomia.⁴¹ O médico francês qualifica o homossexual como o “monstro na nova galeria dos monstros, em uma estreita relação com o animal; em seus coitos ele evoca o cão. Sua natureza acaba por associá-lo ao excremento; ele vai à procura do fedor das latrinas”. A interpretação proposta pela medicina – e, em sua esteira, pela psicanálise – a respeito da homossexualidade foi, por si só, uma forma de homofobia, pois a diferença não foi procurada com o objetivo de integrá-la em uma teoria pluralista da sexualidade normal, mas categorizá-la como doença, neurose, perversão, excentricidade (BORRILLO, 2016).

A partir do triunfo da burguesia no século XVIII, há uma qualificação mais “científica” dos “invertidos”; daí em diante, em vez de sua exclusão, buscou-se o tratamento, a correção, a cura, tudo para adaptar essas pessoas ao modelo monogâmico heterossexual, único detentor da sexualidade legítima. A tentativa de fornecer uma explicação para as causas das homossexualidades traz em si os tabus que as cercam. A anormalidade é pressuposta. Por essa razão, haverá um empreendimento terapêutico normativo (BORRILLO, 2016). Se o discurso religioso foi construído sobre o vício da alma, o discurso médico foi estruturado sobre os problemas do corpo, revelando as marcas da perversão.

Em 1886 foi fundada nos Estados Unidos a *Association of Medical Superintendence of American Institute for the Insane*, que se transformou, em 1892, na *American Medical-Psycological Association*, que deu origem, por sua vez, em 1921, à influente *American Psychiatric Association-APA*. Desde a fundação, essas associações se preocuparam em classificar as doenças mentais, incluindo, logo de início, a homossexualidade como doença sexual (PAOLIELLO, 2013).

Também no final do século XIX, a partir das observações clínicas da importância dos fatores sexuais na origem das neuroses, e mais tarde, das psiconeuroses, Sigmund Freud partiu para a investigação geral da sexualidade. No *Rascunho K*, de 1896, surgiu uma discussão sobre as forças recalcadoras, o asco, a vergonha e a moral, já mostrando que a sexualidade humana é tocada pela cultura. Mas foi apenas em 1905 que sua teoria sexual se completou com os “Três ensaios sobre a teoria da sexualidade”, nos quais ele esclarece que não há uma sexualidade humana determinada, mas sim polimorfa, sendo a homossexualidade uma de suas nuances (PAOLIELLO, 2013).

⁴¹ Disponível em: <<https://archive.org/details/tudemdicol1867tard/page/n11>>. Acesso em 27 Junho 2019.

Na edição de 1915 chega a afirmar, em uma longa nota de rodapé, que “Do ponto de vista da psicanálise, o interesse sexual exclusivo de homens por mulheres também constitui um problema que precisa ser elucidado, pois não é um fato evidente em si mesmo, baseado em uma atração, afinal de natureza química”. O termo “inversão sexual”, presente na edição de 1905, foi substituído, na de 1915, por homossexualidade. Suas posições foram publicamente externadas, como em um jornal vienense, em 1903, ao qual declarou a firme convicção de que os homossexuais não são doentes e tampouco deveriam ser tratados nos tribunais. Em 1935, em resposta a uma carta de uma mãe americana, que solicitava orientações sobre seu filho homossexual, afirmou que a homossexualidade não é nenhuma vantagem, mas também não é motivo de vergonha. Não é um vício, nenhuma degradação e tampouco pode ser classificada como doença, mas apenas uma variação da função sexual (PAOLIELLO, 2013).⁴²

Os pós-freudianos, contudo, não acompanharam suas convicções. O tema não obteve consenso. A Sociedade Psicanalítica de Berlim chegou a considerar que os homossexuais eram incapazes de exercer a profissão. A própria filha de Freud, Anna Freud, mostrou-se contrária à prática da psicanálise por homossexuais, pois considerava que deveriam, antes de tudo, tratar-se (PAOLIELLO, 2013).

Os sistemas classificatórios, na segunda metade do século XX, catalogaram a homossexualidade como doença. De 1952 a 1973 a poderosa APA manteve o diagnóstico da homossexualidade sob a rubrica Desvios Sexuais, na categoria Perturbações Sociopáticas de Personalidade, juntamente com transvestismo, pedofilia, fetichismo e sadismo sexual. Paralelamente, a Organização Mundial de Saúde-OMS catalogou a homossexualidade como doença em 1948, na sexta revisão de seu Código Internacional de Doenças, na categoria Personalidade Patológica.

Somente na décima edição, CID-10, publicada em 1992, afirmou-se que “a orientação sexual (heterossexual, bissexual e homossexual), por si mesma, não deve ser vista como um transtorno”. A decisão da Assembleia Mundial da Saúde, órgão máximo decisório da OMS, realizada no dia 17 de maio de 1990, em que houve a deliberação pela despatologização, passou, então, a ser considerado o Dia Internacional de Combate à Homofobia.⁴³ A APA, por seu turno, somente em abril de 1974 suprimiu a homossexualidade da categoria das doenças mentais, o que ocorreu graças ao ativismo homossexual. Em 1970 ativistas invadiram o tradicional

⁴² Judith Butler mostrará como o pensamento freudiano está contaminado pelo tabu da homossexualidade (BUTLER, 2017)

⁴³ CID-10 Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. Organização Mundial da Saúde. 10ª edição. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997.

congresso da APA, argumentando que as atitudes patologizantes em relação à homossexualidade eram o principal fator para o estigma social dos homossexuais. Em 1971 e 1972 foram realizados dois painéis nos quais os ativistas expuseram à plateia de psiquiatras como a consideração da homossexualidade como categoria diagnóstica sustentava o preconceito e o estigma contra a população homossexual. No encontro de 1972, os ativistas foram representados por John Fryer, psiquiatra homossexual, apresentado como Dr. H. Anonymous. Usando peruca, máscara, luvas e distorcendo a voz por um aparelho de microfone, relatou as dificuldades que encontrava para trabalhar, tratando pacientes em um meio que o considerava doente (PAOLIELLO, 2013).

Merece registro, ainda, que a travestilidade e a transexualidade, apenas em 25 de maio de 2018, há pouco mais de um ano, foram definitivamente despatologizadas. A Organização Mundial de Saúde (OMS) oficializou, em 21 de maio de 2019, durante a 72ª Assembleia Mundial da Saúde, em Genebra, a retirada da classificação da transexualidade como transtorno mental da 11ª versão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde (CID). A informação já havia sido divulgada em 2018, porém a oficialização da normativa foi feita na ocasião. Pela nova edição da CID 11, a transexualidade é excluída, após 28 anos, da categoria de transtornos mentais para integrar o de “condições relacionadas à saúde sexual” e é classificada como “incongruência de gênero”. A intenção foi reduzir o estigma e, ao mesmo tempo, garantir o acesso a intervenções de saúde necessárias, pois em alguns países estas somente são oferecidas diante da catalogação na CID.⁴⁴

As teorias diagnósticas são construções que não se isolam dos contextos culturais e políticos nos quais são formuladas. Temas como este, sobre a patologização da homossexualidade, da transexualidade e da travestilidade, alertam-nos sobre como uma característica humana pode ser apropriada pela medicina, revelando que a posição normativa da ciência é perigosa e o quanto esta, tão pretensamente objetiva e apolítica, pode ser danosamente moralista (PAOLIELLO, 2013).

Os discursos normatizadores - jurídico, religioso e científico - buscaram, durante séculos, estabelecer padrões em relação à sexualidade humana. A pretensão de dizer sobre essa condição humana a partir de um ponto de vista monolítico. Exercícios de poder. Sua face violenta, demonstrada nas materialidades que produzem: insultos, injúrias, agressões, suicídios, assassinatos. Todas dissimuladas na religião, na lei jurídica, na ciência, apagando o rastro revelador de sua historicidade e contingência. A estratégia, a de colocar a dualidade do sexo

⁴⁴ Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/oms-retira-a-transexualidade-da-lista-de-doencas-mentais/>>. Acesso em: 29 Junho de 2019.

num domínio pré-discursivo, para manter a estabilidade interna e a estrutura binária do sexo (VERGUEIRO, 2016).

Contudo, o gênero – forma como culturalmente é identificada, no âmbito social, a expressão de masculinidade e feminilidade, - e a sexualidade - como o direcionamento do desejo e das práticas sexuais -, são *queer*. Sua rebeldia, indomável. A diversidade, sua característica fundamental. Anseiam por escapar às normatizações arbitrárias. Por vezes sucumbem; outras reiventam-se. Atravessam as cercas identitárias no instante da intermitência da corrente que as mantém operantes. Seres humanos não têm fôrma. Aliança de corpos em rebelião, denunciando a construção histórica e cultural dos discursos, da lei, do gênero, da identidade, da minoritarização. Vivências decoloniais denunciando as leituras sobre diversidades corporais constrangidas por colonialidades do saber, interpretações médico-científicas supostamente objetivas sobre corpos. Uma vendida neutralidade produzida em simbiose com a oferta de dimorfismos sexuais e definições de gênero (VERGUEIRO, 2016).

Dandara reivindicou uma identidade feminina, não obstante a normatização social de seu corpo não a autorizar. Morreu vítima dos diversos discursos que a apanharam ao longo de sua vida. Uma ilha arrodada de violências por todos os lados, como dizia Janaína Dutra. A data do óbito não coincide com o da eliminação de seu corpo. É anterior. Retroage ao momento em que desafia a norma. Seu extermínio tem início aos 18 anos, momento em que confessou à policial, sua amiga de infância, que poderia, daí por diante, ditar os rumos de sua vida rumo à felicidade. Desejava apenas ter um nome internacional. Apresentar-se como uma mulher de nome bonito. Mas encontrou o desfecho de sua vida precarizada, aos 42 anos, mesmo superando a expectativa de vida de uma travesti no Brasil.⁴⁵ Seu assassinato ocorreu antes de sua identidade ser despatologizada. Apanhada pelos discursos desumanizantes, tampouco sobreviveu para ter o direito de ter o nome e gênero que quis. Enterrada com o nome masculino. Morta na vida e na própria morte.

2.3 Biopoder, biopolítica, sexo e sexualidade

Qual a história da arte de governar, ou seja, da maneira pensada de governar o melhor possível, sua racionalidade? É a proposta investigativa de Michel Foucault, para compreender

⁴⁵ De acordo com a organização não governamental *International Transgender Europe*, a expectativa de vida de uma travesti, no Brasil, é de 35 anos, metade da média nacional. Disponível em: <<http://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/11/TvT-PS-Vol14-2016.pdf>>. Acesso em 26 Junho 2019.

a biopolítica, maneira como se procurou, desde o século XVIII, racionalizar os problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, etc. Não são apenas os discursos religiosos, jurídicos e médicos que produzem a morte de Dandara. No cálculo biopolítico, sua eliminação é justificada e sua presença no mundo descartada.

Para Michel Foucault, na origem dos Estados Modernos, o princípio da razão de Estado era fazê-lo sólido e permanente e, nesta lógica, para além da organização econômica voltada à acumulação interna, ao crescimento da população e ao estado permanente de concorrência com as potências estrangeiras, foi preciso uma gestão interna, centrada em uma série de objetivos que se encarregaram das atividades dos indivíduos em todos os seus aspectos (FOUCAULT, 2008).

A partir do século XVIII, houve uma regulação interna da racionalidade governamental. Descumprir esse limite caracteriza o governo inábil. O instrumento intelectual que pode possibilitar a autolimitação de uma razão governamental é, segundo Michel Foucault, a economia política, ou seja, todo método de governo capaz de assegurar a prosperidade de uma nação. Ela se propõe como objetivo o enriquecimento do Estado, como crescimento simultâneo, correlativo e ajustado, de um lado, da população, e de outro, dos meios de subsistência. Diversamente do pensamento jurídico, ela não será exterior à razão governamental. A economia política não é uma objeção externa às razões de Estado e tampouco diz respeito a direitos. Ela reflete sobre as próprias práticas governamentais e não as interroga, não questiona suas origens, mas seus efeitos. Sucesso e fracasso, e não legitimidade ou ilegitimidade, medem a ação governamental (FOUCAULT, 2008).

Esse novo tipo de racionalidade governamental assenta-se no cálculo sobre um agir ou não agir estatal. A isso se chama liberalismo. Biopolítica e liberalismo possuem um núcleo comum: população. O segundo precisa ser compreendido para se apreender o que é a biopolítica. No liberalismo, deixa-se que o mercado haja por si mesmo, com a formação de um preço que será metaforicamente chamado de preço verdadeiro, mas que não traz consigo conotações de justiça (FOUCAULT, 2008). No momento em que a lógica econômica – reforçada pelas instâncias judiciárias – transforma o mercado em um espaço destituído de concepções de justiça, Dandara não tem o que oferecer. Nada a trocar no mercado. Expulsa dos espaços de sociabilidade, marginalizada, desumanizada, o anúncio de sua morte por quase uma hora sequer mereceu resposta, diante do cálculo do custo da intervenção estatal em uma região periférica da cidade, habitada pelos excluídos. Dandara não se encaixava na lógica da economia política, pois, por um lado, não poderia contribuir, em tese, para o crescimento da população

por não se compor no casal cisgênero heterossexual, além de, por outro, estar alijada do acesso a bens materiais e imateriais e não possuir os meios de garantir sua subsistência, se não pela oferta de sua energia sexual, único bem que lhe restou para estar no mercado.

Mas se existe uma economia política, o que acontece com a limitação do poder público? Este é o problema central do século XIX. Foram propostas essencialmente duas vias para essa elaboração: a jurídico-dedutiva, que significa partir dos direitos do homem para chegar à delimitação da governamentalidade. A outra via parte da própria prática governamental, estabelecida em função dos objetivos da governamentalidade, dos objetos com que lida: os recursos do país, sua população, sua economia, e deduzir, a partir daí, o que seria útil ou inútil o governo fazer ou não fazer. Aparece o utilitarismo como uma tecnologia de governo. Mas alerta Michel Foucault que entre os dois sistemas, o que se manteve forte foi o utilitarismo. Um dos pontos de ancoragem da nova razão governamental, a partir do século XVIII, foi o mercado. O segundo ponto de ancoragem dessa nova razão é a elaboração do poder público e a medida de suas intervenções indexadas ao princípio da utilidade. Troca no mercado. Utilidade do poder público. A categoria que abrangerá a troca e a utilidade é o interesse. Mas esse interesse já não é o do Estado. O interesse a cujo princípio a razão governamental deve obedecer são interesses, um jogo complexo entre os interesses individuais e coletivos, a utilidade social e o benefício econômico, entre o equilíbrio de mercado e o regime do poder público. O governo, em todo o caso, nessa nova razão governamental, é algo que manipula interesses (FOUCAULT, 2008).

Na lógica biopolítica, não houve interesse em salvar Dandara, integrante das multidões de excluídas. Sobre suas mortes sequer são produzidos dados oficiais, essenciais à estruturação de políticas públicas. Não há utilidade ou ganho econômico na preservação da vida de quem dispõe apenas de seu corpo para estar no mercado. E se o foco da prosperidade da espécie e da nação está no casal monogâmico cisgênero heterossexual, Dandara estará à margem, em uma espécie de limbo, onde pode ser vista apenas como que por uma fresta. Nesta perspectiva, não há justificativa para não deixá-la morrer.

Como argumenta Michel Foucault, a nova razão governamental, a partir do século XVIII, ancorou-se tanto na medida das intervenções do poder público, indexada ao princípio da utilidade, quanto no mercado. Daí decorrem duas concepções de liberdade. A jurídica, ou seja, todo indivíduo detém certa liberdade, da qual cederá ou não certa parte e, de outro, a liberdade que não será concebida como exercício de um certo número de direitos fundamentais, mas como a independência dos governados em relação aos governantes. São dois caminhos para constituir em direito a regulação do poder público, duas concepções de liberdade (FOUCAULT, 2008). Não se trata de duas concepções separadas, incompatíveis e

contraditórias. Apenas que são duas coerências, duas maneiras de fazer heterogêneas. Dandara não gozou de nenhuma dessas concepções de liberdade. O ordenamento jurídico - conjunto de normas que regem uma sociedade -, no Brasil, sequer a reconheceu oficialmente, pois em sua certidão de óbito constou um nome masculino. Direitos fundamentais não são assegurados a alguém cuja existência é negada. Tampouco alcançou independência. Sua desumanização foi construída pela cisheteronormatividade e sofreu os efeitos das interferências governamentais na privação de acesso a espaços de fruição de cidadania. No discurso liberal, Dandara estava livre para ir ao mercado, assim como sua irmã, também travesti, também trabalhadora sexual, também vítima do tráfico de pessoas, também morta.⁴⁶ Para elas a liberdade nunca superou uma promessa estampada em uma fórmula liberal vazia.

Após a Segunda Guerra Mundial, o liberalismo se reinventa e duas vertentes se destacam nessa reinvenção chamada neoliberalismo: o ordoliberalismo alemão e a anarcoliberalismo americano. O primeiro, do ponto de vista econômico, caracteriza-se pela reconstrução do Estado a partir da economia. A concorrência pura é um objetivo, que supõe, por conseguinte, uma política infinitamente ativa. Michel Foucault então indaga: O que é o neoliberalismo? Do ponto de vista econômico, a reativação de velhas teorias econômicas. Do sociológico, a instauração, na sociedade, de relações meramente mercantis. Do ponto de vista político, uma cobertura para uma intervenção generalizada e administrativa do Estado. Esse o problema central do neoliberalismo, o de projetar numa arte geral de governar os princípios formais de uma economia de mercado. O neoliberalismo, portanto, não se situará sob o signo do *laissez-faire*, mas, ao contrário, sob o signo de uma intervenção permanente (FOUCAULT, 2008).

Há, por conseguinte, profundas modificações no sistema da lei e da instituição jurídica. A vida econômica se desenrola num quadro jurídico (regime de propriedade, dos contratos, das sociedades comerciais, etc.) O regime liberal é o resultado também de uma ordem legal. O conjunto das correções e das inovações institucionais que permitirão instaurar, enfim, uma ordem social economicamente regulada será possível com o Estado de direito, que nasce, no final do século XVIII e início do século XIX. Para os neoliberais, cabe ao Estado apenas formular medidas de caráter geral, mas que deverão permanecer inteiramente formais (FOUCAULT, 2008). Os excluídos são livres para frequentar o mercado. Do que dispõem para o intercâmbio econômico não diz respeito a essa lógica.

⁴⁶ Na entrevista com a mãe de Dandara, esta revelou a existência de uma filha, travesti, que vítima do tráfico de pessoas, foi enviada à Espanha. Deportada para São Paulo e ali abandonada à própria sorte, em seu retorno a Fortaleza sofreu de um quadro depressivo do qual não mais se recuperou, até sua morte.

Por outro lado, o anarcoliberalismo americano contribuirá para a reinvenção do liberalismo, com especial enfoque sobre o trabalho, em especial, onde este se situa entre capital e produção. A análise do trabalho em termos econômicos será saber como quem trabalha utiliza os recursos de que dispõe. O trabalhador, portanto, é uma máquina, entendida no sentido de que produzirá fluxos de renda. Essa máquina tem sua duração de vida, de utilizabilidade, sua obsolescência, seu envelhecimento. É o conjunto máquina-fluxo. É uma concepção do capital-competência que recebe, em função de variáveis diversas, uma renda-salário, de sorte que é o próprio trabalhador que aparece como uma espécie de empresa para si mesmo.

No neoliberalismo, o *homo oeconomicus* é para si mesmo a fonte de sua renda. O salário nada mais é do que a renda atribuída ao capital humano, composto, na lógica neoliberal, de elementos inatos e adquiridos. É inato o corpo, nosso equipamento genético. Assim, os bons equipamentos genéticos, os que poderão produzir indivíduos de baixo risco ou cujo grau de risco não será nocivo, nem para eles, nem para os seus, nem para a sociedade, serão valorizados. Se o desejo é o de que meu descendente tenha um bom equipamento genético, terei que me casar com alguém cujo equipamento genético seja igualmente bom. E a partir do momento em que uma sociedade se coloca o problema da melhoria do seu capital humano em geral, não é possível que o problema do controle, da filtragem, da melhoria do capital humano dos indivíduos, em função, é claro, das uniões e das procriações que daí decorrerão, não seja posto e discutido. Elementos adquiridos, por sua vez, serão todos os investimentos para aprimorar o capital humano: educação e saúde, por exemplo. O crescimento dos países é tido igualmente como proporcional ao investimento no capital humano, formado tanto pelos elementos inatos, como pelos adquiridos (FOUCAULT, 2008).

Dandara, a travesti corpo-máquina, embora fosse livre sob a perspectiva liberal, não pôde sequer ser empresa de si mesma, devido à captura pela cafetinagem. Apenas podia oferecer o único capital que dispunha na lógica mercadológica: seu corpo desviante, usado para a distração sexual, para o consumo, para a extração de suas forças, energias e vitalidade. Mas isso não é objeto de atenção ou preocupação do mercado. A reposição das peças humanas descartáveis é contínua. Os excluídos continuam a nascer, uma linha de produção paralela à que produz o bom equipamento genético, valioso capital humano, composto por quem a tudo têm acesso, inclusive aos corpos utilizáveis dos que a nada tem. A morte de Dandara, de sua irmã e de outras tantas excluídas, sob a lógica dos cálculos próprios da economia política, não valem o custo da intervenção estatal. Aquelas que nada de valioso tem a oferecer não são suficientemente úteis, não valem o dispêndio de recursos.

Os neoliberais procuraram analisar, em termos econômicos, tipos de relação que até então pertenciam à demografia, à sociologia, à psicologia e à psicologia social. É nessa perspectiva que os fenômenos do casamento e do que acontece com um casal são vistos, isto é, a racionalização propriamente econômica que o casamento constitui na coexistência dos indivíduos. Faz-se do casal uma unidade de produção (FOUCAULT, 2008). O presente trabalho não é uma história de vida e tenho apenas o contexto da morte de Dandara. Neste fragmento de seu percurso, sabe-se que ela manteve um relacionamento afetivo-sexual com um de seus algozes, o motoqueiro que a levou ao local da execução. Segundo foi possível apurar ele ficou enfurecido ao saber que ela convivia com o HIV/AIDS.⁴⁷ Não se sabe se efetivamente contraiu o vírus ou apenas se em razão do risco de contraí-lo resolveu vingar-se, espalhando a notícia de que Dandara cometeria pequenos furtos, fato imperdoável em regiões dominadas por facções criminosas. Sua esperança de relacionar-se, depositada nos fragmentos disponíveis de afeto, levou-a diretamente ao extermínio de seu corpo, realidade muito distante do ideal liberal do casal cisgênero monogâmico heterossexual. A política de cálculos sobre a vida e a morte é seletiva. Leva em consideração apenas o que pode ser economicamente útil.

Como governar, de acordo com as regras do direito, um espaço de soberania povoado por sujeitos econômicos? Como encontrar uma razão, um princípio racional para limitar de outro modo que não seja pelo direito, pela dominação de uma ciência econômica, uma prática governamental que tem de assumir a heterogeneidade do econômico e do jurídico? Chegamos à genealogia da sociedade civil, um conceito de tecnologia governamental. O *homo oeconomicus* e a sociedade civil fazem parte do mesmo conjunto, o da tecnologia da governamentalidade liberal moderna (FOUCAULT, 2008).

O que liga os indivíduos na sociedade civil não é o máximo de lucro na troca, mas sim toda uma série de “interesses desinteressados”: instinto, sentimento, simpatia, movimentos de benevolência, de compaixão uns pelos outros, de repugnância. A sociedade civil não será a humanidade em geral, mas conjuntos que vão agrupar os indivíduos num certo número de núcleos. A sociedade civil não é humanitária; é comunitária. Mas o vínculo econômico vai desempenhar, no interior dessa sociedade civil, um papel duplo: de um lado, vinculará indivíduos entre si pela convergência espontânea dos interesses; por outro, será princípio de dissociação, na medida em que, em relação aos vínculos ativos que serão os da compaixão, da benevolência, do amor ao próximo, do sentimento de comunidade dos indivíduos uns em relação aos outros, o vínculo econômico tenderá – tornando mais incisivo o interesse egoísta

⁴⁷ Conforme esclareceu o delegado de polícia em sua entrevista, realizada em 31-3-2018.

dos indivíduos – a desfazer o que o vínculo espontâneo da sociedade civil ligou (FOUCAULT, 2008). Dandara pertencia ao núcleo das pessoas excluídas por perversos regimes de regulação, cuja vida não importou aos seus agressores ou ao Estado brasileiro, que negligenciou auxílio no momento do horror. A ela sobrou apenas a solidariedade dos poucos que enxergavam sua natureza humana e a de algumas outras marginalizadas, unidas no amálgama das dores da desumanização. Se na sociedade civil alguns interesses desinteressados poderiam salvar Dandara, estes não tiveram força suficiente para fazê-lo. As sete ligações para a polícia cearense não foram atendidas. O medo impediu que qualquer testemunha se opusesse à fúria sádica de seus agressores.

A biopolítica, como racionalização dos problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população, não pode ser dissociada do âmbito da racionalidade política no interior do qual eles apareceram e adquiriram sua acuidade: o liberalismo. Em nome de que e segundo que regras o problema o fenômeno “população” pode ser administrado? Sob o liberalismo, toda racionalização do exercício do governo visa maximizar seus efeitos diminuindo o máximo possível os custos político e econômico. A matriz de inteligibilidade da biopolítica é o liberalismo, o cálculo do risco, o livre jogo dos interesses individuais. O que se deve estudar agora é a maneira como os problemas específicos da vida e da população foram postos no interior de uma tecnologia de governo que, sem ter sempre sido liberal, não parou de ser provocada desde o fim do século XVIII pela questão do liberalismo (FOUCAULT, 2008).

O direito de vida e de morte é um dos privilégios característicos do poder soberano, derivado formalmente do velho *patria potestas* romano em que o pai de família tinha poder de vida e de morte sobre os filhos e os escravos. A lógica de que podia retirar-lhes o que lhes havia dado (FOUCAULT, 2017). A partir da época clássica, o direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar nas exigências de um poder que gere a vida e a se ordenar em função de seus reclamos. O poder de morte apresenta-se como um complemento de um poder que se exerce positivamente sobre a vida, que empreende sua gestão, sua multiplicação, o exercício sobre ela, de controles precisos e regulações em conjunto. É esse apoio no poder sobre a vida que empresta ao poder de morte a força e o cinismo com que levou tão longe seus limites. O poder de expor uma população à morte geral é o inverso de poder de garantir a outra sua permanência em vida. O poder matar para poder viver. São mortos legitimamente aqueles que constituem uma espécie de perigo biológico para os outros. Pode-se dizer que o velho direito de causar a morte ou deixar viver foi substituído por um poder de causar a vida ou devolver à morte (FOUCAULT, 2017).

Concretamente, esse poder sobre a vida surgiu no século XVII, em duas formas principais que não são antitéticas e constituem, ao contrário, dois polos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. Um dos polos, o primeiro a ser formado, centrou-se no corpo-máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração aos sistemas de controle eficazes e econômicos, tudo isso pelo poder da disciplina anátomo-política do corpo humano. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, na segunda metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: a biopolítica da população.

As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. Desenvolvimento rápido, no decorrer da época clássica, das disciplinas diversas – escolas, colégios, casernas; aparecimento, também, das regulações das populações no terreno das práticas políticas e observações econômicas, dos problemas de natalidade, longevidade, saúde pública, habitação e migração. Explosão, portanto, de técnicas diversas e numerosas para obterem a sujeição dos corpos e o controle das populações. Abre-se, assim, a era do biopoder (FOUCAULT, 2017).

As duas direções em que se desenvolve o biopoder aparecem nitidamente separadas no século XVIII. Do lado da disciplina, as instituições como exército ou escola: reflexões sobre a aprendizagem, a educação e a ordem na sociedade. Do lado das regulações da população, a demografia, a estimativa entre recursos e habitantes, a tabulação das riquezas e de sua circulação, das vidas com sua duração provável. A articulação entre elas será feita na forma de agenciamentos concretos que constituirão a grande tecnologia do poder no século XIX. O dispositivo da sexualidade será um deles. Esse biopoder foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos da população aos processos econômicos. Mas o capitalismo exigiu mais do que isso: utilizabilidade e docilidade. Se o desenvolvimento dos grandes aparelhos de Estado, como instituições de poder, garantiu a manutenção das relações de produção, os rudimentos de anátomo e de biopolítica, inventados no séculos XVIII, como técnicas de poder presentes em todos os níveis do corpo social e utilizadas por instituições bem diversas (família, o exército, a escola, a polícia, a medicina individual ou a administração das coletividades), agiram no nível dos processos econômicos; operaram, também, como fatores de segregação e de hierarquização social,

garantindo relações de dominação e efeitos de hegemonia; o ajustamento da acumulação dos homens à do capital, a articulação do crescimento dos grupos humanos à expansão das forças produtivas e a repartição diferencial do lucro foram, em parte, tornados possíveis pelo exercício do biopoder (FOUCAULT, 2017).

A questão da moral ascética foi colocada várias vezes em toda a primeira formação do capitalismo, mas o que se passou no século XVIII, em certos países ocidentais, e esteve ligado ao desenvolvimento do capitalismo, foi um outro fenômeno, talvez de maior amplitude do que essa nova moral que trata da vida na história – isto é, a entrada dos fenômenos próprios à vida da espécie humana na ordem do saber e do poder – no campo das técnicas políticas. Os processos da vida são levados em conta por procedimentos de poder e saber que tentam controlá-los e modificá-los. O biológico reflete-se no político. É o fato de o poder encarregar-se da vida, mais do que a ameaça da morte, que lhe dá acesso ao corpo. Assim, a biopolítica designa o que faz com que a vida e seus mecanismos entrem no domínio dos cálculos explícitos, e faz do poder-saber um agente de transformação da vida humana (FOUCAULT, 2017).

Outra consequência do desenvolvimento do biopoder é a importância crescente assumida pela atuação da norma, às expensas do sistema jurídico. A lei não pode deixar de ser armada, e sua arma por excelência é a morte: aos que a transgridem, ela responde, ao menos como último recurso, com essa ameaça absoluta. Um poder que tem a tarefa de se encarregar da vida terá a necessidade de mecanismos reguladores e corretivos. Trata-se de distribuir os vivos em um domínio de valor e utilidade. Uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida. Todo um aparato legislativo permanente e ruidoso são apenas formas que tornam aceitável um poder essencialmente normalizador (FOUCAULT, 2017).

É contra esse poder, ainda no século XIX, que as forças que resistem se apoiaram exatamente naquele sobre o que ela investe: na vida e no homem enquanto ser vivo. Foi a vida, muito mais do que o direito, que se tornou o objeto das lutas políticas, ainda que estas se formulem através de afirmações de direito. O direito à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades, o direito acima de todas as opressões e alienações, de encontrar o que se é e tudo o que se pode ser, foi a réplica política a todos esses novos procedimentos de poder (FOUCAULT, 2017).

Daí a importância do sexo como foco de disputa política. Ele se encontra na articulação entre os dois eixos ao longo do qual se desenvolveu toda a tecnologia política da vida. De um lado, faz parte das disciplinas do corpo: adestramento, intensificação e distribuição das forças, ajustamento e economia das energias. Do outro, o sexo pertence à regulação das populações,

por todos os efeitos globais que induz. O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Por isso que, no século XIX, a sexualidade foi esmiuçada. Torna-se também tema de operações políticas, intervenções econômicas, campanhas ideológicas de moralização ou de responsabilização: é empregada como índice da força de uma sociedade, revelando tanto sua energia política como seu vigor biológico. Na junção entre corpo e população, o sexo tornou-se alvo central de um poder que se organiza em torno da gestão da vida (FOUCAULT, 2017).

Dandara rompeu com as disciplinas do corpo. Sua existência não se ajustou às molduras do binarismo. Traçou seu destino em descompasso com as expectativas geradas a partir de seu genital. Também infringiu as normas de regulação das populações, pois recusou como obrigatória a experiência de submissão ao modelo do casal cisgênero heterossexual monogâmico produtor de bons capitais genéticos. Na psiquiatrização das perversões, o sexo foi referido a funções biológicas e a um aparelho anátomo-fisiológico que lhe dá “sentido”, finalidade. Na socialização das condutas procriadoras, o sexo é descrito como estando preso entre uma lei de realidade (necessidades econômicas) e um economia de prazer que sempre tenta contorná-la, quando não a desconhece (FOUCAULT, 2017).

Assim formou-se a teoria geral do sexo, que exerceu algumas funções: a) uma unidade artificial, com elementos anatômicos, funções biológicas, condutas, sensações e prazeres e permitiu fazer funcionar essa unidade fictícia como princípio causal, sentimento onipresente, segredo a descobrir em toda parte; b) ao apresentar-se unitariamente como anatomia e falha, como função e latência, como instinto e sentido, pôde marcar a linha de contato entre um saber sobre a sexualidade humana e as ciências biológicas da reprodução; dessa forma o sexo ganhou uma garantia de quase cientificidade e por certos conteúdos da biologia e da fisiologia puderam servir de princípio de normalidade à sexualidade humana; c) a noção de sexo permitiu inverter a representação das relações entre o poder e a sexualidade, fazendo-a aparecer ancorada em uma instância específica e irreduzível que o poder tenta da melhor maneira sujeitar. É pelo sexo, ponto imaginário fixado pelo dispositivo de sexualidade, que todos devem passar para ter acesso à sua própria inteligibilidade (ele é o elemento oculto e produtor de sentido), à totalidade do seu corpo (ele é uma parte desse corpo do qual constitui simbolicamente o todo), à sua identidade (ele alia a força de uma pulsão à singularidade de uma história) (FOUCAULT, 2017). A existência de uma dissidente sexual e de gênero implode a teoria.

Como uma pessoa considerada desviante insere-se nesta lógica liberal, “reinventada” pelo neoliberalismo? Não há, nessa lógica político-jurídico-econômica, utilidade para Dandara, a mulher peniana, que não pode se compor no casal cisgênero heterossexual monogâmico

burguês, motor na troca de bons capitais humanos para assegurar a sobrevivência e prosperidade da espécie e da nação. Dandara integra a multidão de excluídas, alvos de um ativo processo biopolítico de desumanização, pois nelas não há utilidade econômica e, por conseguinte, podem ser deixadas para morrer. É o Estado que define quem vive e quem pode morrer. Essa é a tese central de Michel Foucault: a biopolítica e o biopoder produzem quem pode morrer e quem deve viver. Nesta lógica, Dandara integra as multidões que podem perecer. Sua vida não é eleita como digna de luto, salvo o de sua mãe e o de poucos entes próximos, que nunca a abandonaram, pois nela enxergavam não um objeto de cálculos, mas uma pessoa, alguém dotada de humanidade.

Três. Necropolítica, as travessias do corpo e a importância de nomear um fenômeno

Dandara foi vítima da necropolítica. Nos cálculos políticos sobre a vida, sua descartabilidade foi decretada. Classificada entre as excluídas, as que podem morrer. A biopolítica tem sua inteligibilidade no liberalismo (FOUCAULT, 2008). A necropolítica, no neoliberalismo. Matar ou deixar morrer, os limites da soberania, como projeto central da instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações (MBEMBE, 2017). Trata-se de uma política na qual a vida é objeto de cálculos, em que se deixam morrer as não rentáveis, culpadas de sua própria situação, de serem uma carga para a sociedade. É a gestão da exclusão.

A soberania requer força para violar a proibição do ato de matar. A relação de inimizade é a base normativa do direito de matar ou deixar morrer. O poder apela a uma noção ficcional de inimigo. A espécie humana é distribuída em grupos e ao estabelecimento de uma censura biológica entre os que são escolhidos e os que não são. É a noção foucaultiana de racismo, como figura proeminente no cálculo do biopoder. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e viabilizar as funções criminosas do Estado. A percepção da existência do outro como um assalto à minha vida, como uma ameaça mortal e como um perigo absoluto, cuja eliminação biofísica pudesse fortalecer a minha possibilidade de vida e de segurança, não é mais do que um dos imaginários da soberania. O corpo é colonizado e representa o lugar onde a soberania consiste fundamentalmente no exercício de um poder à margem da lei, a formação do terror (MBEMBE, 2017). Compreender como o corpo de Dandara

é colonizado, por que ela não é uma das escolhidas para viver, de que forma é deixada à margem para morrer a partir de sua transformação ficcional em inimiga, uma ameaça social, cuja eliminação é justificada, é o objetivo desta seção.

3.1 Necropolítica e transnecropolítica

O que é uma vida? Judith Butler chama a atenção para o problema epistemológico levantado pela questão do enquadramento, ou seja, as molduras pelas quais apreendemos ou, na verdade, não conseguimos apreender a vida dos outros como perdida ou violada. São em si mesmas operações de poder e tem por objetivo delimitar a esfera de aparição como tal. De outro lado, o problema é ontológico. Essa ontologia se refere a um ser que está sempre entregue aos outros, a normas, organizações sociais e políticas que se desenvolvem historicamente maximizando ou minimizando a precariedade da vida (BUTLER, 2015).

A policial, amiga de Dandara, a descreve, ainda no masculino, da seguinte forma:⁴⁸

Ninguém queria mais ele, entendeu? As pessoas enxotavam ele. [...] Porque ele era um ser feio, né? Homossexual. Quando ele bebia, ele tinha a mania de tirar a roupa. Ele era uma pessoa sem maldade. Ele não, sabe? Você consegue enxergar uma pessoa inocente, sem maldade no coração? Era ele.

Anteriormente revelou que a amiga de infância era uma trabalhadora do sexo, convivia com o HIV/AIDS, foi vítima de tráfico de pessoas, abusava do consumo de álcool e, nos momentos antecedentes à sua morte, era “torta”, pois tinha dificuldades de locomoção, o que a impossibilitou de, no dia de sua execução, fugir do local. É possível perceber na fala da amiga como o corpo de Dandara era socialmente percebido. Enxotada, aquela que ninguém mais queria, que encontrou na venda de roupas usadas doadas, hoje guardadas como recordação na casa da mãe, a única possibilidade de sobrevivência após usos e abusos de suas energias sexual e vital, até o exaurimento.⁴⁹ A descrição de Dandara pela amiga demonstra o resultado de uma série de violências que se iniciam assim que desencadeado o processo da travestilidade:⁵⁰

⁴⁸ Entrevista realizada em 2-4-2018.

⁴⁹ No dia da entrevista com a mãe de Dandara, esta mostrou as roupas doadas para a filha, que as vendia para sobreviver, pois não conseguia mais obter renda como trabalhadora sexual, em razão da fragilização de sua saúde. Por essa razão, Dandara morava com sua mãe.

⁵⁰ Entrevista realizada em 4-4-2018.

[...] a negação do mercado de trabalho, a questão da saúde, a questão de não ter o ambulatório, a questão de não ter a saúde integral para a população de travestis e transexuais, ou seja, é como se essa morte fosse sendo construída ao longo da vida da travesti.

A fala do ativista do Grupo de Resistência Asa Branca-GRAB mostra sua percepção no sentido de que a morte de Dandara inicia-se muito antes de 15 de fevereiro de 2017. Neste dia, sua desumanização apenas encontra o desfecho do extermínio do corpo, cuja morte em vida foi decretada pelas exclusões, reveladas na articulação de uma série de circunstâncias desfavoráveis, frequentemente inter-relacionadas. Decorrem não apenas de menor disponibilidade de recursos econômicos, mas também sociais, culturais e legais para estar em sociedade. São exclusões econômica, laboral, formativa, socio-sanitária, urbano-territorial, relacional e política ou de cidadania (PEDRA, 2018).

Em contextos de profundas e destacadas desigualdades econômicas, o contexto de certos grupos determina a forma como eles conseguem acessar alguns dos direitos que compõem a ideia de cidadania. Porém, pobreza e exclusão não são a mesma coisa. A população transexual e travesti está submetida a processos de exclusão, caracterizados não apenas pela pobreza, mas por graves dificuldades de acesso a bens materiais, senão pela via da informalidade, em especial, da prostituição. Pesquisa realizada em 2016 pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT da Universidade Federal de Minas Gerais (Nuh), intitulada “Direitos e violência na experiência de travestis e transexuais na cidade de Belo Horizonte: construção de um perfil social em diálogo com a população”, concluiu que a renda média mensal da população de transexuais e travestis as colocam em um patamar de pobreza. No relatório que a acompanha, há menção à informalidade, ausência de garantias trabalhistas, exposição a violências, chantagens e extorsões, a pouca durabilidade na profissão, além do comprometimento dessa renda com os gastos em estética e beleza para a manutenção do corpo, requisitos fundamentais para essa atividade laboral.⁵¹ Marginalização econômica, privação e desrespeito marcam a busca pela sobrevivência das pessoas transexuais e travestis.

Assim como Dandara, outras pessoas transexuais e travestis enfrentam a exclusão formativa-educacional, baseada em diversos regimes de regulação: racismo, sexismo, cissexismo, heterossexismo, capacitismo. Essa realidade fica mais complexa na transexualidade e na travestilidade, pois são acionados vários marcadores sociais ao mesmo tempo, em

⁵¹ Relatório disponível em <http://www.nuhufmg.com.br/gde_ufmg/index.php/projeto-trans>. Acesso em 12 Julho 2019.

sobreposição. Jovens estudantes transexuais e travestis são associadas ao sexo, à violência, às drogas, ao HIV/AIDS, à prostituição, e ainda carregam outros estigmas: não ter capacidade intelectual, não ter lugar na escola, pensar apenas em sexo e crimes patrimoniais, que seu trabalho se reduz à venda do corpo e de serem falsificadoras de gênero (NOGUEIRA, 2015). A disputa pelo conteúdo dos currículos escolares, em especial, para que abordem questões sociais, também é presente. No Brasil dos retrocessos, parte do Poder Legislativo organizou-se para impedir a discussão da temática do gênero nas escolas. Em 2017 o Conselho Nacional de Educação retirou todas as referências relacionadas a gênero e orientação sexual do texto da Base Nacional Comum Curricular. Além disso os “preconceitos de toda natureza” serão discutidos no ensino religioso, de acordo com tradições religiosas (PEDRA, 2018).

A transfobia de Estado aparece frequentemente no Brasil contemporâneo. O vestibular específico para pessoas transgênero e intersexuais, que seria realizado pela Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB, oferecendo 120 vagas em 15 cursos, em seus três campi, dois no Ceará e um na Bahia, foi cancelado por intervenção direta do Ministério da Educação. O discurso jurídico oficial foi o de que o edital afrontaria a Lei de Cotas e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e de ampla concorrência em seleções públicas. Contudo, conforme divulgou a Universidade, as vagas oferecidas eram ociosas, ou seja, não foram preenchidas nos outros editais regulares da instituição, baseados no ENEM/SISU. O atual presidente da República ainda informou o cancelamento em suas redes sociais.⁵² Sobre o fato, afirmou Luma Nogueira de Andrade, primeira travesti doutora do Brasil:⁵³

É um discurso totalmente construído de forma perversa para tentar negar a existência de pessoas trans nesses lugares. Isso é tão claro que não houve questionamento para os editais para quilombolas, povos indígenas, pessoas em segunda graduação. O nosso é o único que está sendo atacado. É muito simbólico. Está claro que há um ataque à população LGBT neste país.

O discurso universalizante – “todos têm direito à educação” – é utilizado para excluir transexuais e travestis de espaços de formação. A pedagogia cisheteronormativa deslegitima discussões que reconheçam outras possibilidades de exercício da sexualidade porque estão restritas a um horizonte normativo no que diz respeito à matriz das sexualidades humanas (PEDRA, 2018).

⁵² Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/07/16/vestibular-para-pessoas-trans-anulado-vai-de-encontro-a-lei-de-cotas-diz-universidade.ghtml>>. Acesso em 18 Julho 2019

⁵³ Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/entry/vagas-trans-universidade_br_5d2e4b7be4b085eda5a35662>. Acesso em 18 Julho 2019.

Também alcança as pessoas transexuais e travestis a exclusão socio-sanitária, devido à associação entre suas vivências e as infecções sexualmente transmissíveis. Associadas ao uso de drogas e sujeitas à discriminação e às violências que permeiam a prostituição, ainda hoje principal meio de subsistência da população de transexuais e travestis, excluídas do mercado de trabalho formal. Dandara era trabalhadora sexual, convivida com o HIV/AIDS e no momento de sua execução, estava debilitada. O retrato de grande parcela das pessoas transexuais e travestis brasileiras. O “viado despeitado” é uma das expressões utilizadas por seus agressores. Revela a falta de recursos para “bombar” o corpo (usar silicone). A violência de Estado não as quer na universidade. Sobre-lhes a pista, onde a oferta de corpos demanda o constante investimento em atratividade.⁵⁴ A prostituição e outras atividades que a ela se relacionam, como o aluguel de casas, tornam-se a principal, senão a única fonte de renda da grande maioria das transexuais e travestis, gerando, por conseguinte, exclusão urbano-territorial. O território constituído e marcado pela prostituição, então, é decorrência das exclusões vivenciadas por essas pessoas. São os espaços interditados para pessoas transexuais e travestis (escola, casa, trabalho formal, etc.) que as levam a buscar espaço onde possam, além de sobreviver, sentirem-se desejadas, já que desejo e admiração por elas estão banidos de outros espaços. Sentimento de pertencimento como resultado das exclusões (PAIXÃO, 2018).

Expulsão da casa, abandono financeiro e desconsideração sobre o lugar a ocupar na família formam a tríade da exclusão relacional. A transexualidade e a travestilidade obstruem de forma irremediável os acessos dessas pessoas até mesmo ao que elas não precisariam conquistar, como bens reunidos em herança. A identidade de gênero tida como anormal retira-lhes tudo (PEDRA, 2018). A exclusão também é política e, no Brasil, impediu a comunidade de pessoas transexuais e travestis de concorrerem a cargos eletivos em conformidade com sua identidade de gênero até 2018.⁵⁵ A condição para participar do processo político-eleitoral era a abdicação de si.

⁵⁴ Expressão êmica que significa o lugar onde é exercida a prostituição.

⁵⁵ Consulta ao Tribunal Superior Eleitoral autuada sob nº 0604054-58.2017.6.00.0000, Relator Ministro Tarcisio Vieira de Carvalho Neto. Consulente: Senadora Fátima Bezerra. Julgamento em 1º-3-2018. Publicada no DJe de 3-4-2018. A ementa (resumo) do acórdão foi a seguinte:

CONSULTA. REQUISITOS. LEGITIMIDADE. SENADORA. EXAME. EXPRESSÃO "CADA SEXO". REFERÊNCIA. TRANSGÊNEROS. OMISSÃO LEGISLATIVA. NOME SOCIAL. CADASTRO ELEITORAL. PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. IGUALDADE. NÃO DISCRIMINAÇÃO. INTIMIDADE. DIREITO À FELICIDADE. BEM-ESTAR OBJETIVO. VALORES DE JUSTIÇA. FINS SOCIAIS. EXIGÊNCIAS DO BEM COMUM. COTAS FEMININA E MASCULINA. CONTABILIZAÇÃO. PERCENTUAIS. ART. 10, § 3º, DA LEI Nº 9.504/97. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. NOME COMPLETO. ART. 12, *CAPUT*, DA LEI DAS ELEIÇÕES. NOME CIVIL. DETERMINAÇÃO. NOME SOCIAL. URNAS ELETRÔNICAS. POSSIBILIDADE. EXPRESSÃO "*NÃO ESTABELEÇA DÚVIDA QUANTO A SUA IDENTIDADE*". CANDIDATURAS PROPORCIONAIS E MAJORITÁRIAS. IDÊNTICOS REQUISITOS. ART. 11 DA LEI DAS ELEIÇÕES.

A necropolítica produz ativamente a desumanização das pessoas transexuais e travestis. A multidão das desafiadas das normas sexuais e de gênero compõe-se das vidas radicalmente precarizadas, as desumanizadas, porque expulsas dos espaços de sociabilidade, relegadas ao desaparecimento, à rotina notívaga, à redução de seus corpos à funcionalidade de satisfação do desejo ambivalente que não pode aparecer, pois revelaria o que é inconfessável nas molduras da cisgeneridade e heterossexualidade compulsórias.⁵⁶

[...] II. Premissas teóricas

a) Malgrado inexista menção ao sexo feminino no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97, é evidente tratar-se de ação afirmativa que visa à superação do *déficit* democrático oriundo da sub-representação das mulheres nas casas legislativas, o que não guarda nenhuma incompatibilidade com o reconhecimento dos direitos dos(as) candidatos(as) a serem computados nas cotas feminina ou masculina, de acordo com sua identidade de gênero.

b) O cerne das questões ora apresentadas denota a lacuna do mencionado dispositivo legal, porquanto a expressão "*cada sexo*" não contempla a diversidade de gênero com seus marcadores sociais singulares e diferenciados. Com efeito, a construção do gênero representa fenômeno sociocultural que exige abordagem multidisciplinar a fim de conformar uma realidade ainda impregnada por preconceitos e estereótipos - geralmente de caráter moral e religioso - aos valores e às garantias constitucionais. É imperioso, pois, avançar e adotar medidas que denotem respeito à diversidade, ao pluralismo, à subjetividade e à individualidade como expressões do postulado supremo da dignidade da pessoa humana. Ademais, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil consiste em "*promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*", nos termos do art. 3º, IV, da Carta Magna.

c) O princípio da imutabilidade do nome vem sendo mitigado pela jurisprudência do STF e do STJ, e pode implicar, inclusive, na possibilidade de alteração do registro civil independentemente de prévia autorização judicial, conforme, aliás, vem sendo discutido no bojo na ADI nº 4275. Cabe a esta Justiça especializada, nos limites de suas atribuições e competências, adotar as providências necessárias para que o exercício do sufrágio seja consentâneo e sensível às questões de gênero ora examinadas.

III. Com base nesses fundamentos, adotam-se as seguintes orientações para as questões veiculadas na presente Consulta:

1. A expressão "*cada sexo*" mencionada no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 refere-se ao gênero, e não ao sexo biológico, de forma que tanto os homens como as mulheres transexuais e travestis podem ser contabilizados nas respectivas cotas de candidaturas masculina ou feminina. Para tanto, devem figurar como tal nos requerimentos de alistamento eleitoral, nos termos estabelecidos pelo art. 91, *caput*, da Lei das Eleições, haja vista que a verificação do gênero para o efeito de registro de candidatura deverá atender aos requisitos previstos na Res.-TSE nº 21.538/2003 e demais normas de regência.

2. A expressão contida no art. 12, *caput*, da Lei nº 9.504/97, de que o candidato deve "*indicar seu nome completo*" no pedido de registro candidatura, refere-se ao nome civil, constante do cadastro eleitoral, por ser imprescindível ao exame das certidões negativas exigidas no pedido de registro de candidatura, o qual deverá ser restrito ao âmbito interno da Justiça Eleitoral, enquanto o nome social deverá ser utilizado nas divulgações públicas.

3. É possível o uso exclusivo do nome social nas urnas eletrônicas, observados os parâmetros do art. 12 da Lei nº 9.504/97, que permite o registro do "*prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente*".

4. A expressão "*não estabeleça dúvida quanto à sua identidade*", prevista no *caput* do art. 12 da Lei nº 9.504/97, refere-se à identificação do(a) candidato(a) conforme seja conhecido(a), inclusive quanto à identidade de gênero.

5. O nome social poderá ser utilizado tanto nas candidaturas proporcionais como nas majoritárias, haja vista que o art. 11 da Lei nº 9.504/97, ao estabelecer o rol de dados e documentos que devem instruir o pedido de registro, não faz nenhuma distinção nesse sentido.

6. Acolhe-se a manifestação da Assessoria Consultiva no sentido de que a autodeclaração de gênero deve ser manifestada por ocasião do alistamento eleitoral ou da atualização dos dados do cadastro eleitoral, ou seja, até cento e cinquenta e um dias antes da data das eleições, nos termos do art. 91, *caput*, da Lei nº 9.504/97, razão pela qual se propõe a edição de regras específicas sobre o tema.

7. Consulta conhecida.

⁵⁶ O Brasil não apenas lidera o *ranking* dos assassinatos de pessoas transexuais e travestis. É também o maior consumidor de pornografia envolvendo essas pessoas no mundo. O levantamento realizado pelo *site* pornográfico Redtube não revela números específicos, mas deixa claro algumas características da relação do Brasil com a

A construção da abjeção de seus corpos as subalterniza, marginaliza, nega sua humanidade e retira dos espaços públicos sua aparição. O desafio a esse limite é respondido com a espetacularização de suas mortes, justificada pela higienização como demanda social. Sobre a morte de Dandara, o delegado responsável pelas investigações apontou que a história de seu assassinato ultrapassou os limites até mesmo do que é socialmente considerado criminoso:⁵⁷

Foi uma coisa muito bárbara. Eu falo sempre que apesar da gente lidar com crime o tempo todo, nós da polícia, existem crimes que saem da zona de normalidade, entendeu? Esse crime foi um crime bárbaro.

São vítimas de dispositivos de poder que constroem os gêneros inconformes como os únicos demarcáveis, em comparação às identidades de gênero cisgêneras e heterossexuais naturalizadas, fazendo do silêncio descritivo a fundação da heterossexualidade e da cisgeneridade (VERGUEIRO, 2016). A apreensão da precarização de suas vidas desumanizadas não garante a proteção ou a garantia de condições para sua sobrevivência. Poderá gerar até a potencialização da violência, diante da percepção da vulnerabilidade física, que incita o desejo de destruí-las (BUTLER, 2017). A extrema fragilidade de uma dissidente da lei de gênero, delirante, clamando pelo pai que a abandonara há anos, com dificuldades de locomoção, debilitada pelo HIV/AIDS contraído durante a prostituição, pesando pouco mais de 50 quilos, “torta” e sem qualquer capacidade de reação diante de doze algozes incitados pelo apoio mútuo de seus comportamentos violentos levou-os a experimentar o clímax fantasioso de ter o poder de decidir pela morte ou pela continuidade de uma vida marcada pela desumanização. O matar ou o deixar morrer, uma possibilidade de extermínio do indesejável, tecnologia da disciplina do corpo e de controle populacional.

pornografia. “Você tem 89% mais chances de pesquisar sobre transexuais [no RedTube], se vier do Brasil” afirma o texto vinculado junto com a pesquisa. “*Shemale*” termo comumente usado em sites pornô para a busca de vídeos com trans, é o quarto tópico mais buscado pelos brasileiros. No *ranking* mundial, a mesma pesquisa ocupa o nono lugar. O número aumenta ainda mais quando se analisa as variações do termo, e os regionalismos. Entre os 30 termos mais buscados pelos brasileiros, ainda vemos “travesti” e “brazilian shemale”. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/comportamento/brasil-e-o-pais-que-mais-procura-por-transexuais-no-redtube-e-o-que-mais-comete-crimes-transfobicos-nas-ruas/>>. Acesso em 5 Agosto 2018. Como também mostrou o estudo de Larissa Pelucio, os clientes fazem parte dessa teia de corpos e desejos. Os *T-lovers*, articulados via internet em seus fóruns e blogs, mapeiam a cidade, avisando uns aos outros onde estão as “listas negras” (LN), aquelas que roubam, não cumprem o prometido e/ou dão escândalo; quem são e onde ficam as “listas brancas” (LB); avisam sobre mudanças na distribuição dos pontos e se algum lugar, antes seguro, tem oferecido ameaças. Estes homens de classe média, temerosos de perderem o capital da masculinidade, são cautelosos na sua movimentação, evitando os pontos mais visibilizados ou aqueles em que a polícia costuma se fazer presente. São conhecedores também dos melhores horários em cada região (PELÚCIO, 2009).

⁵⁷ Entrevista realizada em 31-3-2018.

O esforço dos governos neoliberais é despolitizar os problemas sociais, esvaziá-los de conteúdo político e, dessa forma, apresentá-los como meramente individuais, razão pela qual as desvalidas devem auto ajudar-se para solucioná-los. A chave principal para manter a necropolítica neoliberal com suas desigualdades e injustiças, que deixam morrer as não-rentáveis e as excluídas é que a maioria dos cidadãos acredita na grande mentira do neoliberalismo: que são livres. Essa mentira cala profundamente a sociedade enquanto promove e proporciona a liberdade infantilizante do consumo, do ócio e do entretenimento (GEFAELL, 2015). A razão interna da racionalidade governamental como liberdade apenas enquanto independência dos governados. A morte espetacularizada é possibilitada pela ininteligibilidade da humanidade de Dandara. Ainda que o número de excluídos cresça, o discurso neoliberal repete que são minoria. A força do discurso minoritarizante de pessoas se coloca.

A exclusão espacial também é uma estratégia de poder. A luta por espaço é uma peça central na necropolítica. A própria colonialidade é uma questão de aproveitamento, delimitação e tomada de controle de uma área física e geográfica, uma reescrita das relações sociais e espaciais. A escrita de novas relações espaciais – territorialização - equivale à produção de hierarquias, zonas e enclaves, classificação de acordo com categorias diferentes, extração de recursos e a manufatura de uma ampla reserva de imaginários culturais (MBEMBE, 2017). O capitalismo neoliberal procura manter o mito de que há liberdade de movimento, porém na realidade cada sujeito tem seu lugar. Os que tem menos privilégios tem que manter-se em certos lugares e os que não tem nenhum recurso não tem um lugar e, por isso, tem que desaparecer (GEFAELL, 2015). A reconfiguração permanente dos espaços provocada pela dinâmica das relações entre poder público e espaço urbano - como projetos de revitalização dessas áreas são exemplos – também incide sobre fluxos e realocações. A dinâmica de mobilidade, apropriações e demarcações dos espaços urbanos imiscui-se com a história das cidades que, por sua vez, nunca está descolada de relações de poder (PELÚCIO, 2009). Não são raras as expulsões das travestis e transexuais, profissionais do sexo ou não, de espaços tidos como nobres. Há a leitura de que poluem o alcance da visibilidade das aparentes higiene e prosperidade sociais. O direito à cidade negado. Lei e polícia são acionados. O último espaço para a sobrevivência retirado. Não é acidental a periferia de Fortaleza ser o lugar da morte de Dandara. Sua localização ressoa a grande verdade da desigualdade provocada pelas exclusões assentadas na transfobia estrutural brasileira. O lugar das excluídas, aonde a polícia não vai, não atende aos chamados de socorro, comparece apenas para o isolamento dos corpos.

O arquivo sobre a morte de Dandara revela a estratégia de levá-la a ser culpada por sua morte. Se praticasse pequenos delitos, como argumentaram seus agressores, se fosse viciada

em “crack”, como apontou inicialmente o relatório produzido pela polícia cearense, se tivesse contaminado seu alçó com o vírus HIV, como sustentou o último agressor capturado, se tudo isso e mais qualquer outra explicação fosse possível, estaria justificado o espancamento até a morte da abjeta perigosa, que “deve ter feito algo”. Assim evita-se que os não-excluídos se identifiquem com os já excluídos (GEFAELL, 2015). No espetáculo de morte, os que sobreviveriam ao massacre cotidiano da realidade das periferias, observavam, impassíveis, como entretenimento, a eliminação de quem “deve ser culpada” por seu infeliz destino.

A necropolítica necessita da linguagem para esconder o discurso de morte. Alimenta-se da mentira. Minoritariza ou universaliza quando convém. Ao qualificar Dandara como aquela que pratica pequenos furtos, a que é adicta a drogas, ou a que “possui o vício social do homossexualismo”, o discurso minoritarizante, como tecnologia da necropolítica, a aparta de quem com ela poderia se solidarizar. Busca uma justificativa que a separe da multidão de outras mortas pela desumanização. A necropolítica precisa criminalizar Dandara. Afastá-la de qualquer forma de empatia que a resgate de seu destino previsível. De excluída a perigosa. A criação de uma inimiga, cuja morte não merece luto.

A necropolítica condena Dandara à morte. Porém, sua tecnologia de morte não consegue, dessa vez, apagar seus rastros. Há um resto que permite apreender para reivindicar. “E eu acho que naquele dia eu fiz uma promessa pra mim. Eu vou descobrir isso aqui”.⁵⁸ Assim surge a primeira razão para que a história do assassinato de Dandara não desaparecesse nos números da violência do estado do Ceará, nem tampouco seguisse o desfecho usual das mortes das excluídas: o esquecimento, a naturalização.⁵⁹ Dandara era amiga de infância de uma policial, que trabalhou por anos no distrito policial onde as circunstâncias do assassinato foram apuradas. Contando com colaboradores, informantes e outros policiais, seu auxílio ao delegado de polícia responsável pelas investigações foi decisivo na identificação e prisão de parte dos agressores. “[...] minha função foi como investigadora, como amiga, era uma questão pessoal minha. Eu queria resolver. Eu ia resolver! Disse que ia resolver, eu vou resolver. Não era impossível, né?”, afirmou a policial.⁶⁰

Mas além do empenho pessoal de uma policial, todos foram transformados em testemunhas. A morte de Dandara é registrada em imagens. Um instrumento de afirmação de

⁵⁸ Entrevista realizada em 2-4-2018.

⁵⁹ Os dados de assassinatos no Ceará disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do estado revelam que em 2017 foram contabilizados 5.134 crimes violentos intencionais. Disponível em <<https://www.sspds.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/24/2018/08/01-CVLI-Estat%C3%ADsticas-Mensais.pdf>>. Acesso em 10 Julho 2019.

⁶⁰ Entrevista realizada em 2-4-2018.

poder de facções criminosas. Intimidação de inimigos pela barbárie. O vídeo que registra a morte de Dandara é viralizado. É enviado por um dos agressores a um familiar, que o repassou a um policial militar que, por sua vez, começou a circulá-lo. A policial, amiga de Dandara, o recebe dois dias depois do assassinato, por volta de 14h: “Esse meu amigo me manda o vídeo, não fala o que é. E eu não sabia o que era. Eu não sabia. Não sabia que tinha vídeo, ninguém sabia que tinha vídeo. Aí ele me manda. Quando ele me manda, gente! Aí eu vi aquela coisa”.⁶¹

No dia 18 de fevereiro de 2017 o vídeo já estava circulando pelas redes sociais. A viralização do horror. A barbárie espetacularizada. Já não era possível ocultá-la, pois as imagens têm a força do choque ao revelarem-se ao sentido da visão. Essa é a percepção da ativista travesti que conheci nas entrevistas e que lida cotidianamente com a vivência das pessoas transexuais e travestis no Ceará, devido ao seu trabalho no Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, em Fortaleza:⁶²

[...] eu acredito que o que eu vejo tem mais impacto do que o que eu escuto, né, então eu como estudante de Comunicação Social, eu percebo que o apelo pros sentidos é muito, muito maior. Então quando eu só escuto falar da narrativa do caso, mas quando eu vejo, né, o requinte da crueldade, quando eu vejo o vídeo, então comove muito mais, o vídeo comove muito mais, porque eu tô usando mais de um sentido, né?

A partir da publicização viral, a investigação, que já estava em andamento por iniciativa da amiga policial e do delegado de polícia então responsável pelo 32º Distrito Policial, que abrange o bairro Bom Jardim, local da execução de Dandara, recebeu significativo reforço. São as palavras do delegado:⁶³

Quando vazou na imprensa, houve uma cobrança muito grande da polícia, porque segundo a imprensa, eles achavam que a gente não tinha trabalhado antes, só que por sorte eu tinha as representações protocolizadas, então foi que me deu o alívio e o alibi pra demonstrar o meu trabalho. E foi perto do carnaval esse crime, então o Judiciário teve o recesso do carnaval, um recesso de carnaval. Logo após o recesso de carnaval eu entrando em contato com a vara respectiva, logo saíram os mandados e foi estartada uma operação, com mais de cem policiais, helicóptero, tudo, na qual a gente conseguiu capturar três pessoas, três maiores e alguns menores.

⁶¹ Entrevista realizada em 2-4-2018.

⁶² Entrevista realizada em 28-3-2018.

⁶³ Entrevista realizada em 31-3-2018.

Também o promotor de justiça não tem dúvidas sobre a importância do vídeo para que fosse possível chegar ao julgamento dos agressores de Dandara, diversamente do que ocorre em casos semelhantes:⁶⁴

O vídeo foi essencial. Por que que eu digo isso? E falo com responsabilidade e por dever de ofício. Porque outros fatos assemelhados a esse de Dandara estão em investigação há muito tempo e nunca se chegou à identificação da autoria, dos autores dos respectivos fatos delituosos. Portanto esse vídeo foi que identificou os autores e para a autoridade policial ficou muito mais fácil. Não exigiu dela muitos esforços em identificar quem estava no vídeo. [...] esse vídeo foi de extrema importância e foi o instrumento de prova de maior relevância nesse caso que se denominou chamar caso Dandara.

Os discursos de minoritarização não convencem que Dandara era uma criminosa, inimiga, passível de eliminação.⁶⁵ O discurso de morte não encontra justificativa. Quem esteve sempre à margem da humanidade, volta ao “nós” em uma imagem suficientemente potente para implodir a conveniência do discurso comodista e perverso da indiferença: “ela deve ter feito algo”, “deve merecer”. Neste contexto, a necropolítica precisa acionar as únicas estratégias possíveis: ora o silêncio, ora o agir espetacular. Se não é mais possível esconder o rastro da morte, ao menos não se deve falar sobre ele. Que o esquecimento absorva o deixar morrer. Não se deve falar sobre as demais mortas esquecidas ou sobre o não comparecimento da polícia militar ao local da execução de Dandara, mesmo diante da notícia da ameaça de ateamento de fogo ao seu corpo pelos agressores.⁶⁶

Mas o que já não é possível ocultar – a negação de segurança pública e de permanência no mundo a todas as outras não rentáveis, excluídas e abjetas - demanda uma resposta. A pressão devido ao escancaramento da realidade do horror exige uma ação espetacular. É preciso apoiar as investigações, mobilizar mais de cem policiais e até um helicóptero. O delegado, que comandava as investigações em meio à precariedade de recursos, recebe suporte, tudo o que não dispõe em suas atividades regulares.⁶⁷

⁶⁴ Entrevista realizada em 7-4-2018.

⁶⁵ Na decisão de pronúncia proferida pelo Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Fortaleza constou expressamente: “Ademais, os autos não demonstram indícios de que a vítima estivesse efetuando furtos na região da ocorrência do fato”. Este trecho consta à fl. 891 dos autos do processo.

⁶⁶ Conforme Registro de Ocorrência M20170114885/638 / Órgão: Polícia Militar do estado do Ceará / Data de abertura: 15/2/2017, 15:34:56, do qual consta: “Informa que estão agredindo uma mulher no local. Ela é usuária de drogas. [...] Informa que estão agredindo um travesti. Solicitante pede brevidade às 15h51Min. Ressalta que estão ameaçando atear fogo na vítima. A vítima está sendo agredida, ela está muito machucada e os acusados estão falando em atear fogo na vítima. Viatura ciente. Informa que estão querendo colocar fogo na vítima [...] O referido documento consta de fl. 479 dos autos do processo.

⁶⁷ Diário de campo de 31-3-2018: Na visita à delegacia onde atuava o delegado responsável pela investigação do assassinato de Dandara, era notória a ausência de recursos materiais e humanos mínimos. As delegacias funcionam

Dandara é morta. E a necropolítica opera em várias camadas para sua destruição. Abandona-a à violência de seus algozes. Mesmo provocado pelos pedidos de socorro, o Estado brasileiro deixa-a morrer. Nega-lhe a identidade de mulher na certidão de óbito. E, por fim, a reduz ao que nunca quis ser:⁶⁸

[...] um corpo do sexo masculino, cor parda, cabelos pretos com tintura amarela, olhos com íris de cor castanha; dentes em mau estado de conservação, barba e bigode feitos, trajando uma bermuda azul e uma calcinha de cor preta; possuindo tatuagens nas regiões escapulares.

Esse foi o resumo oficializado da inteligibilidade do corpo de Dandara, a mulher peniana assassinada antes que pudesse oficialmente ostentar um nome bonito, internacional. A eliminação do corpo de Dandara obedece a uma lógica biopolítica, pois os conceitos de corpo, sexo e sexualidade estão presos ao corpo biopolítico. O poder fez uso das estruturas mais perversas de um Estado transfóbico. São os indivíduos que matam. O Estado brasileiro não coloca suas mãos em Dandara. Não procede como o Estado nazista. Apenas deixa-a morrer. Economiza recursos. Opera silenciosamente. A morte física de um grupo já morto socialmente é o desfecho previsível para as narrativas das pessoas transexuais e das travestis (CABRAL et al., 2018).

3.2 Dandara era...?

Saberes e poderes colonizaram o corpo de Dandara. Sua humanidade foi arrancada por perversos regimes de regulação. Pecadora, criminosa, doente. Atravessada por discursos que a desumanizaram. Vítima da lógica dos cálculos políticos sobre a vida. Posicionada forçadamente entre as excluídas. Por que Dandara é perigosa e deve ser abandonada à morte?

O gênero passou a ser uma categoria diagnosticável no início dos anos de 1980. Na terceira versão do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), uma publicação da Associação Psiquiátrica Norte-Americana-APA, a transexualidade foi incluída e

como carceragem, onde são depositados os presos. No momento da visita, por volta de 18h, pude ouvir a oração entoada pelos detentos. Presenciei a chegada de um com tuberculose, segundo seu próprio relato. Ficaria ali, com os demais.

⁶⁸ Dados constantes do exame cadavérico 670213/2017, realizado às 21h15min do mesmo dia em que Dandara foi assassinada. O documento consta dos autos do processo onde foi apurado seu assassinato à fl. 175.

tipificada como um transtorno de identidade de gênero. Em 1994, o Comitê do DSM-IV substituiu o diagnóstico de “transexualismo” pelo de transtorno de identidade de gênero. Por outro lado, a Organização Mundial de Saúde (OMS) oficializou, apenas em 21 de maio de 2019, durante a 72ª Assembleia Mundial da Saúde, em Genebra, a retirada da classificação da transexualidade como transtorno mental da 11ª versão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde (CID).

Segundo Berenice Bento, o gênero, como uma categoria nosológica, autorizou médicos e profissionais das ciências psi (psicologia, psiquiatria e psicanálise) de todo o mundo a cuidar e “tratar” de crianças, adolescentes e adultos que não têm comportamento “adequado” para seu gênero (BENTO, 2014). No debate sobre as identidades de gênero, o “cis” surge apenas setenta anos após o termo que lhe faz oposição, “trans”. Este no início do século XX. O primeiro, na virada para o século XXI. Mas é compreensível, pois poucos são os registros sobreviventes de pessoas que, no passado remoto, reivindicaram uma existência outra que não a determinada por seu genital. Em uma sociedade profundamente cissexista, que sequer consegue enxergar seu próprio cissexismo, de tão naturalizada que está essa lei, de tão apagada que estava a sua origem e razão, não haveria a menor possibilidade de pensar-se uma existência material concreta de pessoas trans. Por obra da violência transfóbica, que tem suas bases fincadas no sexismo, as pessoas que enfrentassem a lei seriam mortas ou teriam que voltar de imediato para o armário, dando a falsa impressão de que nunca existiram (RODOVALHO, 2017).

A história da formação de teses acerca da origem da transexualidade e da travestilidade mostra como os discursos médicos e psicanalíticos disputaram a patologização das pessoas dissidentes da cisgeneridade como regime de regulação da identidade de gênero. A própria busca por uma origem, uma causa, mostra como a ciência revestiu-se do manto transfóbico para buscar a fonte de uma pressuposta anormalidade. Afinal, não se buscam explicações para o que se considera normal.

As teorias sobre as origens da transexualidade e travestilidade podem ser reunidas em dois grandes grupos: a) o referente psicanalítico (a vertente stolleriana); b) o referente biológico ou endocrinológico (a vertente benjaminiana), em referência ao psicanalista Robert Stoller e ao endocrinologista Harry Benjamin, respectivamente. Ambos definiram critérios para se identificar “o verdadeiro transexual”, o que gerará dois desdobramentos imediatos: a) a definição de protocolos e orientações; b) a universalização “do transexual” (BENTO, 2014).

Para Robert Stoller, por exemplo, a explicação para a gênese da transexualidade estaria na mãe da transexual, uma mulher invejosa dos homens, com o desejo inconsciente de ser homem, o que acarreta uma ligação extrema com seu filho, não permitindo a instauração do

conflito edipiano. Em outros termos, não se constrói a identidade masculina para rivalizar com o pai na disputa pela mãe. Robert Stoller só não explica o abandono maciço de filhas transexuais e travestis por suas mães, assim que sabem do desejo do percurso transexual (BENTO, 2014).

Por outro lado, Harry Benjamin procurará o “verdadeiro transexual”, partindo de uma visão estritamente médica, em que o sexo é definido a partir de alguns critérios: o cromossômico, o gonádico, o fenotípico, o psicológico e o jurídico. Para Benjamin, “o verdadeiro transexual” possui algumas características: a) vive uma inversão psicosssexual total; b) o uso das roupas que deseja não lhe são suficientes; c) sofrimento de gênero; d) desejo de relacionar-se com homens e mulheres “normais” e, por fim, e) odeia seus órgãos genitais (BENTO, 2014). A anormalidade é o tom de ambas as correntes.

Antes de sua patologização específica, a transexualidade e a travestilidade estavam abrigadas em uma categoria mais abrangente, também marcada pelo estigma: a homossexualidade. Magnus Hirschfeld utilizou o termo *Die Transvestiten*, que pode ser traduzido por “transexual psíquico” para se referir às travestis fetichistas, pela primeira vez, em 1910. Até 1950 não havia uma clara divisão entre transexuais, travestis e homossexuais, quando surgiram as primeiras publicações que registraram e defenderam a especificidade da transexualidade. Mas ao mesmo tempo que se produz um saber específico, propõem-se os modelos apropriados para o “tratamento” (BENTO, 2014). A travestilidade e a transexualidade nascem sob o manto da patologização.

John Money, professor de psicopediatria do Hospital Universitário John Hopkins, em 1955, esboçou suas primeiras teses sobre gênero. Money defendeu a intervenção sobre o corpo que não pode ser ambíguo. Mas essa intervenção teve como matriz comum a tese da heterossexualidade natural e, embora ainda centrada na intersexualidade, teve peso fundamental na formulação do dispositivo da transexualidade, principalmente nas teses da HBIGDA – Associação Internacional Harry Benjamin de Disforia de Gênero. O conceito de identidade de gênero ficou inseparavelmente ligado à transexualidade quando, em 1966, o Hospital John Hopkins anunciou a formação de sua Clínica de Identidade de Gênero e a sua primeira cirurgia de mudança sexual. Em 1973 John Money cria o termo “disforia de gênero”. A HBIGDA legitimou-se como a responsável pela normatização do “tratamento” para as pessoas transexuais em todo o mundo. O livro *El fenómeno transexual*, de Harry Benjamin, publicado em 1966, forneceu as bases para se diagnosticar “o verdadeiro transexual” (BENTO, 2014).

As categorias identidade de gênero e de orientação sexual foram definidas com mais clareza por Gayle Rubin.⁶⁹ Para a autora, toda sociedade tem um sistema sexo-gênero, um conjunto de disposições pelas quais a matéria-prima biológica do sexo e da procriação humana é moldada pela intervenção humana, social, e satisfeita de uma maneira convencional. O domínio do sexo, do gênero e da procriação humanos, afirma Rubin, tem sido há milênios submetido e transformado por um conjunto incessante de atividades sociais. O sexo, tal como o conhecemos – a identidade de gênero, o desejo e a fantasia sexuais, as concepções de infância – é em si um produto social. Outras denominações, prossegue Gayle Rubin, já foram propostas para o sistema de sexo-gênero. As mais comuns são “modo de reprodução” e “patriarcado”. As três propostas tinham como finalidade introduzir uma distinção entre sistemas “econômicos” e “sistemas sexuais”, e observar que os sistemas sexuais têm uma certa autonomia e nem sempre podem ser explicados em razão de forças econômicas. Mas essa terminologia vincula a “economia” à produção e o sistema sexual à “reprodução”. Ela não reflete a riqueza de cada um dos sistemas, pois “produções” e “reproduções” acontecem em ambos. A substituição de maquinário é um exemplo de reprodução que se dá na economia. Por outro lado, não podemos limitar o sistema sexual à “reprodução”, seja no sentido social, seja no sentido biológico. Um sistema de sexo-gênero não é apenas o momento reprodutivo de um “modo de produção”. A formação da identidade de gênero é um exemplo de produção no domínio do sistema sexual. E um sistema sexo-gênero envolve mais do que as “relações de procriação”, mais do que a reprodução em um sistema biológico (RUBIN, 2017). Rubin estabelece a distinção entre as categorias analíticas da identidade de gênero e orientação sexual, a primeira, como produção, a segunda como construção.

A experiência transexual mostra que há muitas expressões de gênero, uma multiplicidade de femininos e masculinos (BENTO, 2017). A autoidentificação continua sendo importante para a desdemonização da escolha pela travessia identitária, mas já há muito para pensar-se a existência trans. Nas interações sociais não há muito tempo para uma pessoa dizer quem ela é. Por isso o investimento no corpo, que também é identidade, para diminuir o desgaste de ter que negociar, com quem se interage, sobre a maneira de ser e estar no mundo. Cede-se a um estereótipo para fugir da violência que deslegitima a existência trans. Porém, o foco na autoidentificação ofusca o fato de que quem se identifica, identifica-se com alguém. O

⁶⁹ O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo, no qual ela questiona quais as relações por meio das quais uma mulher se torna uma mulher oprimida e procura chegar a uma definição mais plenamente desenvolvida do sistema gênero-sexo Originalmente publicado em Rayna Reiter (org.), *Toward and Anthropology of Women*. New York: Monthly View Press, 1975, pp. 157-210.

grupo com que há identificação terá que reconhecer minimamente a legitimidade dessa identificação. Disso decorre a conclusão de que a luta não é simplesmente acumular um máximo de estereótipos cis, para conseguir a passabilidade na multidão, por-se ao abrigo da transfobia, mas sim dar legitimidade ao discurso que enxerga a mulheridade trans como integrante da própria noção de mulheridade e a homenzidade trans da homenzidade plena, reorganizando os sentidos que a palavra “homem” e “mulher” comunicam (RODOVALHO, 2017). Esse desafio está posto como a superação de um processo histórico-discursivo de deslegitimação das pessoas transexuais e travestis.

Assim que se constituíram em categorias analíticas diversas da homossexualidade, a travestilidade e a transexualidade foram apanhadas pelo discurso patologizante. O estigma persegue tudo o que emana do desvio das normas de gênero. Os desdobramentos da matriz desviante também serão duramente atacados. Contemporaneamente, o sintagma “ideologia de gênero” é a estratégia da Igreja Católica ao desenvolvimento, nas ciências humanas, dos estudos de gênero. O discurso religioso católico, ao qual se junta o coro fundamentalista-religioso-neopentecostal (LIONÇO et al., 2018) prossegue em seu projeto de construção dos discursos de morte.

A ideologia de gênero faz parte de uma agenda política moralmente regressiva, um projeto de poder de cunho reacionário orientado a conter ou anular avanços e transformações em relação a gênero, sexo e sexualidade e, deste modo, voltado a reafirmar valores tradicionalistas e concepções ultraconservadoras, o estatuto da autoridade moral de instituições religiosas e salvaguardar a influência sociopolítica de atores cujo poder e prestígio foram abalados em virtude da afirmação das lutas sociais e das conquistas femininas. Há, em geral, concordância em afirmar que a “ideologia de gênero” e sua correlata retórica antigênero são invenções católicas cuja configuração e emergência se deram a partir da segunda metade dos anos 1990, e o início deste século. Como reação às discussões ocorridas para a aprovação de documentos da Conferência Internacional sobre População, no Cairo, em 1994, e da Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Pequim, em 1995, o Vaticano convocou dezenas de especialistas para pôr em marcha uma contraofensiva com vistas a reformar a doutrina católica e reiterar a naturalização da ordem social e moral (JUNQUEIRA, 2018).

Trata-se de fomentar o pânico moral. A noção de “ideologia de gênero” tem sido absorvida pelo senso comum e largamente utilizada nas polêmicas morais em torno de pautas políticas relacionadas a gênero e sexualidade. É uma construção retórica utilizada para atacar os direitos sexuais e a produção sobre gênero e sexualidade no âmbito acadêmico (LIONÇO et al., 2018). O sintagma para tratar eufemisticamente de uma nova política de morte, uma cruzada

contra a diversidade, para que as exclusões possam cumprir seu papel de extermínio social, em que o desaparecimento do corpo físico é apenas a última e derradeira consequência. É a perversão teatral da linguagem como mais um tormento para suas vítimas. Mas o que as travessias do corpo que escapam ao determinismo biológico binário apresentam de tão perigoso a ponto de acionar a tecnologia oculta do extermínio?

“Eu já nasci garota” dizia Dandara à família. “Meu negócio não é mulher”, disse a uma pretendente da escola, fato que revelou sua “homossexualidade” à mãe.⁷⁰ A irmã travesti, que compartilhou experiências próximas às de Dandara, buscando sobreviver na pista, convivendo com o vírus e a doença do estigma, sofrendo a exploração sexual e, embora em circunstâncias diversas, vítima da morte antecipada, certa vez perguntou a uma de suas irmãs mais velhas: “Quando um rapaz assim resolve ir pra esse lado, como eu e como a Dandara, não tem jeito não?” A resposta foi a seguinte:⁷¹

Basta mudar o modo de se vestir, o modo de se comportar. Por exemplo, cabelo loiro, não deixa o cabelo mais grande, não deixa crescer, não pinta, não usa maquiagem, não usa roupa *unissex*. Aí você arruma um emprego, termina seus estudos e aí veste roupa normal, aí você é o mesmo homem.

O diálogo entre as irmãs revela como o gênero é percebido. “Ir para esse lado” aponta para a travessia desconectada do destino biologicamente determinado pelo binarismo. A permanência permeia compreensões sobre diversidades corporais e identidades de gênero. Quem nasceu no sexo masculino será sempre integrante do sexo masculino. Se nasceu no feminino também aí permanecerá (VERGUEIRO, 2016). O que é ser mulher? E homem? Há um único critério para as feminilidades e para as masculinidades? Qual o marco de diferenciação dos gêneros?

Judith Butler localiza as identidades nas práticas de significação. Compreender a identidade como prática significativa é compreender sujeitos culturalmente inteligíveis como efeitos resultantes de um discurso amarrado por regras, e que se insere nos atos disseminados e corriqueiros da vida linguística. Segundo Judith Butler, as regras que governam a identidade inteligível, ou seja, que facultam e restringem a afirmação inteligível de um “eu”, regras que são parcialmente estruturadas em conformidade com matrizes da hierarquia do gênero e da heterossexualidade compulsória operam por repetição (BUTLER, 2017). Meninas vestem rosa,

⁷⁰ A mãe de Dandara, durante toda a entrevista realizada em 3 de abril de 2018, referia-se à filha como “homossexual”.

⁷¹ Conforme a entrevista com a mãe de Dandara.

meninos azul. Homem usa cabelo curto. Mulher, comprido. Pintar o cabelo e usar maquiagem indicam o pertencimento ao feminino. As roupas também são tecnologia de determinação do gênero: homens “de verdade” não usam roupa *unissex*. A busca do sustento no ambiente externo, o “arranjar um trabalho”, é tido como próprio do masculino.

O sujeito não é determinado pelas regras pelas quais é gerado, porque a significação não é um ato fundador, mas antes um processo regulado pela repetição, que tanto se oculta como impõe regras, precisamente pela produção de efeitos substancializantes. Em certo sentido, toda significação ocorre na órbita da compulsão à repetição. Daí a conclusão de Judith Butler, de que se as regras que governam a significação não só restringem, mas permitem a afirmação de campos alternativos de inteligibilidade cultural, isto é, de novas possibilidades de gênero que contestam os códigos rígidos dos binarismos hierárquicos, então é somente no interior das práticas de significação repetitiva que se torna possível a subversão da identidade (BUTLER, 2017).

Sexo e gênero são distintos. O sexo figura como o “real” e o “factual”, a base material ou corporal em que o gênero pratica um ato de inscrição cultural. O “real” e o “sexualmente factual” são construções fantasísticas, ilusões de substância de que os corpos são obrigados a se aproximar, mas nunca podem realmente fazê-lo. Judith Butler propõe que como as superfícies corporais são impostas como o natural, elas podem tornar-se o lugar de uma performance dissonante e desnaturalizada, que revela o *status* performativo do próprio natural. As práticas parodísticas podem servir para reconvocar e reconsolidar a própria distinção entre uma configuração de gênero privilegiada e outra que parece derivada, fantasística e mimética, uma cópia malfeita. O tornar-se “real” e o encarar o “natural” é uma falha constitutiva de todas as imposições de gênero, pela mesma razão pela qual esses lugares ontológicos são inabitáveis. A perda das normas de gênero teria o efeito de proliferar as configurações de gênero, desestabilizar as identidades substantivas e despojar as narrativas naturalizantes da heterossexualidade compulsória e de seus protagonistas centrais: homens e mulheres. Judith Butler afirma que a repetição parodística do gênero denuncia a ilusão da identidade de gênero como uma profundidade intratável e uma substância interna. Gênero é o efeito de uma performatividade sutil e politicamente imposta e, assim sendo, está aberto a rupturas (BUTLER, 2017).

Dandara é perigosa. Ao recusar-se a performatizar o masculino a partir de seu corpo peniano, sua existência denuncia a artificialidade da generificação. Ao despojar-se do masculino, torna duvidoso o discurso que o legitima. Denuncia o binarismo hierárquico. Recusa-o. “Nasce garota”. Atravessa a fronteira do poder masculino, retirando-lhe a

naturalização. Descarta o determinismo biológico. Mostra como as ontologias de gênero sempre operam no interior de contextos políticos estabelecidos como injunções normativas. Quebra a lei. Cria possibilidades de vivências diversas. Desestabiliza espaços de poder. Provoca. Liberta.

Os estudos *queer*, como perspectiva teórica, revelam como a dicotomia natureza (corpo) versus cultura (gênero) não tem sentido, pois não há um corpo anterior à cultura. O corpo sexuado, corpo-homem e corpo-mulher, que dá inteligibilidade aos gêneros, encontra nas experiências da transexualidade e da travestilidade os seus próprios limites discursivos, pois aqui o gênero significará o corpo, revertendo um dos pilares de sustentação do gênero. E essa inversão faz outra revelação: o corpo tem sido desde sempre gênero e não existe uma essência anterior e interior aos gêneros. Problematiza-se a relação dicotômica e determinista entre corpo e gênero (BENTO, 2014).

A transexualidade e a travestilidade são formas de atualizar, nas práticas de gênero, interpretações sobre o masculino e o feminino. Não é possível conter a polissemia das palavras “homem” ou “mulher”, a rearticulação viva da linguagem. Em um futuro próximo, a palavra “mulher”, no dicionário, trará dentre tantas definições possíveis, várias, uma ao menos que contemple “aquelas que, para si e para a sociedade, se fizeram mulher, apesar de terem sido criadas, por conta do genital com que nasceram, para ser homem” (RODOVALHO, 2017).

Berenice Bento argumenta que o saber médico, na busca “do transexual de verdade, oficial”, nada mais fez do que reforçar o determinismo da anatomia corporal, origem da patologização das identidades das pessoas que se reconhecem como transexuais e travestis. “O transexual oficial” odeia seu corpo; é assexuado; deseja realizar as cirurgias para que possa exercer sua sexualidade “normal”, a heterossexualidade com a genitália apropriada. É a impregnação do discurso heterossexista operando em relação à transgeneridade. Não há uma identidade coletiva transexual, mas posições de identidade, pontos de apego temporários. A relação que os sujeitos passam a estabelecer com suas genitálias pode variar desde a abjeção até o reconhecimento de que fazem parte de seu corpo, não se constituindo como um problema (BENTO, 2014).

Falar sobre as diferenças de corpos e identidades de gênero sem as desumanizar, patologizar e exotificar – sem as colonizar – é um desafio significativo, particularmente na medida em que se parte de um local imerso nestas diferenças em que as dores são utilizadas como matéria-prima para condescendências cristãs, reflexões acadêmicas requintadas e para garantias de demanda mercadológica por consultórios de saúde pautados pela obrigatoriedade de terapias e pela tutela sobre as autonomias das pessoas (VERGUEIRO, 2016).

Mobilidade e fluidez marcam o *ethos* transexual e travesti. O corpo muda, o gênero oscila, os endereços se alteram. Debruçar-se sobre essa mobilidade-fluidez é uma forma de pensar a própria cultura sexual, pensá-la na relação com o seu entorno e, portanto, com a cisheteronormatividade. A circulação das transexuais e das travestis, ainda que intensa, se faz pelas margens. É nesse território de abjeção que elas articulam suas redes fluidas que se constituem “no aqui”, para se desmancharem e se reconstituírem em outro lugar. O que permanecem são os códigos que determinam o que podem ou não fazer, dizer ou ser quando transitam por esses territórios: a cafetina, a “mãe”, a bombadeira, o alibã (policial), as monas, o bandidinho, o michê, o marido e a maricona (PELÚCIO, 2009).

Dandara não realizou nenhuma cirurgia de redesignação sexual. Seu bom humor, relatado por todos que com ela conviviam, faziam-na não se importar com o chamamento pelo nome masculino ou feminino, embora desejasse ser reconhecida pelo nome que escolheu para si, um nome internacional. Gostava de se relacionar afetiva e sexualmente com pessoas identificadas com o gênero masculino. Diversamente de sua irmã, não “atendia” mulheres ou casais. Sua mãe e as pessoas próximas a entendiam como homossexual. Seus agressores, como o “viado despeitado”. A polícia, como portadora do “vício social do homossexualismo”. A sentença proferida pelo Tribunal do Júri da 1ª Vara do Júri de Fortaleza, como a vítima da transfobia. Dandara borrava com seu corpo e performatividade a inteligibilidade binária. Durante a qualificação do projeto, a pergunta sobre quem era Dandara foi difícil de responder. Aquela que não reivindicava uma identidade política. A que desejava ajudar os animais abandonados que costumava abrigar em sua casa. Sonhava em finalizar as obras na casa humilde da mãe merendeira na periferia de Fortaleza. “Festava” como ninguém. Fugia de casa para divertir-se. Sujeitava-se à exploração sexual para sobreviver. Foi para a “beira-mar” – ponto de prostituição de Fortaleza - e aprendeu com as outras.⁷² Morou no Rio de Janeiro e em São Paulo por conta da prostituição. Resignava-se diante das inúmeras surras que lhe desfiguraram mais de uma vez o rosto. Vendia roupas usadas doadas no final da vida. Era a “torta”. A que ninguém mais queria. A que acreditou que sobreviveria ao massacre no dia de sua morte. A que clamou por seu pai que a abandonara anos antes. Pouco importava a Dandara um rótulo. Sua existência desafiava a cisheteronormatividade como um projeto colonial

⁷² Vistas e criadas como meninos, as travestis quase sempre tem uma mobilidade maior que a das meninas. A elas é permitido circular mais livremente pela vizinhança e aventurar-se à noite pelas ruas. Muitas, cientes de sua “inadequação”, procuram espaços públicos de sociabilidade que respondam às suas angústias. Os espaços à margem são facilmente localizáveis, pois são demarcados. É para essas praças, ruas, largos e avenidas que costumam ir furtivamente curiosas. Nas esquinas, muitas vezes, as travestis têm a sensação e pertencer a algum lugar. Um lugar que começa no corpo de outra travesti (PELÚCIO, 2009).

limitador e desumanizador de um amplo espectro de corpos, identificações e identidades de gênero não normativas, para muito além dos conceitos ocidentalizados de gênero (VERGUEIRO, 2016). Bebia e tirava a roupa. Religiosa. Entonava com frequência “Glória a Deus”. Pediu clemência. Implorou pelo reconhecimento de sua humanidade. Desejava apenas ser reconhecida como pessoa. Dandara era muitas. Era humana.

3.3 A importância de nomear um fenômeno

Nomear é um gesto político, uma forma inicial de apreensão de experiências ou fenômenos escondidos. Nomear é fazer existir (GUMIERI; COSTA; DINIZ, 2015). Embora circunscrito a um debate jurídico com fins especificamente penais, o reconhecimento da existência da transfobia no assassinato de Dandara como motivo torpe - considerada causa de majoração da pena – fez irromper um fenômeno até então escondido pelo Estado.⁷³

Dandara figura nas estatísticas não oficiais de assassinatos de pessoas transexuais e travestis em 2017 no Brasil.⁷⁴ São estatísticas não oficiais porque uma das estratégias da necropolítica é esconder suas tecnologias de morte: culpabilização da vítima como estratégia para apartá-la da multidão de excluídos; aniquilação da empatia; silêncio; negação. A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Ceará-SSPDS/CE, ao divulgar o perfil das vítimas de crimes violentos letais intencionais-CVLIs referente aos meses de janeiro a julho de

⁷³ O motivo torpe da motivação transfóbica foi reconhecido pela sentença, que consta de fls. 1106-1113 dos autos do processo. O quesito ao qual aderiram os jurados foi formulado da seguinte forma: “O réu agiu por motivo torpe, por sentimento de ódio pela condição de homossexual e travesti da vítima?”

⁷⁴ Não há dados oficiais disponíveis sobre o ano de 2017. O disque 100, serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos-MDH, vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, entre as quais a LGBT, divulgou seu último relatório em 2016, porém sobre os dados da violência LGBTfóbica referentes ao ano de 2013. No próprio relatório há menção aos problemas para coleta dos dados: a) não obrigatoriedade de reportagem de dados referentes à segurança pública para a União, por parte de cada uma das unidades da federação; b) a ausência de campo relativo à orientação sexual, identidade de gênero ou possível motivação homofóbica em boletins de ocorrências policiais e c) escassez de dados demográficos referentes à população LGBT. As principais fontes de coleta dos dados são, segundo o próprio relatório: a) o Disque Direitos Humanos (Disque 100) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que vem se consolidando como o principal canal de denúncias relacionadas às violações de cunho homofóbico; b) Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS); e c) Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Disponível em <<http://www.mdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos>>. Acesso em 7 Julho 2018.

Os movimentos sociais, ressaltando a subnotificação, produzem dados por estimativa a partir de notícias veiculadas em meios de comunicação e na *internet*. Segundo o último relatório da *International Transgender Europe*, que abrange o período de 1º de janeiro de 2008 a 30 de setembro de 2017, o Brasil é o país que mais mata pessoas LGBTs no mundo, em especial transexuais e travestis, superando em três vezes o México, segundo colocado. Disponível em: <<https://transrespect.org/en/tmm-update-trans-day-remembrance-2017>>. Acesso em 7 Julho 2018.

2017, indicou, em relação à possível motivação dos crimes, que não houve casos de assassinatos por homofobia no Ceará no ano de 2017. A transfobia sequer foi mencionada.⁷⁵ Solicitadas informações sobre os dados divulgados pelo jornal O Povo, estes foram confirmados pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Ceará.⁷⁶ A informação da SSPDS/CE foi contestada pelo Grupo de Resistência Asa Branca-GRAB. Na convocação para o ato público Justiça para Dandara, no dia do julgamento de cinco acusados do assassinato, em 5 de abril de 2018, o GRAB fez menção aos dados divulgados pela SSPDS/CE e publicados no Jornal O Povo, em 7 de outubro de 2017, como “a completa invisibilidade dedicada pelos organismos de segurança pública do Estado aos assassinatos de LGBT”, ressaltando que “o próprio governo do estado negou a existência desses assassinatos, mesmo após o crime contra Dandara”. O ativista do GRAB ainda arrematou, quando lhe perguntei quais os critérios utilizados para definir um crime como homotransfóbico:⁷⁷

Eu acho que não adota critério algum. Porque é o critério da invisibilidade, embora a gente sabe que há vários dados, inclusive dentro dos próprios órgãos governamentais. A gente tem o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra da Prefeitura, que como eu falei ...a gente teve duas audiências públicas do caso de Dandara, uma de genocídio de travestis e transexuais, e tivemos outra mais recente. O próprio Centro de Referência aponta os casos de assassinatos e com detalhes em relação às questões da transfobia...então a gente não entende como a Secretaria de Segurança Pública até hoje não só... a gente compreende que o caso de Dandara teve elucidação porque houve uma pressão, houve uma visibilidade na mídia grande, na mídia local, nacional e internacional...se não houvesse aquele vídeo não teria havido a investigação que houve. A gente tem absoluta certeza. Que há vários outros casos, inclusive depois...”.

O Centro de Referência LGBT Janaína Dutra-CRLGBTJD, ligado à prefeitura de Fortaleza, publicou em maio de 2018 dados sobre o LGBTcídio em Fortaleza e no Estado do

⁷⁵ Disponível em <<https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/10/das-vitimas-de-homicidio-47-tinham-envolvimento-com-faccoes.html>>. Acesso em 25 Junho 2018.

⁷⁶ Por intermédio do sistema Ceará transparente, solicitei informações sobre os dados dos crimes violentos intencionais letais de 2017 ao estado do Ceará, cujo pedido foi encaminhado à Secretaria de Segurança Pública do estado do Ceará e respondido em 9 de agosto de 2019. O número do atendimento foi o 5192022. Disponível em: <<https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/manifestacoes-e-solicitacoes-publicas?locale=pt-BR&search=5192022&=>>>. Acesso em 10 Julho 2019.

⁷⁷ Entrevista realizada em 4-4-2018.

Ceará no ano de 2017.⁷⁸ Foram catalogados 30 casos de assassinatos no período.⁷⁹ No relatório o Centro destacou:

[...] a dificuldade em acessar institucionalmente as informações relativas aos casos supra junto aos órgãos de Segurança Pública, dado o processo histórico de subnotificação e invisibilidade da violência LGBTfóbica nos sistemas oficiais de registro, nas linhas de investigação recorrentemente adotadas na fase de inquérito policial e nas metodologias de aferição motivacional dos crimes em questão.

A travesti ativista cearense revela em sua fala o descaso estatal com as políticas de segurança pública voltadas para a população LGBT no Ceará.⁸⁰

Mas até onde essa violência foi naturalizada? Do simples, pei, pei matei um gay. A gente escuta muito aqui no Ceará. Pei, matei um gay. Pum, matei mais um. Então a naturalização da violência, seja lá qual tamanho for, ela precisa ser combatida. Então o Estado precisa reconhecer essa violência. Né? E que logo depois do caso Dandara, o governo do estado lança né, uma campanha aqui com os números de homicídios do estado do Ceará, e eles colocam a palavra homofobia. Quantos casos de homofobia a gente teve nesse relatório de homicídios? Nenhum.

A conclusão é reforçada pela fala do promotor de justiça:⁸¹

No estado do Ceará, dos casos que conheço, não há o registro ou cadastramento de crimes dessa natureza como sendo crimes homofóbicos e você me pergunta como avalio a posição da polícia judiciária e do estado? Avalio como uma deficiência de reconhecimento de fato que é de todos nós conhecido, mas que há uma resistência cultural em que a polícia fica ehh, as polícias judiciárias não tem a largueza, a visão de perceber essa motivação. Eu não sei se o fazem por comodismo, creio até que de boa-fé. Mas é uma

⁷⁸ O Centro de Referência LGBT Janaína Dutra - CRLGBTJD é um serviço municipal de proteção e defesa da população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti e Transexual – LGBT em situação de violência e outras violações/omissões de direitos em razão da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, instituído pela Lei Complementar nº 133, de 28 de dezembro de 2012.

⁷⁹ O CRLGBTJD entendeu necessária a composição dos dados a partir da triangulação de informações obtidas de diferentes fontes: 1) das denúncias relatadas ao CRLGBTJD, seja pelo atendimento presencial, seja por registro do Disque 100 ou por notificações do Instituto Dr. José Frota - IJF via formulário do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação); 2) do monitoramento de *sites* e grupos virtuais da sociedade civil LGBT organizada e de grupos de pesquisa; 3) dos dados levantados por pesquisa hemerográfica via monitoramento semanal de notícias veiculadas na imprensa local; 4) das informações obtidas durante a realização de visitas *in loco* e contatos telefônicos com as Delegacias de Polícia responsáveis e com a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP de Fortaleza; 5) da consulta de processos de 1º grau no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (E-Saj); 6) da consulta aos Registros Diários de Vítimas de Crimes Letais Intencionais – CVLI no Ceará 2017, no portal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Cidadã – SSPDC do Estado do Ceará. Disponível em <https://issuu.com/xfelipelopes/docs/levantamento_lgbtcidio_2017_-_vers_>. Acesso em 20 Junho 2018.

⁸⁰ Entrevista realizada em 28-3-2018.

⁸¹ Entrevista realizada em 7-4-2018.

boa-fé que merece crítica, que merece uma reprovação. Porque a incidência de casos não é pequena. Só eu, repito, tenho na minha promotoria, quatro casos semelhantes a esse de Dandara, mas infelizmente a polícia judiciária não desvia seu, sua investigação, seu olhar, para essa particularidade. Eu acho que é por força de uma miopia cognitiva, ou seja, não existe, uma tipificação, uma positivação, não há uma norma materializada num código positivado [...]

Apenas em 2017, a Rede Trans Brasil contabilizou 184 homicídios e 59 tentativas de homicídios de pessoas transexuais em território nacional.⁸² A Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersexuais-ILGA divulgou, em seu último relatório, que o Brasil ocupa o primeiro lugar em homicídios de pessoas LGBT nas Américas, com 340 mortes por motivação homofóbica em 2016, e estima-se que 144 desses homicídios sejam de transgêneros.⁸³ De acordo com a organização não governamental *International Transgender Europe*, em seu último relatório, de janeiro de 2008 a junho de 2016, ocorreram 868 assassinatos de pessoas trans no Brasil, três vezes mais que o México, segundo colocado, com 259 casos, com prevalência das pessoas transexuais e travestis, cuja expectativa de vida no Brasil é de 35 anos, metade da média nacional, segundo dados da mesma organização.⁸⁴ A expectativa de vida, para quem nasceu no Brasil em 2017, é de 76 anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.⁸⁵

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais-ANTRA catalogou 179 assassinatos de pessoas transexuais e travestis no Brasil em 2017 e em 2018 foram 163 assassinatos.⁸⁶ A cada 48 horas uma pessoa travesti ou transexual é assassinada com requintes de crueldade no Brasil.⁸⁷ O Grupo Gay da Bahia registrou que 420 pessoas LGBT morreram no Brasil em 2018 vítimas da homolesbotransfobia: 320 homicídios (76%) e 100 suicídios (24%). Uma pequena redução de 6% em relação a 2017, quando foram registradas 445 mortes, número recorde nos 39 anos desde que o Grupo Gay da Bahia iniciou esse banco de dados.⁸⁸ Os dados oficiais não existem. Ou são negados ou simplesmente negligenciados. No Brasil, cabe a nós, pessoas LGBT, contar nossas mortes.

⁸² Disponível em: <<http://redetransbrasil.org/a-rede.html>>. Acesso em 26 Março 2019.

⁸³ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/05/1884666-brasil-patina-no-combate-a-homofobia-e-vira-lider-em-assassinatos-de-lgbts.shtml>>. Acesso em 26 Março 2019.

⁸⁴ Disponível em: <<http://transrespect.org/wp-content/uploads/2016/11/TvT-PS-Vol14-2016.pdf>>. Acesso em 26 Março 2019.

⁸⁵ Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/23200-em-2017-expectativa-de-vida-era-de-76-anos>>. Acesso em 2 Junho de 2019.

⁸⁶ Disponível em: <<https://antrabrasil.org/mapadosassassinatos/>>. Acesso em 26 Mar 2019.

⁸⁷ Disponível em: <<https://antrabrasil.org/2018/03/29/violencia-crescente-contra-pessoas-trans-em-2018/>>. Acesso em 26 Mar 2019.

⁸⁸ Disponível em: <<https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2019/01/relat%C3%B3rio-de-crimes-contralgbt-brasil-2018-grupo-gay-da-bahia.pdf>>. Acesso em 26 Mar 2019.

No Atlas da Violência 2019, organizado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, fundação federal vinculada ao Ministério da Economia, e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, associação civil sem fins lucrativos, há dois alertas quanto à violência contra pessoas LGBT: o primeiro diz respeito à gravidade do tema e como, aparentemente, o problema tem se agravado nos últimos anos. O segundo ponto diz respeito à invisibilidade desse problema sob o ponto de vista da produção oficial de dados e estatísticas.⁸⁹

Os discursos de ódio proliferaram no contexto das Eleições de 2018 e a pesquisa “Violência contra pessoas LGBTs+ nos contextos eleitoral e pós-eleitoral”, da organização de mídia Gênero e Número, que atua na intersecção da pesquisa, do jornalismo de dados e do debate sobre gênero e direitos das mulheres no Brasil, mostrou o aumento da percepção da violência pela população LGBT.⁹⁰ Na pesquisa aponta-se que os dados sobre violência de pessoas LGBT no Brasil, quando existem, ainda padecem de acentuada subnotificação em razão das situações de violência que são registradas e noticiadas sem indicar sua natureza LGBTfóbica e/ou em função da grande quantidade de casos que sequer chegam a público. Os resultados da pesquisa revelam: 92,5% consideraram que as violências contra pessoas LGBT aumentaram durante as eleições, no segundo semestre de 2018. Dentre elas, 80% afirmaram que a violência aumentou muito e 12,5% perceberam que a violência aumentou pouco; 87% dos respondentes afirmaram ter tomado conhecimento de violências cometidas contra conhecido ou pessoa próxima LGBT e, dessa amostra, 83% alegaram que as pessoas próximas LGBT estavam relacionadas ao contexto eleitoral de 2018; 95,5% afirmaram existir um clima de escalada de violência contra pessoas LGBT ao longo do segundo semestre de 2018 e nas primeiras semanas de 2019; 51% das pessoas LGBT consultadas responderam ter sofrido algum tipo de violência motivada por sua orientação sexual e/ou identidade de gênero durante as eleições de 2018, sendo esta percepção variável entre os segmentos da população LGBT: no caso dos homens trans, 75% afirmam que sofreram algum tipo de violência e no caso de pessoas não binárias, 83%. Dos 51% de pessoas consultadas que responderam ter sofrido algum tipo de violência, 53% são pretas e pardas; A maior parte das violências ocorrem em ruas/espços públicos (83%). A violência verbal foi mencionada por 94% das pessoas entrevistadas. 86% dos agressores eram desconhecidos. Dentre as pessoas que foram vítimas da violência, a maior parte delas sofreu violência mais de três vezes (47%); três vezes (12%); duas vezes (20%) e

⁸⁹ Atlas da violência 2019. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: < <http://ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em 10 Jun 2019.

⁹⁰ Disponível em: <www.violencialgbt.com.br>. Acesso em 28 Junho 2019.

uma vez (21%) A pesquisa mostrou, ainda, a elevada subnotificação. Perguntadas sobre a medida tomada em relação à perseguição, agressão ou ameaça sofrida em ambientes diversos, apenas 7% buscaram auxílio de força policial ou autoridades e 6% registraram boletins de ocorrência. Quando a pergunta muda o contexto da perseguição, agressão ou ameaça para as redes sociais, apenas 2% registraram boletins de ocorrência.

Desprovida da força da multidão, a história de um assassinato pôde revelar muito sobre a vivência das pessoas transexuais e travestis. A intensidade da batalha de teses para nomear a eliminação do corpo travesti permitiu entrever a luta entre poderes e saberes, revelando embates históricos, políticos e sociais para além da singularidade da narrativa, como aponta a fala da ativista travesti do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra: ⁹¹

O caso Dandara ele tem a simbologia de representar os outros trinta e um assassinatos aqui no estado do Ceará, e os cento e setenta e cinco outros casos do Brasil, né? E quase mil assassinatos de travestis nesse Brasil ao longo desses dez anos, né? Então essa é a simbologia maior do caso, de assassinato, do julgamento da Dandara, né? Da mesma forma de provocar o Estado. [...] A gente precisa provocar até quando a gente precisa passar por esse processo, né? Então a gente precisa na verdade é construir uma correlação de força da disputa do imaginário que é a disputa dos direitos humanos, não é a disputa, daquilo que tá colocado pras pessoas que é a defesa dos marginais, na verdade. A política de direitos humanos, na verdade, ela pode ser sim a defesa dos marginais, mas dos marginais em todos os seus contextos, né, de margem, de tudo, mas que a política de direitos humanos, ela de verdade, ela compreenda o humano na sua integralidade. Então eu acho que essa é a defesa que a gente tem que fazer no dia cinco, que é a defesa da humanidade, né, do humano, do outro.

Sob esta perspectiva, contar a história da morte de Dandara importa como uma forma de nomear um fenômeno, inclusive na sua própria disputa. Dessa forma expressou-se o advogado que atuou como assistente de acusação em benefício da família de Dandara: ⁹²

Então esse público é um público invisível, é um público contra, em relação a quem a sociedade, quando nada, nutre a mais absoluta indiferença, quando não o preconceito aberto. De modo que o governo acaba se insensibilizando ou se dessensibilizando também em relação à essa questão. E nisso o caso Dandara cumpre um papel importante na medida em que dá visibilidade a essa luta, na medida em que dá visibilidade ao preconceito que existe, dá visibilidade ao ódio que se nutre em relação ao outro, em relação ao diferente, em relação ao que dissente do pensamento e do modo de vida dominante. Dandara cumpre esse papel. [...] É um caso simbólico que cumpre com um papel político, que cumpre com um papel ideológico. Se todas as mortes são

⁹¹ Entrevista realizada em 28-3-2018.

⁹² Entrevista realizada em 29-3-2018.

de lamentar, se todas as mortes nos entristecem, se é certo que tudo aquilo que esse banho de sangue pelo qual passa o estado do Ceará é algo que nos entristece, nos revolta, nos indigna. É igualmente certo que o caso Dandara pode servir sim para que se dê um salto civilizatório na construção de uma política de tolerância, na construção de uma política de paz, na construção de uma sociedade, de uma cultura de paz, na construção de uma sociedade que respeite, não só respeite, mas valorize as diferenças.

O tipo penal genérico não seria suficiente para tutelar Dandara e a todas as outras violentadas e mortas? Erika, espancada por oito homens e arremessada de uma ponte na Avenida José Bastos, também em Fortaleza, no mesmo mês em que Dandara foi assassinada. Beyoncé, Paola, Pinha Priscila. Histórias esquecidas de travestis cearenses e sem resposta do Estado brasileiro. O discurso universalizante dos atos, da suficiência do tipo penal genérico não basta. É preciso nomear o marco político da matança, fazê-lo existir, irromper a negação (GUMIERI; COSTA; DINIZ, 2015).

A história do assassinato de Dandara faz escapar do controle estratégico da necropolítica a nomeação da morte e todas as implicações deste ato, em especial, fazê-lo conhecer. Ao nomear a identidade de gênero da vítima e a precarização de sua vida, denuncia-se a cisheteronorma como poder sobre a vida e morte das dissidentes, como regime político de governo da vida. Cisgeneridade e heterossexualidade compulsórias movimentam a nomeação do extermínio transfóbico. A opressão da neutralidade do tipo geral homicídio é denunciada. É preciso nomear para mobilizar. Nomear para fazer conhecer, para simbolizar, para punir, alterando práticas investigativas e mecanismos de justiça do Estado. Nomear o que houve com Dandara é retirá-la das cifras ocultas ou do universo abstrato das taxas de homicídio. É conhecer. Nomear para simbolizar é da ordem moral. Aposta nos efeitos performativos das enunciações, em particular das punitivas: do silêncio dos tipos genéricos e que se perdem em números para a especificidade de um fenômeno discursivamente construído, desnaturalizando-o (GUMIERI; COSTA; DINIZ, 2015).

A nomeação política é a que mais intensamente movimenta os argumentos favoráveis à incorporação do extermínio transfóbico ao léxico punitivo brasileiro. Nomear para que? Para apreender uma política de deixar morrer. Mortes evitáveis. Culpados identificáveis. A transfobia construída pelos discursos de ódio que atravessaram os séculos, gerando o contexto das violências que recebem as pessoas LGBT no mundo. Nomear para apreender é diferente de nomear para punir. Pode ser dissociado de demandas por ampliação dos castigos ou novas tipificações penais. Nada se sabe sobre a vida das pessoas transexuais ou travestis mortas. Apenas o contexto de suas mortes. Nomear para apreender é a denúncia do sistema de exclusões

que antecipam o extermínio. Vai além da nomeação para punir, que se dirige aos agressores de Dandara. A nomeação para apreender denuncia muito mais do que a necessidade de punição individualizada da homotransfobia. Lança luzes sobre um problema sociocultural camuflado na indiferença. Qualifica a morte. As estratégias da necropolítica são denunciadas. A nomeação de um crime rompe o segredo sobre as realidades que são negadas (COHEN, 2001). Nomeia o regime político do qual Dandara foi vítima, a necropolítica e, de forma mais específica, transnecropolítica. Escancara a violência de estado. Faz surgir no mundo a percepção da amiga policial de Dandara:⁹³

[...] a morte não foi ehhhh se você não vê homofobia na ação, você vê na execução, né? A execução ela é clara, pra mim fica super característico, né? Ninguém, se eu for uma mulher que tiver usando calcinha fio dental ninguém vai dizer: carniça tá de fio dental. Não tá. Eu sou uma mulher! Mas o viado tá de fio dental. Ele é uma carniça. Ele merece morrer. Entendeu?

Um pouco mais de um ano depois, a mais alta corte de justiça brasileira, o Supremo Tribunal Federal, debateu em caráter geral e abstrato, como nomear e, portanto, fazer aparecer, a história das violências contra a população LGBT no Brasil.⁹⁴ Foram ajuizadas duas demandas, ambas de competência originária do Supremo Tribunal Federal: a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão-ADO nº 26/DF, pelo Partido Popular Socialista e o Mandado de Injunção 4.733/DF, pela Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos-ABGLT. Ambas as demandas tiveram por fundamento a omissão do Estado brasileiro em proteger as pessoas LGBT, o que violaria o comando constitucional de mandado de incriminação, ou seja, a imposição de que a lei puna qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais (CF, art. 5º, XLI). Durante o interstício de seis sessões, a primeira em 21 de fevereiro de 2019, e a última, realizada em 13 de junho do mesmo ano, as quais estive presente, houve a declaração da demora proposital do Estado brasileiro em garantir os direitos fundamentais deste grupo reconhecido como vulnerável.

O Supremo Tribunal Federal afirmou, no voto do ministro relator da ADO 26, Celso de Mello, decano da corte, que as pessoas LGBT estão expostas, no Brasil, por ausência de adequada proteção estatal, especialmente em razão da controvérsia gerada pela “ideologia de gênero”, a ações de caráter segregacionista, como indivíduos destituídos de respeito e

⁹³ Entrevista realizada em 2-4-2018.

⁹⁴ Disponível em <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADO26votoMCM.pdf>>. Acesso em 12 de Julho 2019.

consideração, degradados ao nível de quem sequer tem o direito a ter direitos, pois se lhes nega, mediante discursos autoritários e excludentes, o reconhecimento da legitimidade de sua própria existência, retirando-lhes o poder fundamental de qualquer pessoa ao livre desenvolvimento da personalidade. Decorridos mais de trinta anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, não se registrou, no tocante à punição dos atos e comportamentos resultantes de discriminação contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou em decorrência de sua identidade de gênero, a necessária intervenção do Estado.

O primeiro projeto de lei em tal sentido, da Deputada Federal Iara Bernardi, sob o número 5.003, data de 7/8/2001, portanto, quase 18 anos, caracterizando a violência de estado. O deixar morrer, a liberação da violência contra os que não controlam o aparelho de poder brasileiro. No voto do ministro Celso de Mello, ao mencionar o referido projeto de lei, constou explicitamente que essa medida sofreu a oposição de parlamentares que, em manobra protelatória, destinada a frustrar sua tramitação, foi anexada, pelo Requerimento nº 1.443/2013, do Senador Eduardo Lopes, ao PL da Câmara nº 122/2006, que instituía o Novo Código Penal brasileiro-CPB (PL do Senado nº 236/2012), criando, dessa forma, evidente embaraço e retardamento do projeto apresentado pela Deputada Iara Bernardi. Este projeto de novo CPB sequer teve concluída a apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, encontrando-se, até o presente momento, “sem prazo para ser votado”.

Dessa forma, assentou o Supremo Tribunal Federal que sempre que um modelo de pensamento fundado na exploração da ignorância e do preconceito põe em risco a preservação dos valores da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do respeito mútuo entre pessoas, incitando a prática de discriminação, dirigida contra uma comunidade exposta aos riscos de perseguição e da intolerância, mostra-se indispensável que o Estado ofereça proteção adequada aos grupos hostilizados, adotando mecanismos eficientes, aptos a evitar os confrontos sociais e a reprimir os atos de injusta agressão. O raciocínio desenvolvido foi no sentido de que a pretensão de subdividir a humanidade em grupos distintos (raças), além de ressentir-se de legitimidade científica ou jurídica, revela-se inconciliável com os padrões éticos e morais definidos na ordem internacional e constitucional brasileira. O precedente invocado foi o do HC 82.424/RS, no qual foi debatido o que é racismo para o direito brasileiro.

Há racismo quando se supõe que a humanidade está dividida em raças; que não apenas estão divididas, mas existem raças superiores e inferiores e, ainda, que as superiores têm o direito de dominar as inferiores e de extrair disso todas as vantagens possíveis. Daí o argumento central do julgamento no sentido de que a noção de racismo não se resume a um conceito de ordem estritamente antropológica ou biológica, como cor da pele ou outro traço fenotípico, mas

projeta-se em uma dimensão cultural e sociológica, abrangendo, inclusive, as situações de agressão injusta resultantes de discriminação ou de preconceito contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou em decorrência de sua identidade de gênero. Racismo é negar a dignidade e o respeito mútuo que orientam as relações humanas. A conclusão do Supremo Tribunal Federal, que contou com 8 (oito) votos, foi no sentido da subsunção das condutas homotransfóbicas aos diversos preceitos primários de incriminação definidos em legislação penal já existente (Lei 7.716/89), na medida em que os atos de homofobia e de transfobia constituem concretas manifestações de racismo, compreendido este em sua dimensão social: o chamado racismo social, até que sobrevenha legislação autônoma editada pelo Congresso Nacional.

Nas palavras conclusivas do voto, salientou o relator que no conflito entre civilização e barbárie, acima da estupidez humana, da insensibilidade moral, das distorções ideológicas, das pulsões irracionais e da degradação torpe dos valores que estruturam a ordem democrática, deverão preponderar os princípios que exaltam e reafirmam a superioridade ética dos direitos humanos. A decisão, cuja eficácia ocorreu com a publicação da ata de julgamento, em 1º de julho de 2019, rompeu a negação do Estado brasileiro sobre a matança sistemática de um grupo social historicamente marginalizado e desumanizado.⁹⁵

⁹⁵ A decisão final do Supremo Tribunal Federal teve a seguinte redação: O Tribunal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Por maioria e nessa extensão, julgou-a procedente, com eficácia geral e efeito vinculante, para: a) reconhecer o estado de mora inconstitucional do Congresso Nacional na implementação da prestação legislativa destinada a cumprir o mandado de incriminação a que se referem os incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição, para efeito de proteção penal aos integrantes do grupo LGBT; b) declarar, em consequência, a existência de omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União; c) cientificar o Congresso Nacional, para os fins e efeitos a que se refere o art. 103, § 2º, da Constituição c/c o art. 12-H, *caput*, da Lei nº 9.868/99; d) dar interpretação conforme à Constituição, em face dos mandados constitucionais de incriminação inscritos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Carta Política, para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/89, até que sobrevenha legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional, seja por considerar-se, nos termos deste voto, que as práticas homotransfóbicas qualificam-se como espécies do gênero racismo, na dimensão de racismo social consagrada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento plenário do HC 82.424/RS (caso Ellwanger), na medida em que tais condutas importam em atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBT, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, seja, ainda, porque tais comportamentos de homotransfobia ajustam-se ao conceito de atos de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão; e e) declarar que os efeitos da interpretação conforme a que se refere a alínea “d” somente se aplicarão a partir da data em que se concluir o presente julgamento, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli (Presidente), que julgavam parcialmente procedente a ação, e o Ministro Marco Aurélio, que a julgava improcedente. Em seguida, por maioria, fixou-se a seguinte tese: 1. Até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08/01/1989, constituindo, também, na hipótese de homicídio doloso, circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe (Código Penal, art. 121, § 2º, I, “in fine”); 2. A repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, a cujos fiéis e ministros (sacerdotes,

Discussão geral

É preciso apreender para reivindicar. Judith Butler propõe que se queremos ampliar as reivindicações sociais e políticas sobre os direitos à proteção e o exercício do direito à sobrevivência e à prosperidade, antes temos que nos apoiar em uma nova ontologia corporal, que implique repensar a precariedade, a vulnerabilidade, a dor, a interdependência, a exposição, a subsistência corporal, o desejo, o trabalho e as reivindicações sobre a linguagem e o pertencimento corporal. O corpo está exposto a forças articuladas social e politicamente, bem como a exigências de sociabilidade, incluindo a linguagem, o trabalho e o desejo, que tornam a subsistência e a prosperidade do corpo possíveis. Na sociedade que mais mata pessoas LGBT, em especial transexuais e travestis, em todo o mundo, a proposição de Judith Butler no sentido de que a produção normativa da ontologia cria o problema epistemológico de apreender uma vida - o que dá origem ao problema ético de definir o que é reconhecer ou, na realidade, proteger contra a violação e a violência -, funda a necessidade de repensar a produção ontológica social que se reflete sobre a ontologia do corpo. O que está em jogo é a construção de organizações sociais e políticas que minimizem a precariedade da vida das pessoas LGBT, em especial transexuais e travestis, cujos corpos e vozes se levantam contra os regimes que as constroem como “normais” ou “anormais” (BUTLER, 2015). Trata-se de como resistir ou desviar das formas de subjetivação sexopolíticas (PRECIADO, 2011).

Dandara foi uma vida precarizada, empurrada para além das margens da humanidade, destituída de acesso igualitário a bens materiais e imateriais: periférica, pobre, profissional do sexo, vítima de tráfico de pessoas, convivia com o HIV/AIDS, reivindicava-se mulher. Apanhada pelos discursos que dividem a humanidade, classificam, hierarquizam e subjagam.

pastores, rabinos, mulás ou clérigos muçulmanos e líderes ou celebrantes das religiões afro-brasileiras, entre outros) é assegurado o direito de pregar e de divulgar, livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento e de externar suas convicções de acordo com o que se contiver em seus livros e códigos sagrados, bem assim o de ensinar segundo sua orientação doutrinária e/ou teológica, podendo buscar e conquistar prosélitos e praticar os atos de culto e respectiva liturgia, independentemente do espaço, público ou privado, de sua atuação individual ou coletiva, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio, assim entendidas aquelas exteriorizações que incitem a discriminação, a hostilidade ou a violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero; 3. O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito, vencido o Ministro Marco Aurélio, que não subscreveu a tese proposta. Não participaram, justificadamente, da fixação da tese, os Ministros Roberto Barroso e Alexandre de Moraes. Plenário, 13.06.2019.

O processo de morte inicia-se aos 18 anos, impulsionada por uma decepção amorosa e quando imagina poder ser quem deseja, por alcançar a maioridade, inicia o processo de travestilidade. Ao recusar a cisheteronormatividade, no momento em que reivindica ser mulher, torna-se alvo do “cistema”. Desafia o binarismo hierárquico e a naturalização das sexualidades. Contesta a pré-discursividade essencialista que molda os corpos segundos regras rígidas de inteligibilidade das masculinidades e feminilidades. Rejeita uma identidade, denunciando sua ficcionalidade. Demonstra os limites discursivos. Confunde. Embaralha. Borra as fronteiras intermitentes entre corpos.

Dandara entra no cálculo biopolítico. Não servirá à reprodução e continuidade da espécie. Não produzirá material biológico de qualidade para a troca no organizado, controlado e vigiado mercado de corpos. Sua descartabilidade é decretada. Não ostenta utilidade. Vítima de poderes-saberes perversos. A higienização social entra em operação por uma série de exclusões de espaços de sobrevivência. Estará impossibilitada de acessar espaços de formação pessoal. Hostilizada na escola, expulsa do mercado de trabalho formal. Apenas a pista a acolhe. O último espaço a ocupar, clandestino, fora da visibilidade da fictícia e desejada prosperidade social. Servirá como um corpo para a satisfação do desejo que não ousa aparecer. Usada para a satisfação de prazeres ocultos no mercado paralelo dos corpos descartáveis. Exotificada, objetificada, desumanizada. O álcool alivia suas dores. É consumida até o exaurimento. Forças drenadas pelas engrenagens da exploração sexual de corpos vulneráveis, azeitadas pelos discursos pseudomoralizantes veiculadores da morte. Paradoxais e hipócritas, promovem a eliminação sob o pretexto de garantir a vida. O “viado arrombado, despeitado, de calcinha e tudo, a imundiça” não tem nome. Não partilha da humanidade. Apenas um corpo a ser queimado. Não é pessoa para seus agressores ou para a multidão entorpecida diante do horror. Nada pode sobrar. Nem vida, nem morte, nem o rastro de ambos. Não se deve deixar marcas da dissidência no mundo. A cisheteronormatividade deve ser mantida, mesmo ao arrepio da lei jurídica. Promovem-se hierarquias de extermínio. Algumas mortes serão marcadas pela espetacularização da barbárie. A imposição do terror a quem a desafia.

Mas se o biopoder incorpora a vida em sua regência e a biopolítica ocupa-se do regramento e manejo das populações, o que fazer com peças defeituosas, as inúteis à lógica neoliberal e fundamentalista? A necropolítica responde: produzir a morte pelas exclusões e, ao final, deixá-las perecer. Minimização dos custos e isenção de responsabilidade. O choque ao que resta de humanidade em nós deve ser neutralizado pelo discurso que opera a exclusão da empatia. Dandara não pode ser vista como uma de nós. A solidariedade deve ser anestesiada. Ela deve merecer sua redução a entulho, transportável em um carrinho de mão para o beco onde

sua vida precarizada chegará ao desfecho previsível de quem sempre esteve sob impedimento, inclusive de ser quem é ou de compor a memória de quem foi.

Oficialmente Dandara nunca existiu. Apenas alguém de nome masculino, registrado até em sua certidão de óbito. A redução a cinzas das punições medievais a sodomitas atravessou os tempos. O ciclo do horror nunca foi superado no Brasil, forjado na violência contra as pessoas mais vulneráveis, excluídas das potencialidades humanas plenas. Uma máquina de desigualdades como poucas no mundo, mas que tem por predileção esconder sua história, negá-la, alterá-la, reinventá-la sob versões distorcidas e que sempre operam para camuflar a morte deliberada das existências indesejadas, que desafiam esse específico projeto de poder político e econômico. Como observou o advogado que auxiliou a família de Dandara na acusação: ⁹⁶

Agora, a nossa expectativa maior e falo não só como operador do direito, mas como alguém comprometido com a causa dos direitos humanos, é que esse caso sirva de símbolo né? [...] Tem que escandalizar para que a gente tome alguma atitude, né? Tem que escandalizar. Não basta estar errado. Com o errado parece que a gente convive bem, né? Com a injustiça parece que a gente vai convivendo bem, mas me parece que as coisas precisam escandalizar, como foi com o caso Dandara, para que a gente possa despertar para alguns segmentos historicamente esquecidos, historicamente invisibilizados. Me parece que Dandara cumpre esse papel.

A necropolítica condena Dandara à morte. Opera por camadas, destruindo-a em vários níveis. Eficiente na morte de alguém que por reivindicar um reconhecimento construído em sua subjetividade, é relegada às margens da humanidade. Mas a tecnologia de morte do poder, dessa vez, não consegue apagar seus rastros. Há um resto que permite apreender para reivindicar. O vídeo com as cenas da morte de Dandara nos torna testemunhas. Não somos apenas observadores. A personagem do testemunho clama por nossa ação, pelo abandono da apatia e da inércia diante do horror. Não há outra opção se não enfrentar a necropolítica de Estado. Dandara provoca o movimento pela nomeação do que houve.

A questão de situar o agente é geralmente associada à viabilidade do “sujeito”, entendendo que o “sujeito” tem uma existência estável, anterior ao campo cultural que ele articula. Ou então, se o sujeito é culturalmente construído, mesmo assim ele é dotado de ação, usualmente representada como capacidade de mediação reflexiva, a qual se preserva intacta, independentemente de sua inserção cultural. “Cultura” e “discurso” enredam o sujeito, mas não o constituem (BUTLER, 2015). É nesse resto deixado pelo poder que está nossa capacidade de

⁹⁶ Entrevista realizada em 29-3-2018.

agência e resistência. Caso contrário, o poder nos transformaria em máquinas, viveríamos permanentemente em estados totalitários.

O assassinato de Dandara é nomeado: homicídio qualificado por motivo torpe, em razão da homotransfobia. Mas revela mais. A história de um crime revelou o extermínio paulatinamente construído, que culmina no deixar morrer, como tecnologia oculta da necropolítica, de cálculos sobre a morte, em simetria com o poder que se instaura sobre a vida. A negação do extermínio transfóbico, a minimização de suas implicações morais e políticas não é mais possível. Não nos é mais dado não conhecer, não sentir, não nos perturbar, não reconhecer erros e responsabilidades, não adotar atitudes concretas diante desse conhecimento (COHEN, 2001). As violências contra pessoas LGBT também têm nome: racismo, na sua perspectiva social. Eliminação torpe de uma vida. Divisão, hierarquização e subalternização como negação da dignidade e respeito mútuo que orientam as relações humanas. O homicídio de Dandara é qualificado como um crime torpe, caracterizado pela homotransfobia e, a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal, no contexto do racismo LGBTfóbico.⁹⁷. Há nome para o que houve com Dandara. A necropolítica opera. Mata Dandara. Mas algo fica do resto, do excesso, do abuso desse poder. O que abre espaço para a resistência à política do cálculo da morte é a espetacularização de um assassinato. Quando somos forçados a ver a necropolítica em ação, a indiferença não é mais uma possibilidade e passamos a resistir. É daí que o horror recebe um nome, passa a ser conhecido e necessita ser enfrentado: o extermínio transfóbico.

⁹⁷ Devido ao princípio jurídico que veda a retroatividade da lei penal para regular fatos que lhe são anteriores, o racismo não foi reconhecido expressamente no julgamento de Dandara, pois é anterior à decisão do Supremo Tribunal Federal.

Posfácio

A escrita desse estudo ocorre no pior contexto de negação de direitos à comunidade LGBT no Brasil desde o fim da ditadura militar. Em 1º de janeiro de 2019 um governo que se apresenta orgulhosamente de extrema-direita chegou ao poder. Apoiado por poderosos interesses econômicos, políticos e por grupos religiosos fundamentalistas, as investidas contra a cidadania LGBT são diuturnas. O ódio que opera em esconderijo, do qual é exemplo a extinção, pelo Decreto 9.883/19, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e para a Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais-LGBT, então criado pelo Decreto 7.388/2010, único órgão de proposição e monitoramento das políticas públicas de direitos humanos LGBT no âmbito da administração pública federal. O texto do novo decreto presidencial apagou por completo a referência à sigla LGBT. Nenhuma menção. Apenas sete membros, quatro do governo federal e três da sociedade civil. Maioria forjada, silenciando a voz que ousa dizer seu nome. A data de publicação do decreto revogador: 28 de junho de 2019, dia de celebração dos 50 anos da Revolta de *Stonewall*, símbolo da luta contra a marginalização de pessoas LGBT, liderada por duas pessoas transexuais, Marsha P. Johnson e Sylvia Rivera. Coincidência? A ingenuidade é um luxo. A violência simbólica se esconde nas sombras do acaso, da neutralidade.

O passado recente, interpretado pela lente da desinformação deliberada, é reavivado para fazer incidir sobre a comunidade LGBT a teoria da degenerescência. O discurso forjado da minoritarização das pessoas LGBT como as únicas que convivem com o HIV/AIDS (“grupo de risco”) assenta-se no passado do estigma, forjado da combinação da desinformação e da publicidade dos primeiros diagnósticos do HIV/AIDS no início da década de 1980, direcionado, de imediato, ao público homossexual masculino (CAETANO; NASCIMENTO; RODRIGUES, 2018). As sombras de um passado que se busca superar são resgatadas, para impingir a dor da lembrança das perdas. A dor é a estratégia do obscurantismo como revide aos inimigos artificialmente criados.

O anúncio do deixar morrer como vindita, como deixa clara a edição do Decreto 9.795/19, da Presidência da República, que estabeleceu nova estrutura regimental e organizacional para o Ministério da Saúde, alterando o nome do então Departamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS e Hepatites Virais (DIAHV) para Departamento de Doenças e Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Não se trata apenas de uma mudança de nomenclatura. Na prática, em meio a um acréscimo de outras atribuições, trata-se de sobrecarregar um único departamento com novas demandas, além

de invisibilizar uma doença que vitima populações já vulnerabilizadas: pessoas vivendo com HIV/AIDS, profissionais do sexo, população LGBT, usuários de drogas, comunidades pobres.

Criação de dificuldades das mais diversas no cotidiano. Ataques ao Supremo Tribunal Federal, promovidos pelas milícias digitais, em razão da decisão da criminalização da homotransfobia. Discursos de ódio. Há muitos outros exemplos que afrontam a dignidade de milhões de brasileiros e brasileiras.

É preciso identificar as estratégias discursivas, seus reflexos materiais, as violências produzidas. Mas também ressignificar a dor, mobilizar estratégias de re(ex)istência e reavivar a esperança, combustível para nossa permanência no mundo. O contexto é de lutar por nossas vidas. Re(ex)sistir. Após mais de dois anos do assassinato de Dandara Katheryn, o Brasil retrocede. No dia 11 de julho de 2019 o Brasil acompanhou a posição de países de maioria islâmica, boa parte deles com governos autoritários, em várias votações sobre direitos sexuais e das mulheres, no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas da ONU. O país absteve-se de votar em uma resolução contra o casamento infantil e forçado, votou a favor de uma emenda proposta pelo Egito, uma ditadura militar, e o Iraque, para excluir do texto uma referência ao direito à saúde sexual e reprodutiva. O Brasil também votou a favor de outra proposta de emenda, sugerida por Bahrein e Arábia Saudita, monarquias absolutistas do Golfo Pérsico, para enfraquecer recomendação de educação sexual, alterando o texto para não mais recomendá-la “de acordo com a maturidade apropriada” de crianças e adolescentes, mas para torná-la dependente da “devida orientação dos pais e guardiões legais”. Em votação sobre outra resolução, relacionada à educação sexual, o Brasil apoiou mudança proposta pelo Paquistão, propondo excluir a recomendação de “garantir o acesso universal à educação abrangente sobre sexualidade baseada em evidências”. O Brasil não justificou nenhum desses apoios e foi derrotado nas propostas de emenda.⁹⁸ Estamos desafiados a sobreviver.

Como presidente da Rede Nacional de Operadores de Segurança Pública Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e outras identidades-RENOSP-LGBTI+, recebo diversas notícias de violências por todo o Brasil. Organização de grupos de extermínio contra pessoas LGBT em Goiás, assassinato de travestis e outras pessoas LGBT em diversos estados, discursos de ódio, tentativa de suicídio em Sergipe, consumação em Brasília, ofensas nas redes sociais. A escrita foi perpassada pela necessidade de lidar cotidianamente com a violação dos

⁹⁸ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/mundo/brasil-acompanha-paises-islamicos-em-votacoes-sobre-direitos-das-mulheres-sexuais-na-onu-23800730>>. Acesso em 12 Julho 2019.

direitos mais fundamentais de muitas pessoas que conheci neste percurso, próximas, amigas. Todas com histórias de horror para contar.

O processo foi permeado pela perda, não apenas de vidas, mas de convívios. Minha orientadora exilada, em razão de ameaças de morte, por sua defesa dos direitos reprodutivos das mulheres. Na qualificação do projeto apenas pude vê-la por uma câmera. Na defesa dessa dissertação, não a abracei ou pude agradecer pessoalmente por me guiar pelas tortuosidades do caminho dessa escrita. Não conseguirei dizer de sua importância, de seu exemplo, de como nela me inspirei. Não sem a intermediação de uma tela.

Tampouco poderei contar com a presença do amigo Isaac Falcão, a quem presto essa homenagem *post mortem*. O amigo, policial militar, sonhava com a implementação de uma política de direitos humanos na Polícia Militar do Distrito Federal. Organizou um curso de multiplicadores de direitos humanos. Convidou-me para ministrar uma aula sobre pessoas LGBT e a atividade policial. Na véspera da aula de abertura do curso conversamos brevemente e confirmei minha presença. Foi a última vez. Faleceu a caminho do curso que tão arduamente organizou, vítima de um acidente de trânsito. Deixou esposa e dois filhos pequenos. O aviso chegou quando já estava a caminho. Para honrar seu projeto finalizamos as aulas. O curso foi ministrado. No segundo semestre de 2019, a 6ª turma do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade de Brasília defenderá um trabalho em sua homenagem. Não o deixaremos para trás. Também será mestre em direitos humanos, um sonho interrompido pela tragédia.

Não deixar ninguém no caminho passou a ser uma meta. A construção de sentidos em meio a tantas perdas. A transformação do luto em esperança. Não sou uma travesti nem transexual. Sentimos, de formas e em intensidades diversas, as dores da exclusão provocadas por perversos regimes de regulação. Mas somos igualmente humanos. Um imenso sentimento de impotência me arrebatou durante a pesquisa de campo. A conversa com uma mãe em luto. O choro da amiga policial. O vídeo reproduzido à exaustão durante a sessão do Tribunal do Júri. A tristeza incontida do irmão, ao lado de quem aguardei o veredicto até a madrugada.

Mas também me preenchi com esperança. A perseverança do promotor e do advogado assistente de acusação para a condenação dos agressores. A companhia dos ativistas que conheci durante as entrevistas. O retorno para minha rotina de conforto, então interrompida pelas imagens do horror da desumanização. O reencontro em Brasília, meses depois, com a mãe e o irmão de Dandara. A visita à árvore que plantei em sua homenagem no dia da visibilidade trans, para lembrar as vítimas da homotransfobia.

Não poderia imaginar que a pesquisa no estado do Ceará poderia mudar minha vida tão radicalmente. Tornei-me um ativista de direitos humanos e da comunidade LGBT. Como diz Michel Foucault sobre as resistências, elas disseminam-se com mais ou menos densidade no tempo e no espaço, às vezes provocando o levante de grupos ou indivíduos de maneira definitiva, inflamando certos pontos do corpo, certos momentos da vida, certos tipos de comportamento. Grande rupturas radicais? Às vezes. O mais comum, contudo, é serem pontos de resistência móveis e transitórios, que introduzem na sociedade clivagens que se deslocam, rompem unidades e suscitam reagrupamentos, percorrem os próprios indivíduos, recortando-os e remodelando, traçando neles, em seus corpos e almas, regiões irreduzíveis (FOUCAULT, 2017).

Estruturei, ao lado de pessoas corajosas e aguerridas, uma rede de operadores de segurança pública, formada por pessoas LGBT, a RENOSP-LGBTI+ e, a partir dela, muitas ações foram realizadas em prol da dignidade das pessoas mais vulneráveis. Buscamos empoderar as pessoas transexuais e travestis, as mais atingidas pelas violências. Procuramos dar visibilidade às mulheres lésbicas, negras e nordestinas. Denunciamos o Brasil à Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, por sistemática violação aos direitos das pessoas LGBT. Lançamos notas de repúdio à violência. Recontamos a história de pessoas e do movimento LGBT. Mostramos os passos da luta por cidadania às novas gerações. Desenvolvemos capacitação de agentes de segurança pública para a questão LGBT. Produzimos materiais educativos. Nos debruçamos sobre a questão carcerária e o adequado acolhimento de pessoas LGBT. Provocamos os poderes públicos a instalar equipamentos de segurança pública com atuação específica na proteção de pessoas LGBT (delegacias especializadas), para superar os elevados índices de subnotificação. Apoiamos a criminalização da homotransfobia.

As amigadas que fiz durante a pesquisa produziram muitas experiências. A ajuda a uma mãe que perdeu seu filho para a LGBTfobia em Pernambuco e estava ameaçada pelo suposto autor do crime. Também a garantia de proteção a um garoto no Ceará, vítima da violência de policiais que passaram a ameaçar a sua vida e a de sua família. O comparecimento ao velório de uma adolescente trans no Distrito Federal, filha de uma das Mães pela Diversidade, que não suportou conviver com o estigma que acompanhava sua transexualidade.⁹⁹ O auxílio para que

⁹⁹ O Mães pela Diversidade é um coletivo independente, laico e suprapartidário que nasceu de um encontro de mães de pessoas LGBT do Brasil, para declarar o amor e lutar por seus filhos e filhas. É um movimento político criado para defender direitos civis de filhos e filhas LGBTI e um espaço de acolhimento para famílias de pessoas LGBT que são alvo diário da homotransfobia e de todas as suas nuances. A missão do Mães pela Diversidade é a de tirar as famílias de pessoas LGBT do armário para que possam enfrentar o bullying, a opressão, a segregação e a discriminação que sofrem seus filhos e filhas LGBT. O coletivo, que também inclui pais de pessoas LGBT, conta com psiquiatras, psicólogos e advogados, entre outras parcerias.

uma patinadora trans de 11 anos pudesse competir, ante a proibição de sua participação no Campeonato Sul-Americano de 2019, competição internacional de patinação artística que se realizaria em Santa Catarina. O sentimento de impotência diante da morte de Dandara, que conheci tardiamente, foi o impulso para seguir em ações que me retirassem de um profundo sentimento de omissão e apatia. Acolhemos, empoderamos, resistimos, lutamos e por vezes alcançamos fragmentos de cidadania sexual e de gênero. A luta por uma sociedade mais justa, igualitária, fraterna e afetuosa nos move em cada ação.

Compreender a construção histórico-discursiva de saberes-poderes que dividem, classificam, hierarquizam e dominam pela desumanização, pressuposto para o deixar morrer necropolítico, foi o grande desafio deste trabalho. A escrita, o instrumento de denúncia, inspirada em textos *queer*, que buscam a construção de organizações sociais e políticas que minimizem a precariedade da vida por intermédio do reconhecimento da humanidade que nos faz indivisíveis. Os direitos humanos, a barreira intransponível que garante nossa permanência digna no mundo.

No dia em que a revolta de Stonewall (28-6-1969) completou 50 anos (28-6-2019) fui nomeado Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal. Ao final dessa escrita, um novo desafio se coloca. Estar em uma profissão que lida com a violência sem filtros. Implementar no cotidiano da atividade policial práticas que efetivamente coloquem a Polícia em seu papel de primeira linha de defesa dos direitos humanos. Talvez agora disponha de ferramentas para superar a sensação de impotência diante do sofrimento humano. No devir, desafios que sequer consigo prever. Porém, nos momentos de angústia e dúvida, lembrarei de tudo que estudei, vi, senti, partilhei. Lembrarei de Dandara, de sua mãe e irmão, de quem me tornei próximo, e de todos e todas que conheci neste percurso por humanidade. Desejo que Dandara Katheryn, a mulher de nome bonito, descanse em paz. A árvore plantada em sua homenagem em Brasília congrega os afetos ao seu redor e cresce vigorosa.

Referências Bibliográficas

ALCOFF, Linda. The Problem of Speaking for Others. **Cultural Critique**. University of Minnesota Press, n. 20, p. 5-32, 1991-1992.

ANGROSINO, Michael. **Etnografia e observação participante**. Tradução de José Fonseca. 1ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. 2ª ed. Natal: EDUFRN, 2014.

_____. **Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos**. Salvador: EDUFBA, 2017.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

BRULON, Bruno. Normatizar para normalizar: uma análise *queer* dos regimes de normalidade na historiografia contemporânea da homossexualidade. In: SOUSA NETO, Miguel Rodrigues de; GOMES, Aguinaldo Rodrigues (Org.). **História e Teoria Queer**. 1ª ed. Salvador: Devires, 2018. p. 47-76.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?** Tradução de Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CABRAL, Vinicius; LEE, Débora; ORNAT, Marcio J.; RIQUELME, Fernanda; SILVA, Joseli. Quando uma trans é morta, outras mil se levantam!: transnecropolítica e transresistência no Brasil. **Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017**. Associação Nacional de Travestis e Transexuais, 2018. Disponível em:

<<https://antrabrazil.files.wordpress.com/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>>. Acesso em 5 jul. 2018.

CAETANO, Márcio; NASCIMENTO, Cláudio; RODRIGUES, Alexsandro. Do caos re-emerge a força: AIDS e mobilização LGBT. In: GREEN, James N.; QUINALHA, Renan; CAETANO, Márcio; FERNANDES, Marisa (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018. p. 279-295.

CARNEIRO, Fredson Oliveira. **A Lucidez e o Absurdo: conflitos entre o poder teológico-político e os direitos humanos LGBT na Câmara dos Deputados**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

COHEN, Stanley. **States of denial**. Cambridge: Polity Press, 2001.

COLLING, Leandro. **Que os outros sejam o normal: tensões entre movimento LGBT e ativismo *queer***. Salvador: EDUFBA, 2015.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** Tradução de Magda Lopes. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

ERIBON, Didier. **Reflexões sobre a questão gay.** Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FARGE, Arlette. **O Sabor do Arquivo.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970.** Tradução de Laura Fraga de Sampaio. 24ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

_____. **Herculine Barbin: o diário de um hermafrodita.** Tradução de Irley Franco. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1982.

_____. **História da sexualidade 1: a vontade do saber.** Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 4ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

_____. **Nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979).** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GAMSON, Joshua. As sexualidades, a teoria *queer* e a pesquisa qualitativa. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S (Org.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens.** Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 245-362.

GEFAELL, Clara Valverde. **Da necropolítica neoliberal à empatia radical.** Barcelona: Icaria Editorial, 2015.

GOMES, Verônica de Jesus. **Atos nefandos: eclesiásticos homossexuais na teia da inquisição.** Curitiba: Prismas, 2015.

GRAY, David. **Pesquisa no mundo real.** Tradução de Roberto Cataldo Costa. 2ª ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

GREEN, James N. e QUINALHA, Renan (Org.). **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade.** São Carlos: EdUFScar, 2015.

GUMIERI, Sinara; COSTA, Bruna Santos; DINIZ, Debora. Nomear feminicídio: conhecer, simbolizar e punir. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 114, maio-junho, 2015.

HERNANDEZ SAMPIERI, Roberto; COLLADO, Carlos Fernandez; LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa.** 5ª ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Políticas públicas de educação: entre o direito à educação e a ofensiva antigênero. **Corpo, gênero e sexualidade: resistência e ocupa(ções) nos espaços de educação.** Rio Grande: Editora da FURG, 2018. p. 179-210.

LIONÇO, Tatiana; OLIVEIRA, Ana Clara de; MATTIELLO, Felipe; MACHADO, Amanda. Ideologia de gênero: estratégia argumentativa que forja cientificidade para o fundamentalismo religioso. **Psicologia Política**, 2018. p. 599–621.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho**: ensaios sobre sexualidade e teoria *queer*. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

LUCAS LIMA, Carlos Henrique. **Linguagens Pajubeyras**: Re(ex)istência cultural e subversão da heteronormatividade. 1ª ed. Salvador: Devires, 2017.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade**: política e identidade homossexual no Brasil da “abertura”. Salvador: EDUFBA, 2018.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MISKOLCI, Richard. **Teoria Queer**: um aprendizado pelas diferenças. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora: UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto), 2015.

NOGUEIRA, Luma. **Travestis na escola**: assujeitamento e resistência à ordem normativa. 1ª ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.

PAIXÃO, Olívia. **Entre a batalha e o direito**: prostituição, travestilidade e trabalho. 1ª ed. Rio de Janeiro: Metanoia, 2018.

PAOLIELLO, Gilda. A despatologização da homossexualidade. In: QUINET, Antonio; JORGE, Marco Antonio Coutinho (Org.). **As homossexualidades na Psicanálise**: na história de sua despatologização. São Paulo: Segmento Farma, 2013. p. 29-45.

PEDRA, Caio Benevides. **Acesso a cidadania por travestis e transexuais no Brasil**: um panorama da atuação do Estado no enfrentamento das exclusões. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Belo Horizonte, 2018.

PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de AIDS. São Paulo: Annablume, 2009.

PRECIADO, Paul B. Multidões *queer*: notas para uma política dos anormais. **Estudos Feministas**. Florianópolis, 19(1). p. 11-20, janeiro-abril 2011.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. **Variações sobre a técnica de gravador no registro da informação viva**. 2ª ed. São Paulo: T. A Queiroz, 1991.

RODOVALHO, Amara Moira. O cis pelo trans. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n.1, p. 365-373, 2017. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/361713345/MOIRA-Amara-O-cis-pelo-trans-pdf>>. Acesso em 6 jul. 2018.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. Tradução de Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

SAMPIERI, Roberto Hernandez; COLLADO, Carlos Fernandez; LUCIO, María del Pilar Batista. **Metodologia de Pesquisa**. 5ª ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. A epistemologia do armário. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 28, p. 19-54, jan/jun. 2007.

SERANO, Julia. **Excluded**: making feminist and queer movements more inclusive. Berkeley: Seal Press, 2013.

_____. **Outspoken**: a decade of transgender activism and trans feminism. Oakland: Switch Hitter Press, 2016.

_____. **Whipping Girl**: A Transsexual Woman on Sexism and the Scapegoating of Femininity. Berkeley: Seal Press, 2016.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso**: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

VERGUEIRO, Viviane Simakawa. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

WEEKS, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, Guacira Lopes (Ed.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. 3ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016. p. 37-81.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Tradução de Christian Matheus Ferreira. 5ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.